



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 005/2013 SMS - SMAS

Manfrinópolis, em 25 de setembro de 2013.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria, autorização para a adoção de medidas competentes, objetivando o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas especializadas na prestação de serviços para as seguintes áreas: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Justificativa: A contratação é necessária para a viabilidade e manutenção dos serviços ofertados pelo Município. Existe a inviabilidade de concorrência, uma vez que todos os credenciados que preencherem os requisitos de habilitação poderão ser chamados pela Administração Municipal, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93.

O custo máximo estimado para a contratação é de Valor/hora, conforme tabela abaixo:

ESPECIALIDADE	MODALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
ODONTÓLOGIA, PARA ATENDER NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	PRESENCIAL	R\$ 18,75	160 h
FISIOTERAPIA, PARA ATENDER NA CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 28,05	096 h
FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 39,07	032 h
ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 13,13	160 h

Certo da atenção costumeira subscrevo-me.

Cordialmente,

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Gislane S. Gubert
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PARA: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE

RESPONSÁVEL PELO SETOR JURÍDICO

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 005/2013, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Assistência Social o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados no certame;
3. à indicação de impacto financeiro para fazer face à despesa.

Cordialmente.

Manfrinópolis, em 25 de setembro de 2013.


CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 005/2013 – DC

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício nº, a fim de instruir processo licitatório que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas especializadas na prestação de serviços nas áreas de ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do mesmo, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05004	Fundo Municipal de Ação Social
08.244.0801.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02390-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS

Manfrinópolis, em 25 de setembro de 2013.

Cordialmente,


SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
CRC PR 20585/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 005/2013 – CPL

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Chamamento Público por Inexigibilidade de Licitação nº 005/2013, para os fins previsto no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Manfrinópolis, em 25 de setembro de 2013.



ADÃO RIVORAL RAMOS
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE IMPACTO FINANCEIRO

De posse da Minuta do Processo de Credenciamento/ Por inexigibilidade de licitação nº 001/2013, na modalidade de Chamamento Público que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informo que os valores máximos estipulados de Valor/hora estão de acordo com o que vem sendo praticado pelo município e estão dentro da média regional, compatível, portanto, com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem que ela cause prejuízo às ações em execução, e atende o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Manfrinópolis, em 25 de setembro de 2013.


Vitorio Guzzi
Secretaria Municipal de ADM e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Parecer nº 005/2013.

DE: DEPTO. JURÍDICO.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Data: 25 de setembro de 2013

Assunto: *Inexigibilidade de Licitação* tipo **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA** PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RELATÓRIO:

01. Foi encaminhado à apreciação da Assessoria Jurídica do Município pelo Prefeito Municipal, para análise nos termos do inciso VI, do artigo 38 da Lei 8.666/93, do pedido protocolizado pela Secretária Municipal de Saúde e Secreta Municipal de Assistência Social., minuta de edital que objetiva o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA** PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 8666/93.

02. De acordo com o Informativo da Secretária Municipal de Saúde e de Assistência Social, o valor máximo da Inexigibilidade de Licitação será de R\$.106.222,08 (cento e seis mil duzentos e vinte e dois reais e oito centavos) pelos 12 meses. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação dos respectivos Recibos/Nota Fiscal.

03. A Divisão de Contabilidade informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

decorrentes da prestação de serviço, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05004	Fundo Municipal de Ação Social
08.244.0801.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02390-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica – SUAS

de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO:

04. Declarou o Secretário Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social que o referido chamamento é uma alternativa viável conquanto os entes públicos sujeitem as regras do concurso público.

05. Prescreve o caput do artigo 25, da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

CONCLUSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

06. *Diante do exposto e com fulcro no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/1993, o presente edital está apto a figurar como regra interna do presente processo licitatório.*

É o parecer.

Manfrinópolis, em 25/09/13.

Mateus Scheiff
OAB/PR nº 52.378
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2013

DE: PREFEITO MUNICIPAL.
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade, Chamamento Público para Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 005/2013, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Cordialmente,

Manfrinópolis, em 25 de setembro de 2013.


CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, com a devida autorização expedida pelo Presidente, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia **27 de setembro de 2013 a 11 de outubro de 2013** no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, sito a Rua Encantado, 11, centro, Manfrinópolis - PR. Para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Conforme previsto no Anexo II deste edital.

Os profissionais e empresas habilitadas serão chamadas conforme a necessidade e demanda dos serviços ofertados a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação.

2 – OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Conforme previsto no Anexo II deste edital.

3 - DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1 Deste chamamento público resultarão pessoas físicas e empresas Classificadas, que firmarão contratos com o Município de Manfrinópolis- PR, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo II do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2 Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

4.2.3 O profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 – Pessoa Jurídica -Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- c) – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa.
- f) – Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal;
- g) – Comprovante de cadastro junto ao **CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**, para realização dos procedimentos objeto deste certame.

5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- e) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS.
- f) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

g) - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) - Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;

b) - Declaração de que a empresa esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do Anexo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998;

c) - Declaração de responsabilidade técnica (anexo VII) indicando o profissional responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;

d) - Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem "d", e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e) - Prova de inscrição ou registro no Conselho Regional de acordo com a especialidade profissional;

f) - Comprovação de que o profissional indicado pela empresa, possui o Registro na especialidade, DIPLOMA reconhecido pelo MEC e respectivo Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, se for o caso;

5.3.1 - Do profissional indicado pela empresa para credenciamento:

a) Diploma do Profissional indicado no Anexo VII;

b) Título de Especialista do Profissional indicado no Anexo VII;

c) Cópia da Carteira Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe

d) Atestado de Capacidade Técnica.

5.3.2 - Para credenciamento dos profissionais - Pessoa Física - deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da cédula de identidade;

2. Cópia do CPF;

3. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho respectivo;

4. Cópia do diploma do profissional da área pretendida.

5. Cópia Do Cadastro Do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

6. Cópia do nº do NIT (número de identificação do trabalhador);
7. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
8. Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
9. Atestado de Capacidade Técnica Emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público.

5.4 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

5.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Manfrinópolis- PR, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

5.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

5.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

5.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

5.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

5.5.6 –O Município de Manfrinópolis- PR, reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.5.7 –Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPF/CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede/endereço do profissional/empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

5.5.8 O envelope contendo a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2013
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PROPONENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão prestados no município de Manfrinópolis em locais e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município.

6.2. O Município de Manfrinópolis reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados.

6.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.4. Os profissionais e empresas credenciadas serão chamadas de acordo com a necessidade e demanda dos serviços ofertados pelo município, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação;

6.5. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

6.6. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

6.7. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais autônomos ou do estabelecimento credenciado;

6.8. O (A) CONTRATADO (A) não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

6.9. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato (anexo I) que é parte integrante do presente Chamamento Público.

7 - DOS VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.1.O Município pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores constantes da tabela no Anexo II:

7.2.Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05004	Fundo Municipal de Ação Social
08.244.0801.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02390-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS

8 – DO PAGAMENTO:

8.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo(a) contratado(a).

8.1.1. O(A) Contratado(a) deverá informar o nº da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Faturas.

8.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou RPA para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

8.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9 – DOS PRAZOS

9.1. O período de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses** a contar a da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

9.2.O(A) Contratado(a) que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito à outra parte, com antecedência mínima de noventa 30 (trinta) dias.

9.3.O Município se reserva no direito de reabrir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que dentro dos 12 (doze) meses de sua vigência, visando cadastrar novos profissionais/empresas prestadoras de serviços nas áreas e especialidades respectivas que se façam necessárias de acordo com a demanda por atendimentos no seu âmbito.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, O Município convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2.O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item 15.2 e seus subitens.

11.2. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.3. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

11.4. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no item 9.1.

11.5.O presente contrato será rescindido pelo Município quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

11.5.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pelo (a)Contratado(a), de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 001/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

11.5.2. Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

11.5.3. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

11.5.4. Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

11.5.5. Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

11.5.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

11.6. Pela Contratada, quando o Município:

11.6.1 Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no item 8, os pagamentos das faturas apresentadas;

11.6.2 Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

11.7 Na hipótese de rescisão pelo Município com base nos motivos alinhados nos subitens "11.5.1" a "11.5.6", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

11.8. Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município, poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

12 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Em caso de inadimplemento contratual, o(a) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2 Multa;

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13 - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada pelo Município através das Secretarias respectivas, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

13.3. O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

13.4. Em qualquer hipótese esta assegurado ao contratado, amplo direito de defesa nos termos da lei n° 8.666/93.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

14.1. Realizar atendimentos somente com autorização prévia do contratante, ou seja, autorização do Secretário da respectiva pasta.

14.2. Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

14.3. apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

14.4. permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA DE GOVERNO, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

14.5. cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

14.6. aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

14.7. Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas **Do(a) Contratado(a)**:

14.7.1. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

14.7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

14.7.3 Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidade de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

14.7.4. Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

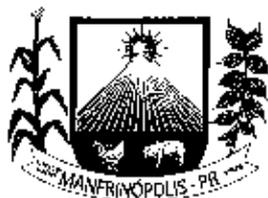
14.7.5. Emitir relatório mensal, para a Administração Municipal, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

14.7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

14.7.7. Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

14.7.8. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

14.7.9. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

14.7.11. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

14.7.12. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

15 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

15.1. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

15.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

16.1. Pagamentos conforme item 8, desde que atestadas, após liberação do supervisor ou do auditor e que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

16.2. supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde através das Secretarias respectivas, Controle e Avaliação, conforme item 13.1.

17 - DOS RECURSOS

17.1 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado ao Município solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação;

18.2 - Reserva-se o Município o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.3 - O(A) proponente vencedor(a) assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar para o Município, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.4 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

18.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

18.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO - I	MINUTA DO FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
ANEXO - II	DESCRIÇÃO DO OBJETO.
ANEXO - III	MODELO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO.
ANEXO - IV	MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA OU PROFISSIONAL NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEO(A).
ANEXO - V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.
ANEXO - VI	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO - VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
ANEXO - VIII	CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS.

MANFRINÓPOLIS, 28 de setembro de 2013.


Adão Rivalor Ramos
PRESIDENTE DA CPL/MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO I)

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2013.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio.....**, portador da Cédula de Identidade - RG nº SSP/PR e CPF/MF nº, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado

....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº ____**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços (.....) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta - Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de (.....) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ (..... Reais).

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, ~~todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).~~

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 001/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;

j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do **Contratante**;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

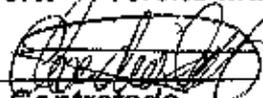
Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, ____ de _____ de 2013.

Município de Manfrinópolis
Claudio Gubertt – Prefeito Municipal



Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO II)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2013

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	MODALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
ODONTOLOGIA, PARA ATENDER NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	PRESENCIAL	R\$ 18,75	160h
FISIOTERAPIA, PARA ATENDER NA CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 26,05	096h
FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 39,07	032h
ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 13,13	160h

DISPOSIÇÕES GERAIS

A carga horária dos serviços a serem prestados (presencial) poderá variar entre a mínima de 32h (oito horas) e a máxima de até 160h (setecentos e vinte horas) no mês, subdividida entre os profissionais credenciados por especialidade e de acordo com a necessidade do Município de Manfrinópolis - PR.

Valor/hora do **Serviço Presencial** será de acordo com a tabela acima de acordo com cada especialidade.

As empresas/pessoas físicas habilitadas serão chamadas conforme a necessidade e demanda dos serviços ofertados a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
(ANEXO III).

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) NA ÁREA DE _____

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Município de Manfrinópolis
Setor de Licitações e Contratos
Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA/JURÍDICA) NA ÁREA DE _____, divulgado pelo **Município de Manfrinópolis - PR**, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em **(26/09/2013)**.

Nome: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.P.F./C.N.P.J: _____ Inscr. Estadual: _____

Procedimentos *(relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos - AnexoII)*

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES MÉDICAS – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

(ANEXO IV)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA PESSOA FÍSICA/EMPRESA – CPF/CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 001/2013**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui (fomos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da pessoa física/empresa proponente

Número do CPF/ CNPJ

Endereço completo

Fone/E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
(ANEXO VI)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidad e	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 2013.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
(ANEXO VIII)

MODELO – CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente PF/PJ nº:

Representante Legal:

Carteira de Identidade R.G nº:

CPF nº:

Obs. Preferencialmente indicar conta do Banco do Brasil.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, com a devida autorização expedida pelo Sr Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia **26 de setembro de 2013 a 11 de outubro de 2013** no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, do dia **27 de Setembro de 2013 a 11 de Outubro de 2013** no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e pelo e-mail.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone/fax (0XX46) 3562-1001.

Manfrinópolis, 25 de setembro de 2013.

CLAUDIO GUIBERTI
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PUBLICADO NO

Jornal Tribuna Regional
Edição n.º: 794 Pág.: 83
Data: 26/09/2013

PUBLICADO NO

DIOMIS
Edição n.º: 439 Pág.: 105
Data: 26/09/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Setembro de 2013

Internet: <http://www.dioems.com.br> | Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Ano 14 - Edição nº 1003

Registro 057/126

PREFEITURA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR.

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-03, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.626-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 1746/2013 de 02 de janeiro de 2013, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 5.866/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia 26 de setembro de 2013 a 11 de outubro de 2013 no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de Licitações, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDILOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações previstas no Edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, do dia 27 de Setembro de 2013 a 11 de Outubro de 2013 no horário das 08:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira e pelo e-mail:

credenciamento@manfrinopolis.pr.gov.br ou pelo endereço eletrônico criado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone/fax (0XX46) 3562-1001.

Manfrinópolis, 26 de setembro de 2013.

CLAUDIO GUBERIN - PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

06/02/11

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 134/2013 - PMM, objetivando a aquisição de combustíveis (gasolina comum). As empresas vencedoras do certame são:

ANTONIO STANGE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.291/0001-91, no lote 001 com valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) o litro, perfazendo um total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.763/0002-45, no lote 002 com valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e oitenta e cinco centavos) o litro, perfazendo um total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.763/0001-84, no lote 003 com valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e oitenta e cinco centavos) o litro, perfazendo um total de R\$ 19.950,00 (dezanove mil novecentos e cinquenta reais).

Marmeleiro, 25 de setembro de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA - Prefeito

EDITANDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2013 - PMM

Interessado: Departamento de Saúde.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2013 - PMM

Objeto: Aquisição de um veículo para transporte de passageiro tipo van.

O Município de Marmeleiro, por intermédio da Pregoeira declara que efetuou alterações no Edital Pregão Presencial em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Quant.	Unid. de medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	Veículo passageiro tipo van com as seguintes especificações mínimas descritas abaixo: Ano/Mês: 2013/09/13; Análise de mercado; Ar condicionado que funcione com energia solar ou com fonte digital de temperatura; Banco de couro ou material equivalente; Câmera de vídeo de segurança; Câmbio manual 6 velocidades ou 5,41; Eixo ABS 2 eixo de 4x4; direção assistida; Pneus micro borras; Porteletras e cintos; Potência: 120CV; Quantidade de lugares: 16 (seize); 15+1; Tecnologia digital; Teto elevado; Transmissão: automática ou manual; Tubo antidive; 4x4; Vidro elétrico; Volante hidráulico	20.000,00	20.000,00

TOTAL	120.000,00		
-------	------------	--	--

LEI-ES: ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Quant.	Unid. de medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un.	Veículo passageiro tipo van com as seguintes especificações mínimas descritas abaixo: Ano/Mês: 2013/09/13; Análise de mercado; Ar condicionado que funcione com energia solar ou com fonte digital de temperatura; Banco de couro ou material equivalente; Câmera de vídeo de segurança; Câmbio manual 6 velocidades ou 5,41; Eixo ABS 2 eixo de 4x4; direção assistida; Pneus micro borras; Porteletras e cintos; Potência: 120CV; Quantidade de lugares: 16 (seize); 15+1; Tecnologia digital; Teto elevado; Transmissão: automática ou manual; Tubo antidive; 4x4; Vidro elétrico; Volante hidráulico	120.000,00	120.000,00
TOTAL				120.000,00	

As censis permanecem inalteradas.

Marmeleiro, 26 de setembro de 2013.

LUCIANA ARISI - Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2013 - PMM AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 135/2013 - PMM, objetivando a aquisição de equipamentos. As empresas vencedoras do certame são:

AMARILDO BASSEGGIO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.291.311/0001-11, nos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e oitenta e oito reais);

ZENO BORTOLOTTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.654/0001-92, nos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Marmeleiro, 25 de setembro de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2013 - PMM

PROCESSO Nº 346/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial.

T.P.O: Menor preço por item.

OBJETO: Material elétrico para iluminação pública, conforme especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 28 de outubro de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 07 DE OUTUBRO DE 2013 AS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macalé, 263 - centro, no cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 07 de outubro de 2013 com início às 09:30 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macalé, nº 263, Centro, Fone/Fax (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 09:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 26 de setembro de 2013.

LUCIANA ARISI - Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2013

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo Administrativo nº 343/2013, para contratação de SOCIEDADE HOSPITALAR DELTRONENSE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.812.519/0001-07, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 023/2013, para prestação de serviços de atendimento em nível ambulatorial aos usuários do SUS nas situações de urgência e emergência de média e alta complexidade, nas primeiras 12 (doze) horas de atendimento, fundamentada no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

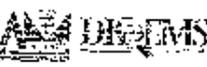
A contratação acima deverá ser controlada nos termos dispostos no processo supramencionado, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 4.395, de 02 de janeiro de 2015, como segue:

- Valor mensal: R\$ 8.345,40 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

- Período 12 (doze) meses.

Marmeleiro, 26 de setembro de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA - Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Certificação Digital de Documento Eletrônico - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Data do Recebimento: 10/10/2013

Documentos Recebidos:

Documentos referentes a credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social

Nome do responsável pela entrega: Sonia Reichert

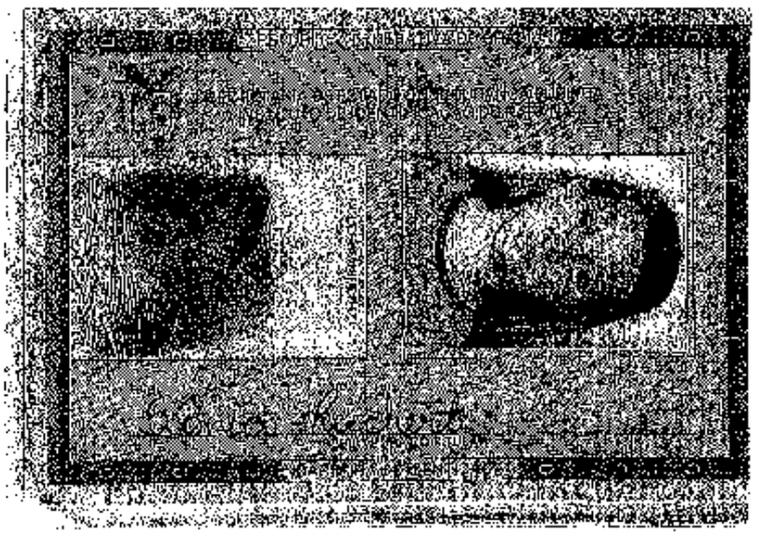
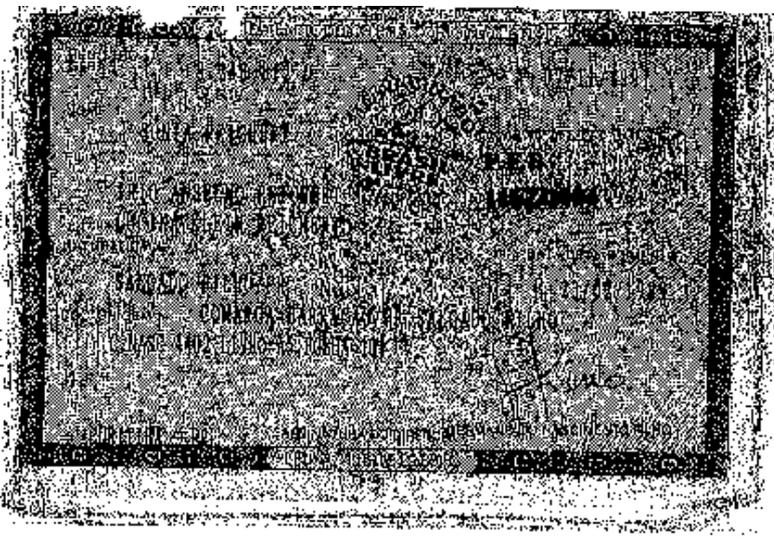
Contato (e-mail e telefone): 46 8406-9013 - Sonia.reichert@hotmail.com


Assinatura e RG 8.248.312-0

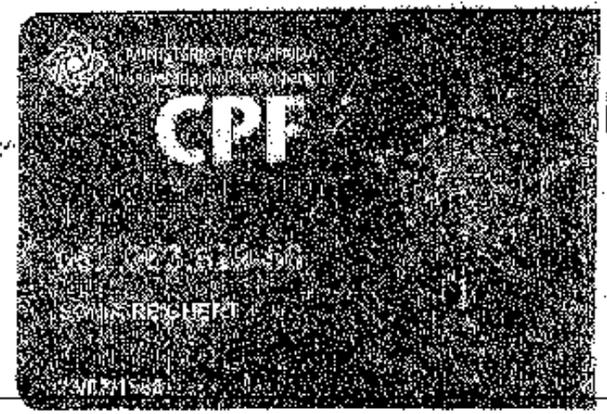

10/10/13



Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou Fé 01/10/193



Handwritten signatures and initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 11ª REGIÃO-ESTADO PR

VIA 1º REGISTRO Nº 7882 DATA DA INSCRIÇÃO 04/03/2011

NOME SONIA REICHERT

Nº de Arco Rio Assisete Reichert e Lúcia Kiehl Reichert

NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURAL DE SALGADO FILHO/PR

DATA DO NASCIMENTO 23/07/1985 TIPO SANGUINICO RH

ASSISTENTE SOCIAL
TÍTULO PROFISSIONAL

DATA DE EXPIRAÇÃO 21/10/2011

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Portador do Título de Assistente Social

Diplomado em 26.01.2011

Por Universidade Paranaense

Registrado sob nº 034410

do Livro --- Fm ---

no (a) Universidade Paranaense

ou Processo nº 035911/2011

Data do Registro no CRESS 04.03.11

Esta CARTEIRA tem validade de CARTEIRA DE IDENTIDADE. Não se aplica, nos termos do art. 17 da Lei 8062 de 1990.

Sônia Reichert
Local e data da expedição da carteira

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

Sônia Reichert
Assinatura do portador

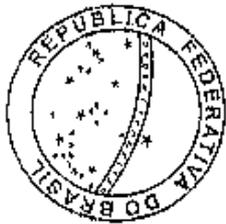


Polgar Direito

Este documento não tem validade de documento de identidade. Não se aplica, nos termos do art. 17 da Lei 8062 de 1990.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

Carteira de Identidade Profissional



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC N.º 1584, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a
colação de grau do Curso de **SERVIÇO SOCIAL**, em 26 de janeiro de 2011, confere o título de
Bacharel em SERVIÇO SOCIAL

a

SONIA REICHERT,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 23 de fevereiro de 1965,
RG n.º 8.248.812 0 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de
todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 27 de janeiro de 2011.

Sônia Reichert
Diplomada

Guarapuru
Reitor

Confere com o Original
O Relatório e Verdade
Data 02/10/13

TRABALHADOR

MINISTERIO DO TRABALHO
PRECATORIO

2008
[Handwritten Signature]



Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou Fé 07/10/13

DECLARAÇÃO DE CIDADANIA
BRASILEIRO

DECLARAÇÃO DE CIDADANIA

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

anfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Município de Manfrinópolis - PR**, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em **(26/09/2013)**.

Nome: SÔNIA REICHERT _____

Telefone: (46) 8406-9013 _____ e-mail: Sonia.reichert@hotmail.com _____

Endereço Residencial: Rua Vereador João Spessatto, 315. Bairro Sol Nascente _____

CEP: 85620-000 _____ Cidade: Salgado Filho _____ Estado: PR _____

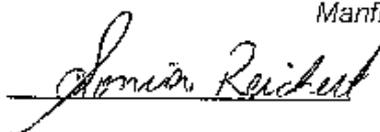
C.P.F 052.063.629-56.

Procedimentos (*relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos - Anexoll*)

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES MÉDICAS – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRESENCIAL	13,13	160 hrs

Manfrinópolis, 07 de Outubro de 2013.


Sônia Reichert


24

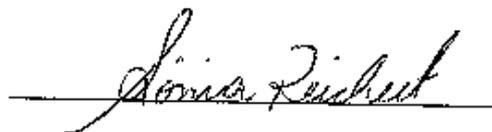
DECLARAÇÃO

**SÔNIA REICHERT – CPF052.063.629-56 – Rua Ver. João Spessatto, 315, Bairro Sol
Nascente. – (46) 8406-9013**

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 001/2013**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

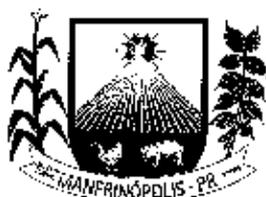
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, em_07 de_outubro de_2013.


Sônia Reichert

**SÔNIA REICHERT – CPF052.063.629-56 – Rua Ver. João Spessatto, 315, Bairro Sol
Nascente. – (46) 8406-9013**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, com sede administrativa na Rua Encantilado nº 11 – Centro, CNPJ nº 01.614.343/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atesta para os devidos fins, que a Profissional Sonia Reichert pessoa Física, inscrita no CPF nº 052.063.629-56, e carteira de identidade nº 8.248.812-0 SSP/PR Prestou serviços na área Assistente Social ao Município de Manfrinópolis/PR, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de julho de 2013 conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2013, cumprindo com todas as disposições contratuais e responsabilidades técnicas exigidas.

A quem interesse.

Manfrinópolis, 01 de outubro de 2013.

Gislane S. Gubertt
Gislane dos Santos Gubertt

Secretario Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.

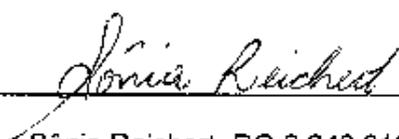
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Sônia Reichert	Assistente Social	CRESS 7882	04/03/2011	

Manfrinópolis 07 de Outubro de 2013.



Sônia Reichert
Assistente Social
CRESS 7882 - 11ª Região

Sônia Reichert, RG 8.248.812-0

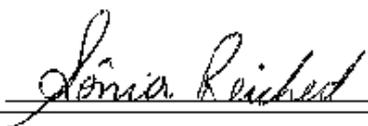


DECLARAÇÃO

**SÔNIA REICHERT – CPF052.063.629-56 – Rua Ver. João Spessatto, 315, Bairro Sol
Nascente. – (46) 8406-9013**

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manfrinópolis, 07 de Outubro de 2013



Sônia Reichert. RG 8248.812-0



CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome/Razão Social: Sônia Reichert

CPF/CNPJ: 052.063.629-56

Endereço: Rua Vereador João Spessatto, 315, Sol Nascente.

Telefone: (46) 8406-9013

Email: Sonia.reichert@hotmail.com

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0616-5

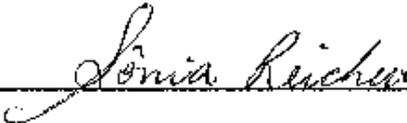
Conta Corrente PF/PJ nº: 55510-x

Representante Legal: Sônia Reichert

Carteira de Identidade R.G nº: 8.248.812-0

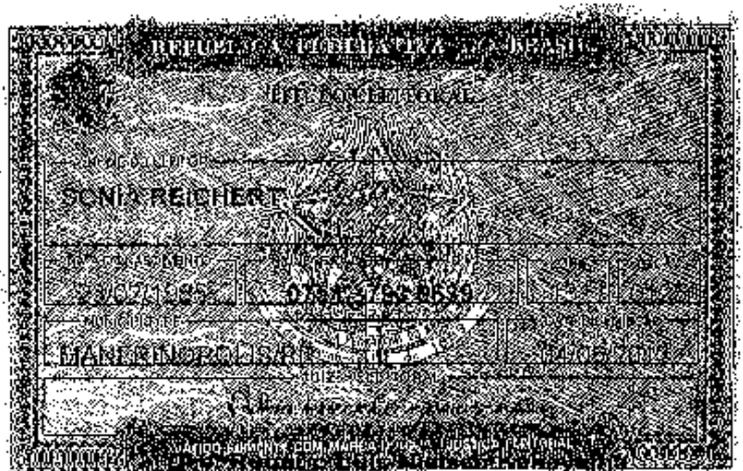
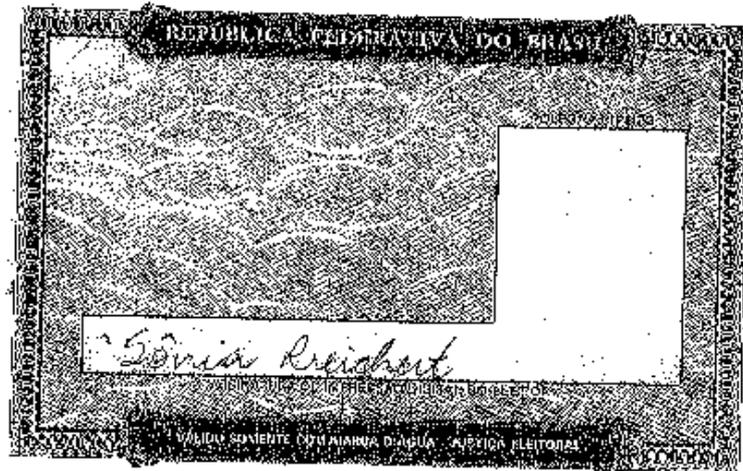
CPF nº: 052.063.629-56

Obs. Preferencialmente indicar conta do Banco do Brasil.


Sônia Reichert, RG 8.248.812-0

Sônia Reichert
Assistente Social
CRESS 7882 - 11ª Região





SONIA REICHERT
 RUA VELOZIANO SPREZZATO, 319 - HC 01-452200
 CEP: 86420000 - SAL. GADO MEHO - PR
 CPF: 04206362163

09/09/2013
 R\$ 53,15

Revisão de Vencimento

Informações Técnicas

Nº. Medidor: 0652300447 - MONOFÁSICO
 Letra Atual: 1800/2013
 Constante de Multiplicação: 1 CO
 Consumo Médio/Dia: 3,07 kWh

Indicadores de Qualidade

Conjunto FRANCISCO BELTRAO Mes 08/2013

Realização Mensal:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada:
0,90 h	0,00	0,00	0,00	0,00	127 volts
Limite Máximo:	6,91 h	0,66	0,66	10,51	Tensão falva inadequada de Tensão
Limite Mínimo:	11,62 h	7,10			110-132 volts
Limite Ideal:	12,02 h	12,20			

Mês	Cont. (kWh)	Data Fato	Mês	Cont. (kWh)	Data Fato
JUL/13	129	09/09/2013	MAI/13	126	16/05/2013
JUN/13	141	20/07/2013			

Média 3 últimos consumos: 116 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - 8449457 - 2013 - 2 - Emitida em 08/09/2013

Produto	Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unif. (R\$)	Valor Total	Data de Cálculo	Alíq. ICMS	
01	ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	118	0,210268	24,80	24,80	25,00%	
02	ENERGIA ELET LDO SISTEMA	kWh	118	0,188882	22,28	22,28	25,00%	
03	CONTROLE DE ENERGIA PÚBLICA MUNICÍPI				0,91			
04	CRÉD VOLT META CONT				0,01			
Base de Cálculo do ICMS				45,99	Valor ICMS	13,92	Valor Total da Base Fiscal	63,98
Composição dos Valores								
Energia				10,23				
Distribuição				0,90				
Tributos				15,83				
Outros				0,04				
TOTAL				36,99				

Reservado ao Fisco

899648CD.E4B5.A34C.681D.C1CA.418A.5ED7

A PARTIR DE 2014 VIGIARÁ O SISTEMA DE BANCHEIRAS TARIFARIAS, ALÉM DE SER VÁLIDA E NÃO IMPLICAR COBRANÇA ADICIONAL AS BANCHEIRAS AMARELA OU VERDE/ELTA, QUANDO ACIONADAS IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GARANTIA. NO MÊS DE ABRIL VIGORARÁ A BANCHEIRA AMARELA A QUAL IMPLICARÁ R\$0,18/KWH DE ACRÉSCIMO AO VALOR DA TARIFA, LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEL.GOV.BR

INDÍCIO NA FATURA FISCOPIMS NO VALOR DE R\$ 2,07. CONFIRME RES. ANEL 600/13. NATURA DO MÊS/ANO: ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO

PRELUSTO TAMBÉM: GÉRITO MÉDIO 3,65% A PARTIR DE 24/08 - RES. ANEL 1506/13 DISPONÍVEL NO SITE: AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIA E REGULATÓRIA 1-82012

Confere com o Original
 O Referido é verdadeiro
 Dou Fa *FLIP B*

A *[Handwritten Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

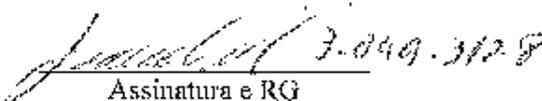
Data do Recebimento: 09/10/2013

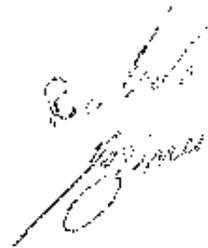
Documentos Recebidos:

Documentos referentes a credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social

Nome do responsável pela entrega: JORGE BADAWI REKEHR MUJAHED

Contato (e-mail e telefone): (46) 8408-4418 EMAIL : MUJAHED@IG.COM.BR_


Assinatura e RG




Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

Estado: PARANÁ Insc. Prof.: PR-CD-9638

Tipo: CIRURCIAS DENTISTAS

Nome: JORGE BADINI REZENDE ALJANED

Nome: BADINI, JORGE REZENDE ALJANED

Nome: RUTH REZENDE ALJANED

C.P.F.: 726.285.599-68 Nascimento: 17/05/1963

Registro: FOM. CENTRAL PR

CURTIBA, 19 AGO 2005. *COLETA*

VALIDA SOMENTE COM A



COLETA DIRETO



Identidade Civil
No. 5044312-8 Orgão SSP GR-PR Emitido: 03/06/1979

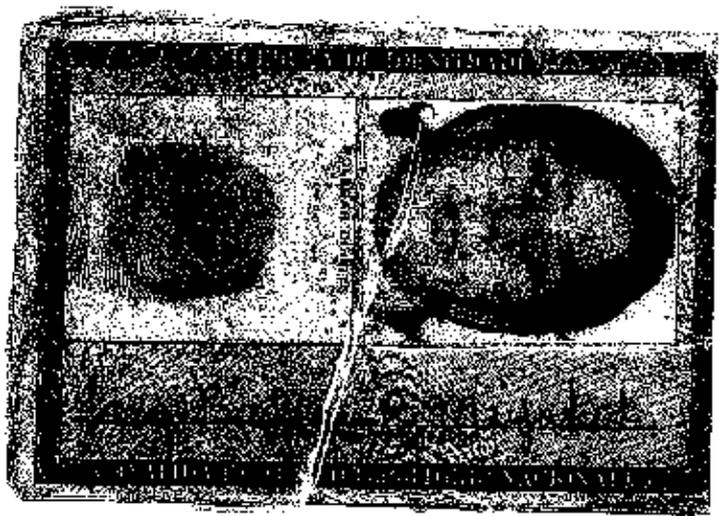
Identidade Eleitoral
No. 447280900 zona: 09 Seção: 09 UF: PR

Inscrição no CREA
Livre: 22 Folha: 156 processo: 758/2005 data: 15/08/1996

Registro no CPO
Livre: 0-22 Folha: 165 processo: 3600/1996 data: 07/09/1996

Observações Gerais:
Tipo sanguíneo: O POSITIVO. Doador de Órgãos: NAO

[Signature]



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CARABEIRO DE RECEITAS FEDERAIS

[Stamp]

07.03.09

VALIDO EM TODA A TERRITORIO NACIONAL.

[Stamp]

07.03.09

Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou Fé 07/10/13

[Signature]

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

DATA DE NASCIMENTO
 17/05/1969

0444 7218 0680

131 0116

MUNICÍPIO / UF
MANFRINÓPOLIS/PA

DATA DE EMISSÃO
 19/11/2011

JORGE RIEKEHR MUJAHED

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAS DIGITADAS

ASSINATURA COM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM A MÁQUINA DE AQUA JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS

1º TURNO - 07/10/2012

JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

Inscrição: 0444 7218 0680

NASC: 17/05/1969 ZONA: 0131 SEÇÃO: 0116

Confere com o Original

O Referido é verdadeiro

Dou Fé 07/10/12

[Handwritten signature]



Reconhecimento - Portaria n.º 57/67 - R. O. B. 14/67/67

Universidade do Oeste Paulista

Faculdade de Odontologia de Presidente Prudente

Presidente Prudente - São Paulo

O Rector da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia em 20 de dezembro de 1964, confere o título de

Cirurgião-Dentista

Jorge Badawi Rieker Alujahed

RG n.º 5.044.512-PR nacionalidade: Brasileira

nascido a 17 de maio de 1909, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 20 de dezembro de 1964.

[Assinatura]
Rector

Universidade do Oeste Paulista
Faculdade de Odontologia - R. O. B. 14/67/67

[Assinatura]
Pro-Rector Acadêmico

[Assinatura]
Diplomado

Confere com o Original
O Rector é verdadeiro
Dou Fé 02/10/67





Profissionais Cadastrados

Nome: _____ CPF/CNS: _____

Existem 1 Registros - Mostrando página 1 de 1
A Consulta solicitada foi:

Nome:	CNS:
JORIBE BALAWO RICKERH MUCALHO	98001526996494

O Total de Profissionais é : 3634203

BANCO DO BRASIL **pasep**

Comprovante de Inscrição

Data do cadastramento: **26.02.95** Inscrição no PASEP: **11.705.197.296-9**

Nome do participante: **JORGE BADAWI RIEKHER MUJAMED**

Data do nascimento: **17.05.68** Sexo: **M** (1 - Masc, 2 - Fem) CPF: **725285599-68**

Nome de mãe: **RUTH RIEKHER MUJAMED**

Valido somente para a emissão de documentos de identificação.

Assim: 03/04/90-1 Jul/93 Doc.

Confere com o Original
 O Referido é verdadeiro
 Deu Fé 07 / 10 / 93

[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA



CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE

CIRURGIÃO-DENTISTA

Conferir com o Original
O Referido é verdade
Deu Fé 07/10/11

A 

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

DO PARANÁ

expede esta Carteira de Identidade Profissional de CIRURGIÃO-DENTISTA a

Jorge Bodassi Riekhe Mujahed

inscrito neste Conselho sob nº *9898* em *19* de *agosto* de *1990*

Filiação *Bodassi Abdel Riekhe Mujahed - Ruth Riekhe Mujahed*

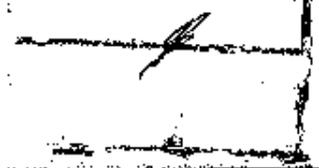
Nacionalidade *Brasileira*

Natural de *CC, Zaltão - PE*

Data do Nascimento *13.05.1969*

Carteira de Identidade *3.044.312-8 SSP - PE 01.06.1979*

Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou Fé *07/10/19*



Diplomado em *20/12/1994* pela *Universidade do Oeste Paulista*

REGISTROS DO DIPLOMA

Repartição *UNOESTE* Nº *249750*
Fls. *375* L *1868* em *17/08/95*

Repartição *CFO* Nº *571/96*
Fls. *165* L *5-23* em *07/08/96*

Repartição *CAO/PE* Nº *9.888*
Fls. *152* L *22* em *19/08/96*

Repartição *~ ~ ~* Nº *~ ~ ~*
Fls. *~ ~ ~* L *~ ~ ~* em *~ ~ ~*



Ciba 19 de agosto de 2005

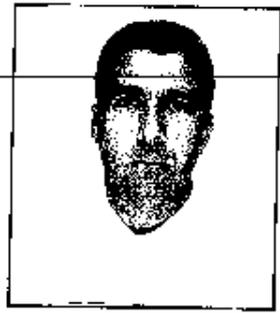
[Handwritten Signature]
Presidente do CRO

[Handwritten Signature]
Secretário do CRO

Observações
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Confere com o Original
O Refendo é verdade
Dou Fé 07/10/13

[Handwritten Signature]



POLEGAR DIREITO



[Handwritten Signature]
Assinatura do Inscrito

[Handwritten Signature]

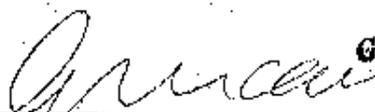


Hospital São Francisco

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para devidos fins que, Doutor Jorge Badawi Riekerhr Mujahed, portador de n° CRO: 9888PR presta atendimento e cirurgias na especialidade de bucomaxilofacial, nesta instituição desde janeiro de 2012.

Por ser esta expressão da verdade, subscrevo-me.


Gabriel R. Ascuri
CRM 8436
CPF 85005188-00

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRANCISCO BELTRÃO 08 DE OUTUBRO DE 2013.



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Av. Porto Alegre, 99 - Fone/Fax (46) 3211-2700 - 85601-480 - Francisco Beltrão - Paraná - CNPJ 77.812.519/0001-07

JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

R. Otaviano Teixeira dos Santos, nº 82, Alvorada, CEP: 85601-030

Francisco Beltrão-PR

Fone: (46)8408-4418 E-mail: mujahed@ig.com.br

CPF: 725.285.599-68

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE
ODONTOLOGIA

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

Manfrinópolis-PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

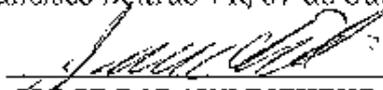
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, divulgado pelo **Município de Manfrinópolis - PR**, objetivando a prestação de serviços na área especializada, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em (26/09/2013).

Nome: Jorge Badawi Riekehr Mujahed**Telefonic:** (46) 8408-4418 **E-mail:** mujahed@ig.com.br**Endereço Comercial:** Av. São Cristóvão, s/nº, Centro**CEP:** 85628-000 **Cidade:** Manfrinópolis **Estado:** PR**CPF:** 725.285.599-68

TABELA DE REFERÊNCIA - ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	MODALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
ODONTOLOGIA, PARA ATENDER NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	PRESENCIAL	R\$ 18,75	160h

Francisco Beltrão-PR, 07 de Outubro de 2013.


JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

CI-RG/SSP-PR: 3044312-8

CPF: 725.285.599-68



JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

R. Otaviano Teixeira dos Santos, nº 82, Alvorada, CEP: 85601-030

Francisco Beltrão-PR

Fone: (46)8408-4418 E-mail: mujahed@ig.com.br

CPF: 725.285.599-68

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Nome: Jorge Badawi Riekehr Mujahed

CPF: 725.285.599-68

Telefone: (46) 8408-4418 E-mail: mujahed@ig.com.br

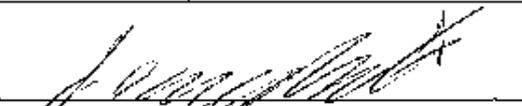
Endereço: Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº82

CEP: 85601-030 Cidade: Francisco Beltrão Estado: PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público 001/2013, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

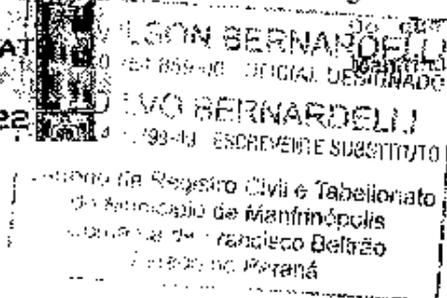
Francisco Beltrão-PR, 07 de Outubro de 2013.


JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
CI-RG/SSP-PR: 3044312-8
CPF: 725.285.599-68

(Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de

Jorge Badawi Riekehr Mujahed

07 de Outubro de 2013



Leob Bernardelli
Tabelião

JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

**R. Otaviano Teixeira dos Santos, nº 82, Alvorada, CEP: 85601-030
Francisco Beltrão-PR**

Fone: (46)8408-4418 E-mail: mujahed@ig.com.br

CPF: 725.285.599-68

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013**

Nome: Jorge Badawi Riekehr Mujahed

CPF: 725.285.599-68

Telefone: (46) 8408-4418 E-mail: mujahed@ig.com.br

Endereço: Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 82

CEP: 85601-030 Cidade: Francisco Beltrão Estado: PR

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão-PR, 07 de Outubro de 2013.


JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
CI-RG/SSP-PR: 3044312-8
CPF: 725.285.599-68



JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

R. Otaviano Teixeira dos Santos, nº 82, Alvorada, CEP: 85601-030

Francisco Beltrão-PR

Fone: (46)8408-4418 E-mail: mujahed@ig.com.br

CPF: 725.285.599-68

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAÀ COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

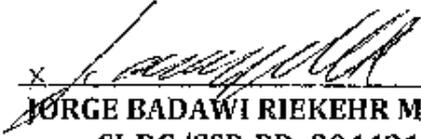
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Jorge Badawi Riekehr Mujahed	Odontologia	PR-CD-9888	19/08/1996	

DR. JORGE B. R. MUJAHED
CRO - PR 966E
Cl. Traumatologia Bucocomaxilofacial

Declaramos, igualmente, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Francisco Beltrão-PR, 07 de Outubro de 2013.


JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
CI-RG/SSP-PR: 3044312-8
CPF: 725.285.599-68DR. JORGE B. R. MUJAHED
CRO - PR 966E
Cl. Traumatologia Bucocomaxilofacial

JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

R. Otaviano Teixeira dos Santos, nº 82, Alvorada, CEP: 85601-030

Francisco Beltrão-PR

Fone: (46)8408-4418 E-mail: mujahed@ig.com.br

CPF: 725.285.599-68

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

CPF: 725.285.599-68

Endereço: Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 82, Alvorada, CEP: 85601-030,
Francisco Beltrão - PR

Telefone: (46) 8408-4418

Email: mujahed@ig.com.br

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 616-5

Conta Corrente PF nº: 49524-7

Representante Legal: Jorge Badawi Riekehr Mujahed

Carteira de Identidade R.G nº: 3044312-8

CPF nº: 725.285.599-68

Francisco Beltrão-PR, 07 de Outubro de 2013.

DR. JORGE D. R. MUJAHED
CPF: PR 9888
Civ. Trauprevidenciário, São Carlos, 10/10/13

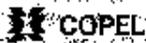
JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

CI-RG/SSP-PR: 3044312-8

CPF: 725.285.599-68

A





COPEL Distribuição S.A.
Rua José Laduro Bisolli, 158
81200-000 Curitiba-PR
CNPJ 04.288.880/0001-08
IE 21.285.074-88, IM 424.892-4



www.copel.com
4800-31-00-110

BADAWI ABDEL HAFEZ MUJAHED
R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 629 - RUA 785200
CEP: 86010-010 FRANCISCO BELTRAO - PR
CPF: 12634672963

Unidade Consumidora
8926704
Vencimento
10/09/2013
Valor a Pagar
R\$ 287,10

Responsabilidade por fornecimento de distribuição elétrica: Anel 480, 202, 50

No. Medidor: 0841100145 - B-BASIC			Medidor Unidade: 8926704		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Constante Med. Med. Representação
25/07/2013	27/08/2013	32,0 kWh	1,0	32,00 kWh	13,38 kWh
917,02	2236,2	620 kWh			100000013
Programa Tarifa: Previsão: 100000013			Estat. de Medição: 000001		

Consumo: FRANCISCO BELTRAO		Med 07/2013	Tensão Contratada:		
			127/220 volts		
Res. Tensão Mensal	DIC	FIC	UMIC	EUSD (R\$)	
	1,00	1,30	0,70	0,70	
Limite Mensal	3,81	3,36	3,46	0,70	Limite (para adequação de Tensão):
Limite Mensal	11,82	7,10			110 - 133 / 220 - 231 volts
Limite Anual	11,82	14,20			

Mes	Cons. (kWh)	Data Pago	Mes	Cons. (kWh)	Data Pago
JUL/13	572	15/07/2013	JUN/13	528	15/06/2013
JUN/13	591	15/07/2013			
Média 3 últimos consumos: 564 kWh					

NOTA FISCAL FONTE DE ENERGIA ELETRICA 13.3020267-0
Emissão em 20/08/2013

Produto	Un.	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 DIF. REAJUSTE TARIFARIO 1				1,84	1,84	20,00%
02 ENERGIA ELET. CONSUMO	kWh	620	0,290220	180,36	180,36	20,00%
03 ENERGIA ELET. USC SISTEMA	kWh	020	0,156064	31,21	31,21	20,00%
04 CONTRILUM. PUBLICA MUNICIP.				16,97		
06 PASTORAL CRIANÇA - 0400-4100				3,00		
Base de Cálculo de ICMS:				247,53	Valor ICMS:	49,51
Composição dos Valores:				Reservado ao Fisco		
Distribuição	60,40					
Energia	17,86					
Energia	87,86					
Transmissão	6,96					
Tributos	82,81					
TOTAL	247,53			103A.430E.43AE.6700.0215.486F.704D.830E		

INCLUIDO NA FAZENDA PIS R\$1,87 E COFINS R\$1,89 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO SOCIAL A PARTIR DE 2008 - RES. ANEEL 156/2013
DIFERENÇA DO REAJUSTE TARIFARIO AP. CADA A PARTIR DE 2006 RES. ANEEL 166/2013
DISPONÍVEIS NO SITE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS BUDGETÁRIA E REGULATÓRIA 1º-12/12
A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANCHEIRAS TARIFARIAS A BANCHEIRA VERDE
NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANCHEIRAS AMARELA E VERDE, QUANDO
ACIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE OERAÇÃO
NO VESTÍGIO VIGORARÁ A BANCHEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,015/KWH DE
ACRESCENTO AO VALOR DA TARIFA. LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM
WWW.COPEL.GOV.BR

Confere com o Original

O Referido é verdadeiro

Dou Fe 09/10/13

[Handwritten signature]

081467 101 150 1909130

287,10R 13061

Endereço: Curitiba Copel, 6000-647-3006 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefonia fixa e tarifada 09 ou 1 para portabilidade)

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Data do Recebimento: 10/10/2013

Documentos Recebidos:

Documentos referentes a credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social

Nome do responsável pela entrega: Jorge Ricardo Barros Peralta

Contato (e-mail e telefone): 46 3055-1668

Assinatura e RG

983051

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: [mao\(tri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:mao(tri@manfrinopolis.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.402.161-1

POLEGAR DIREITO



Thyago de Andrade

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.402.161-1 DATA DE EMISSÃO: 27/03/2008

NOME: **THYAGO DE ANDRADE**

FILIAÇÃO: ALDO DIAS DE ANDRADE
MARLY LUCIA SOHENATTO DE ANDRADE

NATURALIDADE: PALMAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA-PALMAS/PR, DA SEDE
C.NASC=8927, LIVRO-81A, FOLHA-45

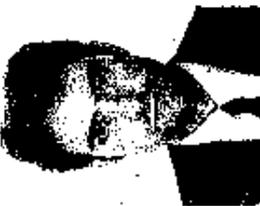
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/06/83

7.402.161-1 040585 SSP/PR

0748705808-98 PR/32 041 264 029-25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

COMPANHIA FEDERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COLACIONAL DO PARANÁ

FISIOTERAPIA 108442-F

NOME: **THYAGO DE ANDRADE**

FILIAÇÃO: **ALDO DIAS DE ANDRADE**
MARLY LUCIA SOHENATTO DE ANDRADE

PALMAS-PR
CURITIBA-PR

Dr. Pedro Cesar Barão

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

634296 - L025

POLEGAR DIREITO

Thyago de Andrade

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **THYAGO DE ANDRADE**

DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1983

CITIZENIA: BR

UF: PR

MUNICÍPIO: PALMAS-PR

DATA DE EMISSÃO: 08/01/2008

2012 ELEITORAL

Cartão de identificação pessoal

Use sempre este cartão junto com um documento de identidade

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CPF

041264029-25

Seio de autenticação anexado na última folha da Carteira de Identidade do Paraná

Seio de autenticação anexado na última folha da Carteira de Identidade do Paraná

Seio de autenticação anexado na última folha do documento Carteira de Identidade do Paraná

Seio de autenticação anexado na última folha do documento Carteira de Identidade do Paraná

UNICERP

CENTRO UNIVERSITÁRIO POSITIVO

Diploma de Fisioterapeuta

Seu nome autografado está afixado na última folha do documento. Centro Mello 2º Andar. São Paulo - PR

O Reitor do Centro Universitário Positivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **Fisioterapia** em 29 de março de 2006, confere o título de **Fisioterapeuta** a

Thayago de Andrade

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 25 de julho de 1983, portador da carteira de identidade nº 7.402.161-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorgando o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Thayago de Andrade

Thayago de Andrade
Diplomado

Curitiba - Paraná - Brasil
29 de março de 2006

2º ANDAR - CENTRO MELLO 2º ANDAR - SÃO PAULO - PR

ALUGUEIRO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdadeiro e Dou-lo. Francisco Luiz de - PR 09/10/2013

CUSTAVO DE CARVALHO SANTIUM - ENTEGADO AUTORIZADO - R\$5,02

Orionestio Guimarães

Prof. Orionestio Guimarães
Reitor

EUI43525
NOTAS
DE
TABELA

GUSTAVO DE CAMARGO SARTORI - EM REGIMÃO AUTORIZADO - R\$2,87

A presente fotocópia contém o documento a mim apresentado
O referido é verdade e é verdadeiro
Francisco Beltrão - RR 09/10/2013

AUTENTICADO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSCRIÇÃO N.º 106142
O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
ETERAPIA OCUPACIONAL DA REGIÃO
expede esta CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROFISSIONAL de FISIOTERAFEUTA

a THYAGO DE ANDRADE

Filiação ALDO DINS DE

ANDRADE e MARLY

..... LUCIA SCHEWATTO DE

..... ANDRADE

Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade PALMAS - PR

Data do Nascimento 25.07.83

Date da emissão 06.10.08

EM BRANCO

Ministério de Saúde

CNES
Sistema Nacional de Informações de Saúde
DATASUS

Departamento de Regulação em Saúde

Home | Estabelecimentos | Serviços | Relatórios | Estatísticas | Mais Opções

Profissional

Nome: TRAYAC DE ANDRADE										Sexo: MASCULINO		CNS: 990310257810005		Data Análise: 26/09/13	
Características Profissionais															
CBO	CNES	Estabelecimento	Esfera Atua. - RFP	Situação	Carga Horária	Carga F. Func.	Carga F. Hosp.	Política	Vinculação	Régim	Instituição	Residência	Preceptor	Situação de Inscrição	
35201010	940131	HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER BRUNO DE MOURA, S/A	ESTADUAL	PR	40	20	20	10	Sim	VINCULO ESTABELECIDO	ESTABILIZADO	SEM SUBTIPO	N	N	Não

[Ficha Detalhada]

1
2013

Nº Pis: 130.01051.51.4



DECLARAÇÃO

THYAGO DE ANDRADE-041264929-25-RUA VEREADOR LAURO WERLANG 108, 108-46
99768720

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público 001/2013, instaurado pelo Município de Manfrinópolis-PR, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_MANFRINÓPOLIS, em_01 de outubro de 2013.



Assinatura e identificação do representante

legal da empresa proponente



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Thyago de Andrade	Fisioterapia	106142-F		Thyago A.

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, 3 de 10 de 2013.

Thyago A. 7.402.161-5

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



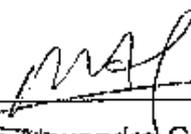


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que Thyago de Andrade, portador do RG 7.402.161-1, e inscrito no CPF sob o nº 041.264.929-25, é servidor estatutário, lotado neste hospital, no cargo Agente Profissional, na função Fisioterapeuta, desde o dia 14/03/2011.

Para que se firme verdade assino a presente declaração.

Francisco Beltrão, 02 de Outubro de 2013.


Mauro Alexandre Giacobbo
Chefe SCGPE
SCGPE/HR/S/SESA

Mauro Alexandre Giacobbo
Chefe da Seção de Gestão de Pessoas





Nome da pessoa física/empresa proponente: *THYAGO DE ANDRADE*

Número do CPF: *041264929-25*

Endereço completo *RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 108, CENTRO,
FRANCISCO BELTRÃO*

Fone/E-mail *46 99768720 thyagodeandrade@hotmail.com*

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is a cursive script, and the initials 'A' and 'CP' are written to the left and below the main signature.

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA
NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA**

Ao Município de Manfrinópolis

Sector de Licitações e Contratos

Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA/JURÍDICA NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, divulgado pelo Município de Manfrinópolis - PR, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em (26/09/2013).

Nome: THYAGO DE ANDRADE _____

Telefone: _46-99768720_ e-mail: thyagodeandrade@hotmail.com _____

Endereço: _Rua Romeu Lauro Werlang, 108_ _____

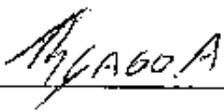
CEP: 85601020 _____ Cidade: Fco Beltrão _____ Estado: PR

C.P.F: 041264929-25 _____ Inscr. Estadual: _NÃO_ _____

TABELA DE REFERÊNCIA -- ESPECIALIDADES MÉDICAS - HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
FISIOTERAPIA PARA ATENDER NA CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 26,05	096h

Manfrinópolis, 01 de Outubro de 2013.

____ THYAGO DE ANDRADE 

(representante legal)



CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Endereço: Rua Vereador Lauro Werlang 108

Telefone: 046-99768720

Email: thyagodeandrade@hotmail.com

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 0615-7

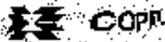
Conta Corrente PF/PJ nº: 6.730-x

Representante Legal: Thyago de Andrade

Carteira de Identidade R.G nº: 7402161-1

CPF nº: 041264929-25

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script that appears to be the name 'Thyago de Andrade'.



Copel Distribuição S.A.
Rua José Lourenço Baccelli, 138
81700-240 Curitiba - PR
CNPJ 01.388.800/001-06
IE 90.238.079-99 - Insc. Est. 982.4



www.copel.com
0800 51 00 116

THYAGO DE ANDRADE

RUER ROMÉULAURO WERLANG, 108 - CASA - RC 09-392622

CEP: 86601020

FRANCISCO BELTRAO - PR

CPF: 0412649225

Unidade Consumidora

80260376

Vencimento

13/09/2013

Valor a Pagar

R\$ 97,20

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: Município 4635202160

Existem débitos vencidos que caíram na unidade consumidora ao custo do fornecimento de energia. Se, após o corte, não ocorrer regularização em 3 meses seguintes, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança com legislação vigente. Se a preferência estiver paga, favor desconsiderar esta mensagem.

Referência: 07/2013
Valor: 84,44

No. Medidor: 042832487 - BIFASICO

Mes Referência: 08/2013

Letura Anterior	Letura Atual	Mês	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
20/07/2013	21408/2013	32 dias	1,00	210 kWh	6,56 kWh	21/08/2013
9707	9917	210 kWh	1,00	210 kWh	6,56 kWh	21/08/2013

Próxima Letura Prevista: 20/09/2013

Conjunto: FRANCISCO BELTRAO - Mes 06/2013

Realizado Mensal	DIC	FC	DMPC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada
0,79 h	1,00	0,79 h	18,27	127 / 220 volts	
Limite Mensal: 5,91 h	3,66	3,46 h	18,27	Limite Faixa adequada de Tensão: 115 - 133 / 201 - 231 volts	
Limite Trimestral: 11,82 h	7,10				
Limite Anual: 11,82 h	14,20				

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Paga	Mes	Cons. (kWh)	Data Paga
1	180	PENDENTE	MAI13	118	14/05/2013
2	166	23/07/2013			

Média 3 últimos consumos: 162 kWh

NOTA FISCAL, CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 3036220 Série B
emitida em 21/08/2013

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq. ICMS
01	ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	210	0,210286	44,16	44,16	28,00%
02	ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	210	0,185904	39,04	39,04	28,00%
03	CONT ILUMIN PBLICA MUNICIPI				12,60		
04	AGRESCIMO MORATORIO				0,11		
05	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				1,14		
06	JUKOS CONTA ANTERIOR				0,15		
Base de Cálculo do ICMS:		83,20	Valor ICMS:	21,93	Valor Total da Nota Fiscal:	97,20	

Reservado ao Fisco

83DB.C4C1.F419.E0E8.AD05.150F.54FA.E274

A PARTIR DE 2014 VOORARA O SISTEMA DE BANCHEIRAS TARIFARIAS: A BANDEIRA VERDE VAO IMPLICAR COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO VONNADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO NO MES DE AGOSTO VIGORAR A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARIA R\$0,015/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR
INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 3,73, CONFORME RES. ANEEL 9/M2006.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 0,56% A PARTIR DE 2006 - RES. ANEEL 1666/2013
DISPONIVEIS NO SITE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS SOCIETARIA E REGULATORIA DE DEBITOS: 07/2013 R\$ 94,44

Telefone Chamada Coza: 3000 547 6506 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de qualquer localidade na origem)

Vencimento: 13/09/2013

Valor a pagar

Controla: 01-2013927380847-16
Número de Identificação: 90260376
Mes: 08/2013

83630000004 97200110006 00101002013 7 92





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

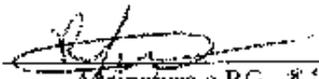
Data do Recebimento: 09/10/2013

Documentos Recebidos:

Documentos referentes a credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social

Nome do responsável pela entrega: RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA

Contato (e-mail e telefone): (46) 8414-9290 E-MAIL: rubia_lidiane@hotmail.com


Assinatura e RG 8543 8114-9

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 -- e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br



REGISTRO GERAL: **8.173.844-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/03/2011

NOME: **RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA**

FILIAÇÃO: CELSO DO RÓCIO FRANCO
TEREZA ENIR ROBE FRANCO

NATURALIDADE: S. IZABEL, OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/03/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALIZA/PR, S. IZABEL, OESTE
C.CAB=210, LIVRO=28, FOLHA=34

CPF: 038.429.779-05

CURITIBA/PR

ABENÇURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 23/08/83

PROIBIDO PLASIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **8.173.844-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REALIZADO

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2009

Correios
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

038.429.779-05

RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA

31/03/1983

Confere com o Original
O Refendo é verdade
Deu Fé 07/10/13

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou Fé 02/10/13

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FISIOTERAPIA, em 06 de dezembro de 2006, confere o título de BACHAREL em FISIOTERAPIA, a

RUBIA LIDIANE FRANCO,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 31 de março de 1983, portadora do RG número 8.173.844 0, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 01 de março de 2007.

Rubia Lidiane Franco
Graduada

Prof. Vitor Hugo Zanette
Reitor



TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional, a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMparo AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM DOZ PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

128.10345.51-3

NÚMERO

1281754

SÉRIE

001-0

UF

PR

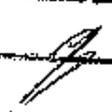
Rebecca Leidiane Franca

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



Conferir com o Original
O Referido é verdadeiro
Doc Fº 07 / 10 / 13





[Home](#)
[Institucional](#)
[Serviços](#)
[Relatórios](#)
[Consultas](#)
[Fale Conosco](#)

Profissionais Cadastrados

Nome: CNE/CNS:

Existem 1 Registros - Mostrando página 1 de 1
 A Consulta solicitada foi:

Nome	CNS
ELIETA LIDZVALE FRANCO MENDONÇA	388006283391422

O Total de Profissionais é : 3834263



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, com sede administrativa na Rua Encantilado nº 11 – Centro, CNPJ nº 01.614.343/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde, atesta para os devidos fins, que a Profissional Rubia Lidiane Franco Mendonça pessoa Física, inscrita no CPF nº **038.429.779-05**, e carteira de identidade nº **8.173.844-0** SSP/PR Prestou serviços na área Fisioterapia ao **Município de Manfrinópolis/PR**, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de julho de 2013 conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2013, cumprindo com todas as disposições contratuais e responsabilidades técnicas exigidas.

A quem interesse.

Manfrinópolis, 01 de outubro de 2013.

Amarildo Alves Carneiro
Secretario Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)
NA ÁREA DE FISIOTERAPIA**

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA/JURÍDICA NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, divulgado pelo **Município de Manfrinópolis - PR**, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em **(26/09/2013)**.

Nome: Rubia Lidiane Franco Mendonça

Telefone: (046) 84149290 e-mail:rubia_lidiane@hotmail.com

Endereço Comercial: Rua Tenente Camargo, 1525, sala 102, Centro

CEP: 85601-610 Cidade: Francisco Beltrão Estado: Paraná

C.P.F./C.N.P.J: 038429779-05 Inscr. Estadual: _____

Procedimentos:

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES MÉDICAS – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
FISIOTERÁPIA, PARA ATENDER NA CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 26,05	096h

Manfrinópolis, 07 de outubro de 2013.


Orib. Rubia L. Franco Mendonça
Fisioterapeuta
Credito - 81107248 - F.

Rubia Lidiane Franco Mendonça

RG 8173844-0



DECLARAÇÃO

**RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA – CPF:038429779-05 – ENDEREÇO – RUA
TENENTE CAMARGO 1525 SALA 102 – FRANCISCO BELTRÃO – PR**

TELEFONE (046) 84149290

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 001/2013**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Manfrinópolis, em 07 de outubro de 2013.



Dra. Rubia L. Franco Mendonça
Francinópolis
Crefito - 8/107248 - F

Rubia Lidiane Franco Mendonça

Crefito 8/107248 F

Endereço: Rua Tenente Camargo, 1525, sala 102, centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85601-610

Telefone: (46)84149290/E-mail: rubia_lidiane@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

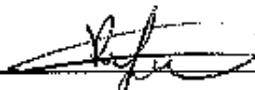
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Rubia Lidiane Franco Mendonça	Fisioterapia	Crefito8/107 248 F	27 de outubro de 2008	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais

Manfrinópolis, 07 de outubro de 2013.



Rubia Lidiane Franco Mendonça

RG nº8173844-0

Out Rubia L. Franco Mendonça
Fisioterapeuta
Crefito - 8173844 - F



CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome/Razão Social: Rubia Lidiane Franco Mendonça

CPF/CNPJ: 038429779-05

Endereço: Rua tenente Camargo, 1525, sala 102, centro, Francisco Beltrão, Pr.

Telefone: (046) 84149290

Email: rubia_lidiane@hotmail.com

Banco: Banco do Brasil

Agência nº:0616-5

Conta Corrente PF/PJ nº:49179-9

Representante Legal: Rubia Lidiane Franco Mendonça

Carteira de Identidade R.G nº: 8173844-0

CPF nº: 038429779-05


Rubia Lidiane Franco Mendonça, RG nº8173844-0



COPEL Rua 24 de Maio, 1111 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81202-900 - Fone: (41) 3333-1000

www.copel.com.br
0800 51 00 116

RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA
R TTE CAMARCO, 1626 - SALA 102 - RD 01-183208

Unidade Consumidora
81583122
Vencimento
05/08/2013
Valor a Pagar
R\$ 124,28

CEP: 86601-10 FRANCISCO BELTRÃO - PR
CPF: 03842973003

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública - Município 4835202103

Medição: 0264033313 - BILAS 0013

Letura Anterior	Letura Atual	Variação	Constante de Multiplicação	Total Faturado (kWh)	Consumo Médio/Litro	Data de Regulação
12/07/2013	18/07/2013	33 kWh	1,00	33 kWh	1,43 kWh	15/07/2013
13620	13653	33 kWh				

Próxima Letura Prevista: 14/08/2013

Comerciante de Energia Publicitária: PS (17.283)

Conjunto FRANCISCO BELTRÃO - Med: 0062013

Tensão Contratada: 127/230 volts

Realizado Mensal	DIC	FIG	DMIC	ELSD (R\$)	Limite Mensal Adequado de Tensão
0,00 h	0,00	0,00 h	0,00	0,00	156 - 153 (30) - 231 volts
Limite Mensal: 6,91 h	0,65	0,46 h	0,00	0,00	
Limite Trimestral: 11,62 h	0,00	0,00 h	0,00	0,00	
Limite Anual: 11,62 h	0,00	0,00 h	0,00	0,00	

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	Cons. (kWh)	Data Ppca.	Mês	Cons. (kWh)	Data Ppca.
JUN13	00	02/07/2013	ABR13	79	18/04/2013
MAI13	53	18/05/2013			

Medida 3 ultimas consumos: 60 kWh

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 1979378 Série B
Emissão em: 16/07/2013

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP. SISTEMA T.E.	kWh	07	0,202500	10,10	10,10	29,00%
02 CUSTO DISP. SISTEMA T.USD	kWh	01	0,161800	9,00	9,00	29,00%
03 CUSTO ILLUMIN. PUBL. COM. MUNICÍPI				6,10		
Base de Cálculo do ICMS:	19,10	Valor ICMS:	6,68	Valor Total da Nota Fiscal:	25,78	

Resumo de Valores

Energia	0,79
Distribuição	4,31
Transmissão	0,42
Tributos	0,42
Outros	1,10
TOTAL	10,10

Reservado ao Fisco
E10A.8A57.E15D.F98E.EA18.5E7G.491E.FFCF

A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO APLICADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO. NO MÊS DE JULHO VIGORARÁ A BANDEIRA VERDE. MAIS INFORMAÇÕES EM ANEEL.GOV.BR INCLUSIVE NA FATURA FÍSICO-PASSIVO VALOR DE R\$ 0,66, CONFORME RES. ANEEL 93/2005 REGULANTE TARIFÁRIO: ERGITO MÉDIO 2,66% A PARTIR DE 24/05 - RES. ANEEL 1066/2013 DISPONÍVEIS NO SITE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBILIS SOCIEDÁRIA E REGULATÓRIA DE 2012

Confere com o Original
É Verdade
Dou Fé 07/10/13

Telefone Clientes Copel: 0800 547 0606 - Telefone ANEEL: 167 11 (ligação gratuita de telefones fixos e landfone na ligação para celulares)

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Data do Recebimento: 10/10/2013

Documentos Recebidos:

Documentos referentes a credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social

Nome do responsável pela entrega: Jorge Ricardo Barros Peralta

Contato (e-mail e telefone): 46 3055-1668

Assinatura e RG

423651



Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 000.993.651 INSCRIÇÃO 27/dez/2005

Nome: Jorge Ricardo Barros Peralta

Estado: Esaucler, Jorge Peralta

Endereço: Rua Barros Peralta

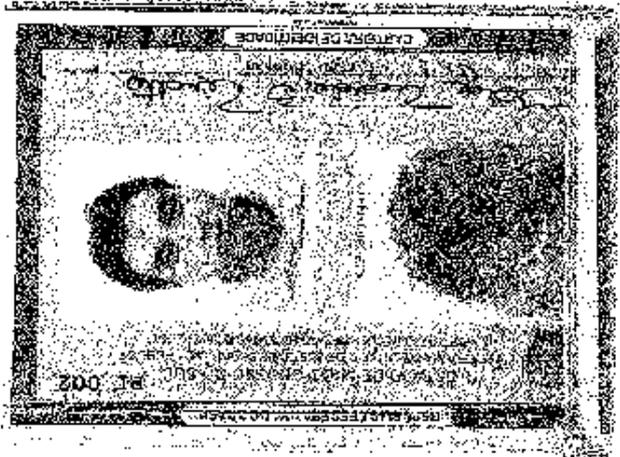
Localidade: Campo Grande-MS DATA DE ANOTAÇÃO: 09/05/98

Doc. Habilitação: 11.16.632-L-186-F-14

Campo Grande-MS

CPF

LE Nº 2.116 DE 24/08/98



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, perante a legislação por integralidade, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Nome: JORGE RICARDO BARROS PERALTA

CPF: 848277111-48

DATA DE NASCIMENTO: 09/10/77

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 15/08/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE REVENUEIS

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JORGE RICARDO BARROS PERALTA

Nº de Inscrição: 848277111-48

Data de Nascimento: 09/10/77

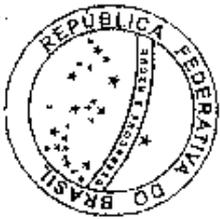
Confere com o Original

O Referido é verdadeiro

Deu Fe. 10/10/93

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Universidade Católica Dom Bosco

Campo Grande

Mato Grosso do Sul



O Rector da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Fonoaudiologia, em 10 de fevereiro de 2003, confere o título de Bacharel em Fonoaudiologia a

Jorge Ricardo Barros Peralta

RG nº 000993651 - SSP/MS, brasileiro, nascido em 09 de outubro de 1977, natural do Estado de Mato Grosso do Sul, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande-MS, 08 de maio de 2003.

Pe. Dr. Wálter Boechi
Chefe do Departamento
de Controle Acadêmico

Walter Boechi
Jorge Ricardo Barros Peralta
Diplomado

Pe. José Marioni
Rector



Profissional

Identificação		Nome: JORGE RICHARDI BARROS PENALTA										Sexo: MASCULINO		Data de Nascimento: 09/10/1977		CPF: 5500.003186055	
CBO	CNES	Estabelecimento	Estado Adm.	UF	Situação	Carga Horária	Carga M. Anb.	Carga em Regim.	Foto	SUS	Modalidade	Tipo	Regime	Res.Mensal	Procedim.	Participação de Custeio	
POM55MBIOLOGO	42434	HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE PARANÁ ALBERTO PEREIRA F. S.	ESTADUAL	PR	Ativo	0	00	00	10	Sim	UNICLU IMPROBANTICO	ESTATUTARIO	SEM SUSTENT.	K	R	Sim	

Ficha Desempada

Data:

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

SUS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

898 0010 2783 2158

Nome: JORGE R BARROS PENALTA

Data de Nascimento: 09/10/1977

Sexo: M Data de emissão: 26/01/12 11:09

Município de residência: CASCAVEL

UF: PR



DATASUS

Mantenha seu nome cadastrado em todos os registros que o concernem no trabalho.

Cada acidente é uma lesão que deve ser apreciada, para evitar maiores consequências.

Toda o acidente, sem uma causa clara, é preciso ser pesquisado, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o seu médico adequadamente. Não deixe que "empedidos" e "curativos" consumam parte e a produtividade de sua vida.

Se você não é eleito insista, não se meta a fazer serviços de estereotipia.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, mesmo que não seja grave.

As máquinas não respiram, ninguém; mas você deve respirá-las.

Atenda às recomendações dos Mandatos da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança de seção onde você está trabalhando.

Conversa e discussão no trabalho prejudicam a produtividade.

Leve e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os amigos, parentes, grêmios e outras organizações não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas, freios e máquinas nos devidos lugares.

Entre a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

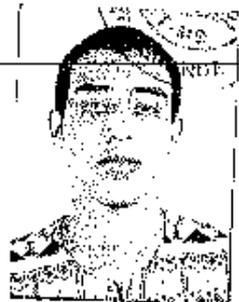
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Condição o manuseio dos extintores e outros dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los alguma dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 1001013



Luiz Ricardo D. Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

Confere com o Original
O Referido é verdadeiro
Dou Fé 10/10/13

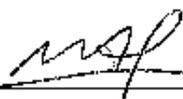


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que Jorge Ricardo Barros Peralta, portador do RG 993651, SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 840.277.111-49, é servidor estatutário, lotado neste hospital, no cargo Agente Profissional, na função Fonoaudiólogo. Foi nomeado pelo Decreto nº 698, de 28 de fevereiro de 2011 e entrou em exercício no dia 22/03/2011.

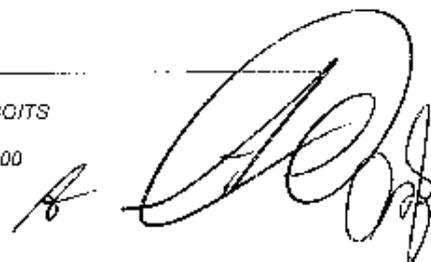
Para que se firme verdade assino a presente declaração.

Francisco Beltrão, 02 de Outubro de 2013.



Mauro Alexandro Giacobbo
Chefe da Seção de Gestão de Pessoas

Mauro Alexandro Giacobbo
Chefe SCGPE
SCGPE/HRS/SESA



**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA
NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA**

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, divulgado pelo **Município de Manfrinópolis - PR**, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em (26/09/2013).

Nome: JORGE RICARDO BARROS PERALTA _____

Telefone: _46 30551668___ e-mail:jorgericardobp@hotmail.com _____

Endereço Comercial: _Rua Romeu Lauro Werlang, 1575_____

CEP: 85804-020_____ Cidade:Fco Beltrão_____ Estado: PR

C.P.F./C.N.P.J: 840.277.111-49_____ Inscr. Estadual: _NÃO_____

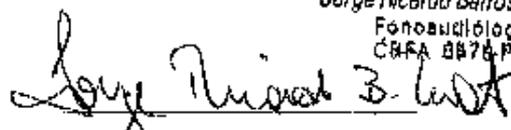
TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES MÉDICAS – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 39,07	032h

Manfrinópolis, 01 de Outubro de 2013.

Jorge Ricardo Barros Peralta

Fonoaudiólogo
CRM 8876-PR


(representante legal)

A



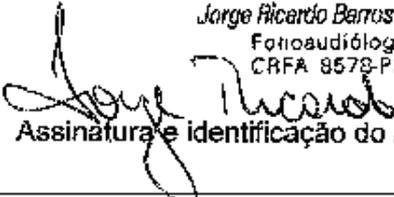
DECLARAÇÃO

JORGE RICARDO BARROS PERALTA-840.277.111-49-RUA BELA VISTA, 403-46 30551668

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 001/2013**, instaurado pelo Município de **Manfrinópolis - PR**, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MANFRINOPOLIS, em_01 de outubro de 2013.

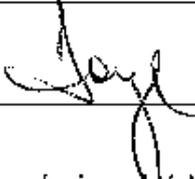
Jorge Ricardo Barros Peralta
Fonoaudiólogo
CRFA 8578-PR

Assinatura e identificação do representante



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

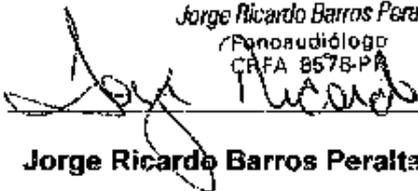
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
JORGE RICARDO B PERALTA	FONOAUDIO LOGO	8578-PR	25-04-2003	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

MANFRINOPOLIS, 01 de OUTUBRO de 2013.


Jorge Ricardo Barros Peralta
Fonoaudiólogo
C.R.F.A. 8578-PR
Jorge Ricardo Barros Peralta, 993651 SSP/MS



Nome da pessoa física proponente: JORGE RICARDO BARROS PERALTA

Número do CPF/ CNPJ: 840.277.111-49

Endereço completo RUA BELA VISTA, 403, CANGO, FRANCISCO BELTRÃO

Fone/E-mail 46 305516668 jorgericardobp@hotmail.com

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. R. Barros Peralta', located in the bottom right corner of the page.

CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome: JORGE RICARDO BARROS PERALTA

CPF: 840.277.111-49

Endereço: RUA BELA VISTA, 403

Telefone: 46 3055-1688

Email: jorgericardobp@hotmail.com

Banco: CAIXA ECON. FEDERAL

Agência nº: 0601/001

Conta Corrente PF nº: 24264-6

Representante Legal: JORGE RICARDO B PERALTA

Carteira de Identidade R.G nº: 993651-SSP/MS

CPF nº: 840.277.111-49

PIS/NIT: 13037018495

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - DISTRITO DE CASABLANCA

Município de CASABLANCA

Matrícula nº 23.000.000

Rua 25 de Abril, nº 100 - Fone 23.000.000

CERTIFICADO DE CASABLANCA Nº 23226

Handwritten signature and notes in the top right corner.

CERTIFICADO de nascimento de ROSELIANE FERREIRA PERALTA, filha de ROSELIANE FERREIRA PERALTA e ROSELIANE FERREIRA PERALTA, nascida em CASABLANCA, Município de CASABLANCA, Estado do Paraná, no dia 10/05/1976.

que continua a assinar - ROSELIANE FERREIRA PERALTA

com - ROSELIANE FERREIRA PERALTA

que passou a assinar - ROSELIANE FERREIRA PERALTA

ELA, solteira, psicóloga, nascida em CASABLANCA-PR, no dia nove de outubro de um mil, novecentos e setenta e sete (09/10/1977), residente e domiciliada em Rua Paraná, nº1630-Centro, em CASABLANCA-PR, filha de FRANCISCA FERREIRA PERALTA, professora, natural do Estado do Mato Grosso do Sul e de LUCIA BARRAS FERREIRA, comerciante, natural do Estado de São Paulo, residentes em Casablanca-MS.

ELA, solteira, psicóloga, nascida em SANTA HILANA-PR, no dia treze de maio de um mil, novecentos e setenta e oito (13/05/1978), residente e domiciliada em Rua Paraná, nº1630-Centro, em CASABLANCA-PR, filha de INACIO FERREIRA, agricultor, natural do Estado do Paraná e de GREGI MARIA FERREIRA, pedagoga, natural do Estado do Rio Grande do Sul, residente em Córrego Azul-PR.

Observações: Não há...



O referido é correto e verdadeiro.

Casablanca, 15 de maio de 1976.

Handwritten signature of Marina Fátima Santos and other illegible signatures.

Marina Fátima Santos Oficial

PC 3048 T 5E 12

Francisco Beltrão

ASSINATURA DO INTERESSADO OR 124 02 251133

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JORGE RICARDO BARROS DE ALTA

DATA DE NASCIMENTO
 05/10/1977

IDENTIFICADORA
 32 0904 0006

ZONA
 089

SEÇÃO
 0040

MUNICÍPIO DE
FRANCISCO BELTRÃO

DATA DE EMISSÃO
 10/10/2013

NOME ELEITORAL

Confere com o Original

do Referido à verdade

Dou Fa. 10 Ho. 113

[Signature]

[Signature]

JUSTICIA ELECTORAL

REQUISIMIENTOS DE JUSTIFICATIVA ELECTORAL

ANEXO ELECTORAL

TERMINAL ELECTORAL

2012

14 JUNIO

12 JUNIO

ADVERTENCIA

A partir del día de hoy, se requiere constar con el delito de fraude electoral para tener el derecho de sufragio activo.

VER EN EL TÍTULO DE ELECCIÓN

FORMA DE ENTREGA

FORMA DE ENTREGA

FORMA DE ENTREGA

FORMA DE ENTREGA

UNIDAD DE ENTREGA DE JUSTIFICATIVA

UNIDAD DE ENTREGA DE JUSTIFICATIVA

SECCION

SECCION

UNIDAD DE ENTREGA DE JUSTIFICATIVA

SECCION

SECCION

UNIDAD DE ENTREGA DE JUSTIFICATIVA

REQUISIMIENTOS DE JUSTIFICATIVA ELECTORAL

TERMINAL ELECTORAL

14 JUNIO

12 JUNIO

ADVERTENCIA

A partir del día de hoy, se requiere constar con el delito de fraude electoral para tener el derecho de sufragio activo.

VER EN EL TÍTULO DE ELECCIÓN

FORMA DE ENTREGA

FORMA DE ENTREGA

FORMA DE ENTREGA

FORMA DE ENTREGA

UNIDAD DE ENTREGA DE JUSTIFICATIVA

UNIDAD DE ENTREGA DE JUSTIFICATIVA

SECCION

SECCION

UNIDAD DE ENTREGA DE JUSTIFICATIVA

SECCION

SECCION

UNIDAD DE ENTREGA DE JUSTIFICATIVA

Título de Eleitor: 015239341996

Nome do Eleitor: JORGE RICARDO BARROS PERALTA

Data de Nascimento: 09/10/1977

Situação da Inscrição: REGULAR

VERIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 015239341996

Eleitor: JORGE RICARDO BARROS PERALTA

DOMICÍLIO ELEITORAL

Zona: 184

Seção: 88

Local: ESCOLA MUNICIPAL PROFA GLADIS MARIA TIBOLA

Endereço: RUA EDUARDO TADEU MELANI, 260 ZONA URBANA - CENTRO

Município: CASCAVEL - PR





Eleitor	Eleições	Partidos	Jurisprudência	Legislação	Transparência	Institucional
-------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------------	----------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Atendimento em processo e Post | Acórdãos TRF-PR | Calendário de Sessões | Diário da Justiça Eletrônico | Pesquisa de Jurisprudência

- ELEITOR**
- [Carta de serviços](#)
- [Certidões](#)
 - [Composição partidária](#)
 - [Crimes eleitorais](#)
 - [Filiação partidária](#)
 - [Negativa de alistamento](#)
 - [Quitação eleitoral](#)
- [Dúvidas frequentes](#)
- [Eleitor no exterior](#)
- [Fale conosco](#)
- [Glossário Eleitoral](#)
- [Justificativa eleitoral](#)
- [Mesário](#)
- [Pesquisa de Satisfação do Cliente](#)
- [Situação eleitoral](#)
 - [Consulta por nome](#)
 - [Consulta por título](#)
- [Sistema de Informações ao Cidadão](#)
 - [Título e local de votação](#)
 - [Consulta por nome](#)
 - [Consulta por título](#)
- [Zonas eleitorais](#)
 - [Por número](#)
 - [Por município](#)
 - [Horário de atendimento](#)

Situação eleitoral - Consulta por nome



Título do Eleitor: 015239341996
 Nome do Eleitor: JORGE RICARDO BARRROS PERALTA
 Data de Nascimento: 09/10/1977
 Situação da Inscrição: REGULAR

Assuntos relacionados

- [Agendamento bromelia - exclusão manual e inscrições para o sistema para Zonas Eleitorais](#)
- [Carta de serviços ao eleitor](#)
- [Dúvidas frequentes do Eleitor](#)
- [Provimento nº 03/2009-CRE/PR](#)

Menu de navegação

ELEITOR	ELEIÇÕES	PARTIDOS	JURISPRUDÊNCIA	LEGISLAÇÃO	TRANSPARÊNCIA	INSTITUCIONAL
Carta de serviços	Bromelias e urnas eletrônicas	Composições partidárias	Acórdãos	Código Eleitoral, Anatel e Legislação Complementar	Contas	Processo eletrônico
Certidões	Eleições 2012	Filiação partidária - Filibweb	Excertários	Pesquisa legislação eleitoral	Contratos	Assinador de documentos
Dúvidas frequentes	Eleições 2014	Partidos políticos	Informativa TSE	Pesquisa legislação eleitoral	Execução Orçamentária e Financeira	Biblioteca
Eleitor no exterior	Justificativas no exterior	Propaganda partidária	Jurisprudência por assunto	Provimentos CRE	Gestão fiscal	Comissão Eleitoral
Fale conosco	Resultados		Pesquisa	Regimento Interno	Licitações	Concurso público
Glossário Eleitoral	Arquivos		Pesquisa por email	Regimento Eleitoral	Planos de obras	Câmara do TRF-PR
Justificativa eleitoral			Pesquisa de jurisprudência	Resoluções do TRF-PR	Relatórios CMI	Escola Juiz Eleitoral
Mesário			Pesquisa de jurisprudência		Processo de contas	Informações de outras eleições - sistema
Pesquisa de Satisfação do Cliente			Temas selecionados			Ouvidoria
Sistema de Informações ao Cidadão						Partido Eleitoral
						Planejamento e gestão
						Programa de atendimento
						Qualidade
						Qualidade

**FATURA TELEFÔNICA**

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Avenida João Paulino Vieira Filho, 752, 2º Andar - Zona 07
CEP: 87020-015 - Maringá - PR
CNPJ: 03.420.826/0001-24 Insc. Est: 90211170-02

Central de Relacionamento com o Cliente

103 25
www.gvt.com.br

Página: 1/4



CTC CURITIBA PR PL5
JORGE RICARDO BARROS PERALTA
R. BELA VISTA 403
CANGO
85604-060 FRANCISCO BELTRAO PR



Vencimento
28/08/2013

7213052470251390000030125630190813

RESUMO	VALOR (R\$)
PRESTADORA GVT	
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	
Serviço Internet Power 10 Mega	64,90
Telefone	
GVT na Medida Light - Assinatura Mensal 1 linha	33,60
Total	98,70
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Nacionais de Longa Distância	0,00
Ligações Locais para Celular (VC1)	8,11
Total	8,11
Serviços Eventuais	
Bônus de Minutos Grátis Local Fixo-Fixo 250	0,00
Bônus Déb. Automático 10min interurbano fixo-fixo grátis	0,00
Bônus Min. Grátis Local Fixo-Fixo 200 2/6	0,00
Total	0,00
TOTAL GERAL A PAGAR	104,81

Data de Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
28/08/2013	104,81

Código do cliente	9999 8500 8038	DV: 5
Nº do Telefone	4630551888	
Período de apuração	09/07/2013 a 08/08/2013	
Data de emissão	09/08/2013	
Tipo de cliente	Residencial	
Estado de Instalação	Paraná	
Número da fatura	0154210475-0	

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Junho	Julho	Agosto
Minutos Locais Utilizados	14:00	128:00	82:00
Lig. Nas Longa Distância	21:54	04:24	32:42
Lig. Locais Celular (VC1)	5:16	2:24	5:12
Lig. Nas LDN VC2VC3	0	0:02	0

Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou Fe. 10/10/13



A partir de 25/08/2013, nas áreas de DDDs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 e, a partir de 27/08/2013, nas áreas de DDDs 21, 22, 24, 27 e 28 os celulares terão 9 dígitos. Será acrescentado o "9" antes do número atual, passando para o seguinte formato: (DDD) 9xxxx-xxxx. Para mais informações acesse www.gvt.com.br/digito
A GVT informa que em 01/07/2013 entrou em vigor a nova tabela de preços integral e promocional. Foram alterados os valores de: assinatura básica, frequência de voz, ligações locais para fixo e móvel, ligações de longa distância nacional para fixo, ligações de longa distância nacional para fixo móvel, internacional para fixo e móvel e ISD. Mais informações, acesse o Portal GVT em www.gvt.com.br ou ligue 10325.

*Os códigos de seleção das prestadoras de Longa Distância são: 12, 14, 15, 21, 25, 34, 41 e 43. Central de Atendimento: Anatel: 1301 (Usuário Geral), 1332 (De Clientes Assinantes) e www.anatel.gov.br.

*Valor mínimo de ressarcimento em caso de interrupção do serviço de telefonia: taxa duração de interrupção (em minutos) vezes o valor da assinatura, divididos por 45.000 minutos (60 dias).

*Ouvidoria GVT: acesse www.gvt.com.br ou utilize o Fale com a Ouvidora, pelo fax (11) 3025-2882 e cartas para a Rua Lauriano Pinto, 290, CEP: 83010-100 - Curitiba, Paraná.

O pagamento desta fatura não liquida débitos pendentes. Em caso de atraso no pagamento, serão cobrados encargos moratórios (multa de 2% + 1% de juros ao mês) na fatura seguinte.

Documento



DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE
Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0601

Atividade: Maringá

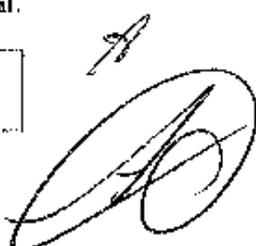
Nome do Cliente
JORGE RICARDO BARROS PERALTA

Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.

Código do cliente	Código para Cadastro de Débito Automático	Número da Fatura	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
9999 8500 8038	999985008038-5	0154210475-0	28/08/2013	104,81

84680000001 604810082099 1 999850080380 9 15421047569 7







PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

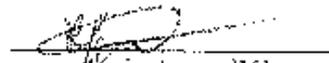
Data do Recebimento: 09/10/2013

Documentos Recebidos:

Documentos referentes a credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social

Nome do responsável pela entrega: FLAVIA REGINA PIRONDI

Contato (e-mail e telefone): (46) 9918-2060 E-MAIL: Flaviapirondi@hotmail.com


Assinatura e RG

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE REVENUE E FINANÇAS

CPE - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **FLAVIA REGINA PIRONDI**

Nº de Inscrição: **224076388-40** Data de Nascimento: **10/05/42**



CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA
Art. 12 da Lei nº 6.204 de 7 de maio de 1975

Inscrição nº **15570-SP/T-PR** 3ª Série

Nome: **FLAVIA REGINA PIRONDI**

Filiação: **João Ademir Pirondi**
Rosa Maria Longo Pirondi

Nacionalidade: **Brasileira** Estado: **SP**

Nascimento: **20/05/1982** Dep. Geral nº **40.951.186-9**

Flávia Regina Pirondi
Fga. Andréa Miranda de Barros
PRESENTE DO CR-3

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o cadastro em nome de FLAVIA REGINA PIRONDI no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPE, sendo o código de registro 224076388-40, não sendo válido na legislação eleitoral.

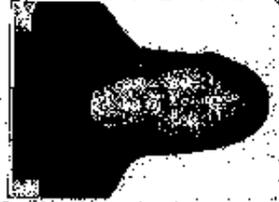
Flávia Regina Pirondi
FLAVIA REGINA PIRONDI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em **05/02/06**

Emitida em **02** de **março** de **2007**

CPE **224.076.388-40**

Flávia Regina Pirondi
ASSINATURA DO PORTADOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **FLAVIA REGINA PIRONDI**

DATA DE NASCIMENTO: **20/05/1982** ZONA: **131** SEÇÃO: **0044**

INSCRIÇÃO: **2380.8752.0159**

DATA DE EMISSÃO: **06/05/2008**

Flávia Regina Pirondi

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO Nº: **40.951.186-9** DATA DE EMISSÃO: **08/DEZ/1998**

NOME: **FLAVIA REGINA PIRONDI**

PAI: **JOÃO ADEMIR PIRONDI**

MÃE: **ROSA MARIA LONGO PIRONDI**

LOCAL DE NASCIMENTO: **S. JOSE DO RIO PRETO - 20/MAI/1982**

ESTADO: **SP**

MUNICÍPIO: **MONTE ARAZÍVEL - SP**

CELEBRAR: **11/05/2008** Nº: **017794**

Flávia Regina Pirondi

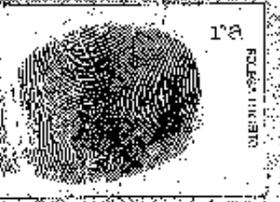
ASSINATURA

Flávia Regina Pirondi

ASSINATURA DO IMPRESSO DIGITAL DO ELEITOR

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO DO MBELETON SAGINI

11/0-3




Flávia Regina Pirondi
ASSINATURA DO TITULAR

Confere com o Original
O Referido é verdadeiro
Dou Fé **07/10/13**

[Signature]

Flávia Regina Pirondi
[Signature]

Centro Universitário de Votuporanga

Reconhecido pela Portaria MEC nº 565, de 12/03/2004

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA



O Reitor do Centro Universitário de Votuporanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a conclusão do CURSO DE FONOLOGIA em 16.12.2005, confere o título de

BACHAREL EM FONOLOGIA

à **Flávia Regina Pirondi**

Cédula de Identidade RG nº 40.954.186-9 SSP/SP – nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascido(a) em 20 de maio de 1982 e outorga-lhe o presente diploma a fim de que goze dos direitos e prerrogativas legais. Votuporanga (SP), 20 de dezembro de 2005.

Confere com o Original

O Referido é verdade!

Deu Fé 07/10/2005



Prof. Lourdes Mainardi
Secretária Geral

Prof. Dr. Marcelo Foguera Loucaço
Reitor

Flávia Regina Pirondi
Bacharel

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS

1º TURNO - 07/10/2012

FLAVIA REGINA PIRONDI

Inscrição: 2360 8752 0159

NASC: 28/05/1982 ZONA: 0131 SEÇÃO: 0044

Confere com o Original
O Referido é verdade
Dou Fé 07/10/12



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Flávia Regina Pironi
 Loc. Nascimento: Flórida - RJ
 Filiação: Maria Regina Pironi e Carlos Pironi
 Doc. Nº: 11.144.516-1
 Estrangeiros: ESTRANGEIRO
 Chegada ao Brasil em: 10/05/1982 Doc. Ident. Nº: 0047527
 Exp. em: 10/05/2000 Estado: SP
 Obs.: DRT - Flórida - RJ
 Data Fomissão: 10/05/1982
 Assinatura do Examinador: [Assinatura]
 RG: 4445622

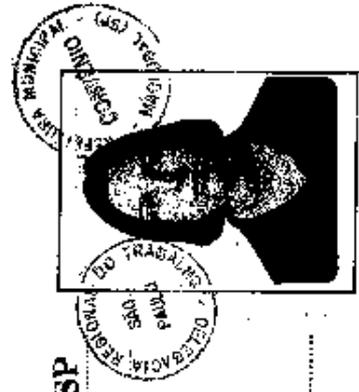
Confere com o Original
o Referido é verdade
em 07/10/2013

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.

CAIXA PIS
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
 Número de Identificação do Trabalhador
127.11445.16-1
 Nome do Trabalhador
CAD. NOVO
 Nome da Mãe
FLÁVIA REGINA PIRONI
 Nome do Pai
MARIA LONGO PIRONI
 Data de Nascimento
20/05/1982
 Endereço da Agência
RUA SAO PAULO, 989
 Cidade/CEP/EMPREGADOR
54598370/0002-82
 Número do Trabalho
0047527
 UF
SP
 Código Bairro/Agência
104/0364-8
 Data do Cadastro
02/08/2000

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PROVIDÊNCIA SOCIAL



Número **117527** Série **00254-SP**



Flávia Regina Pironi
 ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]



[Home](#)
[Institucional](#)
[Serviços](#)
[Notícias](#)
[Consultas](#)
[Fale Conosco](#)

Profissionais Cadastrados

Nome: CPF/CNS:

Existem 1 Registro(s) - Mostrando página 1 de 1
A Consulta solicitada foi:

Nome: Nome:
 FLAVIA REGINA PERINO. CPF/CNS:
 08601627583303

O Total de Profissionais é : 3034203



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, com sede administrativa na Rua Encantado nº 11 – Centro, CNPJ nº 01.614.343/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde, atesta para os devidos fins, que a Profissional Flavia Regina Pironi pessoa Física, inscrita no CPF nº **224.076.388-40**, e carteira de identidade nº **40.951.186-9** SSP/SP Prestou serviços na área Fonoaudiologia ao **Município de Manfrinópolis/PR**, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 30 de julho de 2013 conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2013, cumprindo com todas as disposições contratuais e responsabilidades técnicas exigidas.

A quem interesse.

Manfrinópolis, 01 de outubro de 2013.

Amarildo Alves Carneiro
Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA

Ao Município de Manfrinópolis
Setor de Licitações e Contratos
Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA/JURÍDICA) NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, divulgado pelo Município de Manfrinópolis - PR, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em (26/09/2013).

Nome: Flávia Regina Pironi

Telefone: (43) 3524-2218 – (46) 9918-2060 e-mail: flaviapironi@hotmail.com

Endereço: Rua Pernambuco, nº 1671 Ap. 31 Bloco 01

CEP: 85.601-300 - Cidade: Francisco Beltrão - Estado: Paraná

C.P.F: 224.076.388-40 Inscr. Estadual: _____

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos - AnexoII)

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES MÉDICAS – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 39,07	032h

Manfrinópolis, 07 de outubro 2013.



Flávia Regina Pironi

RG 40.951.186-9



DECLARAÇÃO

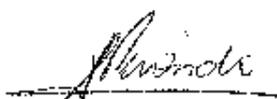
**FLÁVIA REGINA PIRONDI – CPF: 224.073.388-40 – ENDEREÇO – RUA :
PERNAMBUCO 1671 AP.31 BLOCO 01 – FRANCISCO BELTRÃO- PR.**

TELEFONE (46) 3524-2218/ (46) 9918-2060

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 001/2013**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui (fomos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, em 07 de outubro de 2013.



Flávia Regina Pirondi

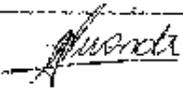
RG 40.951.186-9



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

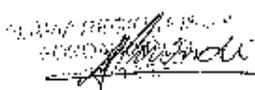
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Flávia Regina Pirondi	Fonoaudiologia	15.570	02 de março de 2007	

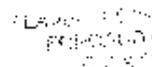
Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Manfrinópolis, 07 de outubro de 2013.



Flávia Regina Pirondi

RG 40.951.186-9





CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome: Flávia Regina Pirondi

CPF: 224.076.388-40

Endereço: Rua Pernambuco, nº 1671 Ap. 31 – Bloco 01 – Francisco Beltrão – PR.

Telefone: (46) 3524-2218/ (46) 9918-2060

Email: flaviapirondi@hotmail.com

Banco: Brasil

Agência nº: 0616-5

Conta Corrente PF nº: 26.390-7

Representante Legal: Flávia Regina Pirondi

Carteira de Identidade R.G nº: 40.951.186-9

CPF nº: 224.076.388-40

Obs. Preferencialmente indicar conta do Banco do Brasil.



Flávia Regina Pirondi,

RG nº 40.951.186-9

FLÁVIA REGINA PIRONDI
RUA PERNAMBUCO, 1671
AP. 31 - BLOCO 01
FRANCISCO BELTRÃO - PR



PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

- Desconhecido Não procurado Recusado Falacião Não existe o número indicado
 Medo-su Endereço incorreto CEP incorreto Alameda Inscrição escrita pelo portador do serviço



OI.
PATROCINADORA
OFICIAL.

Retire esta etiqueta Postal em: _____

Responsável: _____



Conta de Serviços de Telecomunicação

FAC

OI, CHEGOU A SUA CONTA.
AGORA COM NOVO VISUAL. MAIS SIMPLES DE ENTENDER.

Para saber mais, acesse www.oi.com.br

001130260



CTC CUR. TIBA PR PL8
FLAVIA REGINA PIRONDI
R. PERAMBUCO 01671 AP31 BL1
CENTRO
85601-300 FRANCISCO BELTR - PR



720038932057103001776783030712

Confere com o Original

O Referido é verdadeiro

Doi Fé 07/10/13

[Handwritten signature]

Falo com a gente - **GRÁTIS:**

De celular 1053 De fixo 10314

Internet www.oi.com.br

Auxílio à lista 102*

* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

Informações

Avulso - 1831
Caixa Postal OI: 711
CEP: 81036-780, Pacífico - PE

Para confirmar o código de seleção
de prestadora de longa distância (CSP)
disponível na sua localidade, Ligue pra 102.

32 DTBC • 14 OI • 16 Telefônica • 17 Fun-IL • 21 Et-Brasil
23 kiloby • 26 CVT • 41 TIM • 43 Sercomtel • 61 PCorp

SUA CONTA ESTA DE CARA NOVA.
FICOU MAIS PRÁTICA E FÁCIL DE CONSULTAR.

Para saber mais, acesse www.oi.com.br



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Preencha este cupom, destaque e entregue em uma agência bancária credenciada. Você só tem a ganhar.

Autorização para débito automático

Autorizo o débito mensal, em minha conta corrente, do valor total da minha conta.

Nome _____ CPF / CNPJ _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Assinatura _____ Data _____

Serviço Gratuito

CÓDIGO PARA DÉBITO
AUTOMÁTICO

016.253.515-0

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

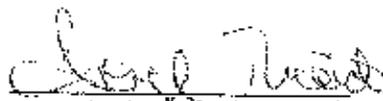
Data do Recebimento: 10/10/2013

Documentos Recebidos:

Documentos referentes a credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social

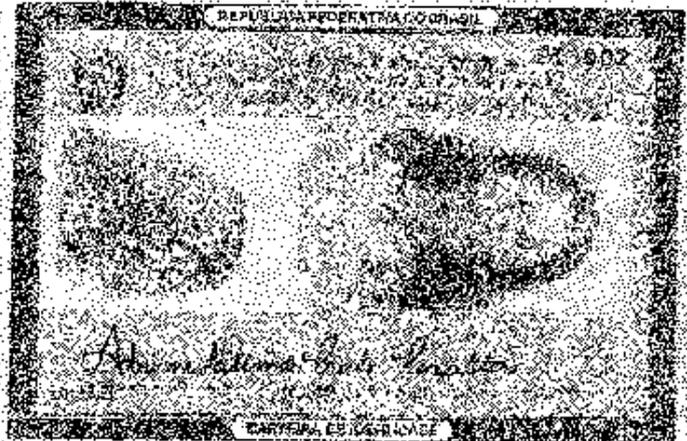
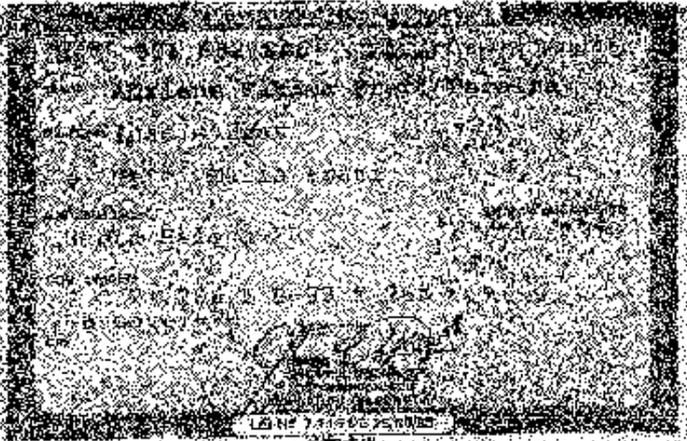
Nome do responsável pela entrega: Jorge Ricardo Barros Peralta

Contato (e-mail e telefone): 46 3055-1668

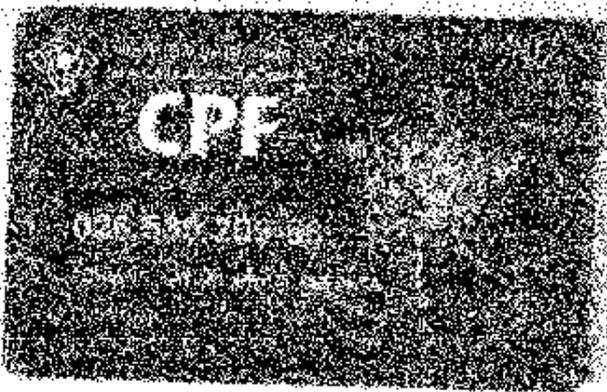

Assinatura e RG 983651



Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



Confere com o Original
 O Referido é verdade
 Dou Fé 10/10/13

Mun. São Jorge Confere com o Original
 20 SET 2013
 Diogo de Oliveira



Handwritten initials or marks.

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIÓLOGIA

Carteira Profissional de Fonoaudiólogo expedida de acordo com a Lei n.º 8968 de 9 de Dezembro de 1991 e Adriana Brito

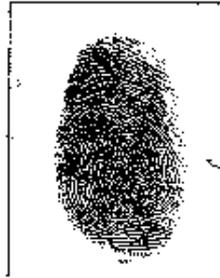
Nacionalidade Portuguesa
Data de Nascimento 10/05/1978
Filiação Amélia Brito e Grazi Maria Brito

Estado Civil casada
Data de Expedição 16/04/2005
Obs.: Esta carteira tem validade de "CARTEIRA DE IDENTIDADE" por estar disposto no art. 1.º da Lei n.º 6.206/74.

Fotografia tirada em 13 de abril de 2005



POLEGAR DIREITO



Adriana Brito
Assinatura do Fonoaudiólogo

MISS PERMANENTE
TABELIONATO DE NOTAS EUP 33613

REGISTRO PROVISÓRIO REGISTRO DEFINITIVO
N.º CPA-PR-8572

Aprovado em 25/04/2004

Válida até 31/03/2009

[Signature]
FGA FRANCISCO PLITSCH
Presidente
[Signature]
FGA JOZELIA D. B. RIBAS
Secretária

[Signature]
FGA FRANCISCO PLITSCH
Presidente
[Signature]
FGA JOZELIA D. B. RIBAS
Secretária

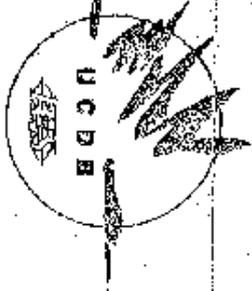
[Handwritten marks/signatures]



Universidade Católica Dom Bosco

Campo Grande

Mato Grosso do Sul



O Reitor da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Fonoaudiologia, em 10 de fevereiro de 2003, confere o título de Bacharel em Fonoaudiologia

Adriane Fátima Prati

RG nº 5.969.353-0 - SSP/PR, brasileira, nascida em 13 de maio de 1978, natural do Estado do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande-MS, 12 de maio de 2003.

Pe. Dr. Walter Boechti
Chefe do Departamento
de Controle Acadêmico

Walter Boechti
Adriane Fátima Prati
Diplomada

José Marzaroni
José Marzaroni
Reitor



Profissional

Nome: ADRIANE FATIMA FILIZI PERALTA

Sexo: FEMILHO

CNPJ: 303019001647904

Data Atribuição: 23/05/2007

PROFISSÃO	CNES	Estabelecimento	Estado	UF	Região	Categoria	Cargo	Carga Horária	Tempo de Serviço	Formação	Tipo	Subtipo	Residência	Preceptor	Situação do Estabelecimento
FONDADEOLOGO	5101001	SPNE SALTO DO LONTRA	PRIVADA	PR	ot va	0	10	0	00	SIM	NENHUM	CONTRATO POR LINGUAGEM ESCRITA	N	N	Não

[Ficha Detalhada]

Imprimir

Quando ao seu novo companheiro os perigos que existem no trabalho.
 Um acidente é uma lição que deve ser apreciada, não é uma questão de graças.
 Um acidente tem uma causa que é preciso ser pesada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" com o seu caso agravem a sua lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.
 Atenha-se às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes e a distração.
 Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e folhetos sobre prevenção de acidentes.
 Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos seus lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 Hábitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Número 22094 Série 00055-PP

Número



ASSINATURA DO PORTADOR
Adriana Helena V. Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

ANOTAÇÕES GERAIS A CARGO DO INSS

Confere com o Original
 do Relatório e Verdade
 de 10/10/10

5829679 INSC

IMPRESSÃO:



206 72076.750 Nº 718

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (43) 3231-1122 - CEP: 85.825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

e-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

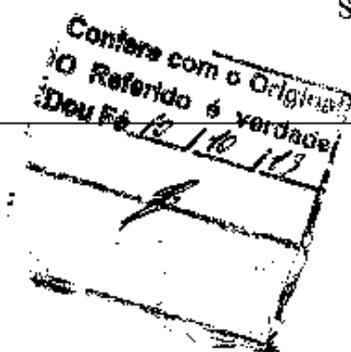
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que Adriane Fatima Prati prestou serviços de atendimento de Fonoaudiologia para a secretaria de Saúde de Santa Tereza do Oeste no período de 2005 e 2010.

Por ser verdade.

Santa Tereza do Oeste, 08 de Outubro de 2013.

Fernando Prado
Secretária de Saúde



Unidade Básica de Saúde
Santa Tereza do Oeste - PR

Compromisso com o ser humano

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE
PESSOA FÍSICA NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA**

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA/JURÍDICA NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, divulgado pelo Município de Manfrinópolis - PR, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em (26/09/2013).

Nome: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA _____

Telefone: (46) 30551668 e-mail: adrianeprati@hotmail.com _____

Endereço: Rua Bela Vista, 403, Cango _____

CEP: 85604-060 Cidade: Fco Beltrão Estado: PR

C.P.F./C.N.P.J: 026.535.209-66 Inscr. Estadual: NÃO _____

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES MÉDICAS – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 39,07	032h

Manfrinópolis, 01 de Outubro de 2013.

Adriane Fátima Prati Peralta
Fonoaudióloga
CRF nº 179.627

(representante legal)

DECLARAÇÃO

ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA-026.535.209-66-RUA BELA VISTA, 403-45 30551668

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 001/2013**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MANFRINOPOLIS, em_01 de outubro de 2013.

Assinatura e identificação do representante



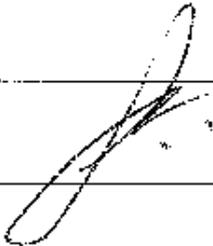
Adriane Fatima Prati Peralta
Fonoaudióloga
CRP 8579-PR



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA	FONOAUDIOLOGA	8579-PR	25-04-2003	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

MANFRINOPOLIS, 01 de OUTUBRO de 2013.


Adriane Fatima Prati Peralta
Fonoaudióloga
CRFº 8579-PR

Adriane Fatima Prati Peralta, 001.652.846 SSP/MS

Adriane Fatima Prati Peralta
Fonoaudióloga
CRFº 8579-PR



Nome da pessoa física proponente: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA

Número do CPF: 026.535.209-66

Endereço completo RUA BELA VISTA, 403, CANGO, FRANCISCO BELTRÃO

Fone/E-mail 46 305516668 adrianeprati@hotmail.com



CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA

CPF: 026.535.209-66

Endereço: RUA BELA VISTA, 403

Telefone: 46 3055-1668

Email: adrianeprati@hotmail.com

Banco: SICREDI

Agência nº: 0710

Conta Corrente PF nº: 8609-5

Representante Legal: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA

Carteira de Identidade R.G nº: 001.652.846-SSP/MS

CPF: 026.535.209-66

PIS/NIT: 206.720.767.50

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Prati Peralta', located in the bottom right corner of the page.



FATURA TELEFÔNICA

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
 Avenida João Paulino Vieira Filho, 752, 2º Andar - Zona 07
 CEP: 81020-015 - Maringá - PR
 CNPJ: 03.420.926/0001-24 Insc. Est. 90211170-02

Central de Atendimento com o Cliente

103 25
www.gvt.com.br

página 1/4



OTC GUARUIBA PR PLB
 JORGE RICARDO BARROS PERALTA
 R BELA VISTA 403
 CANGU
 85204-060 FRANCISCO BELTRAO PR



Vencimento
 28/08/2013



Data de Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
28/08/2013	104,81
Código do cliente	9999 8500 8038 DV: 5
Nº do Telefone	4630551888
Período de apuração	08/07/2013 a 08/08/2013
Data de emissão	08/08/2013
Tipo do cliente	Residencial
Estado de instalação	Paraná
Número da fatura	0154210475-0

RESUMO

	VALOR (R\$)
PRESTADORA GVT	
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	
Serviço Internet Power 10 Mega	84,90
Telefone	
GVT na Medida Light - Assinatura Mensal 1 linha	33,80
Total	88,70
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Nacionais de Longa Distância	0,00
Ligações Locais para Celular (VC1)	6,11
Total	6,11
Serviços Eventuais	
Bônus de Minutos Grátis Local Fixo-Fixo 250	0,00
Bônus Deb Automático 10min interurbano fixo-fixe grátis	0,00
Bônus Min Grátis Local Fixo-Fixo 200 2/8	0,00
Total	0,00
TOTAL GERAL A PAGAR	104,81

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em:			
Tipo de Ligação	Junho	Julho	Agosto
Vídeos Locais - 4 Trados	146:00	126:00	87:00
Lig. Locais para Distância	21:54	184:24	178:17
Lig. Local para Celular (VC1)	6:18	3:24	5:12
Lig. Nac. LDN VC2/VC3	0	5:42	0

Confere com o Original
 O Referido é verdadeiro
 Dou Fé 10/10/13

A partir de 25/08/2013, nas áreas de UNICOs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 e a partir de 27/10/2013, nas áreas de UNICOs 21, 22, 24, 27 e 28 os celulares terão 5 dígitos. Para acrescentar o 5º dígito do número atual, pesquise para o seguinte formato: (LDC) 00000000. Para mais informações acesse www.gvt.com.br/gvtinfo.
 A GVT informa que em 08/07/2013 entrou em vigor a nova tabela de preços integradas e promocionais. Foram alterados os valores de: chamadas fixadas, franquia de voz, ligações locais para fixo e móvel, ligações de longa distância nacional para fixo, ligações de longa distância nacional para móvel, internacional para fixo e móvel e 3º. Mais informações, acesse o Portal GVT em www.gvt.com.br, ou ligue 10325.

Códigos de seleção dos prestadores de Longa Distância são: 12, 14, 15, 21, 25, 28, 41 e 43. Centro de Atendimento: Av. Brasil, 1331 (Unidade Garul), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.portal.gvt.br.
 Toda ocorrência de cancelamento ou caso de interrupção do serviço de telefonia terá a duração da interrupção (em minutos) vezes o valor de assinatura, debitado por 48 230 minutos (20 dias).
 O Dúvidas GVT acesse www.gvt.com.br ou vá até a loja de atendimento. Ligar para 10325 e falar com o Atendimento ao Cliente. Para mais informações acesse o Portal GVT em www.gvt.com.br.
 O pagamento desta fatura não libera a dívida pendente. Em caso de atraso no pagamento, serão cobrados encargos moratórios (multa de 2% + 1% de juros ao mês) na fatura seguinte.



DEBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE
 Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0801

Associação Mineirinha

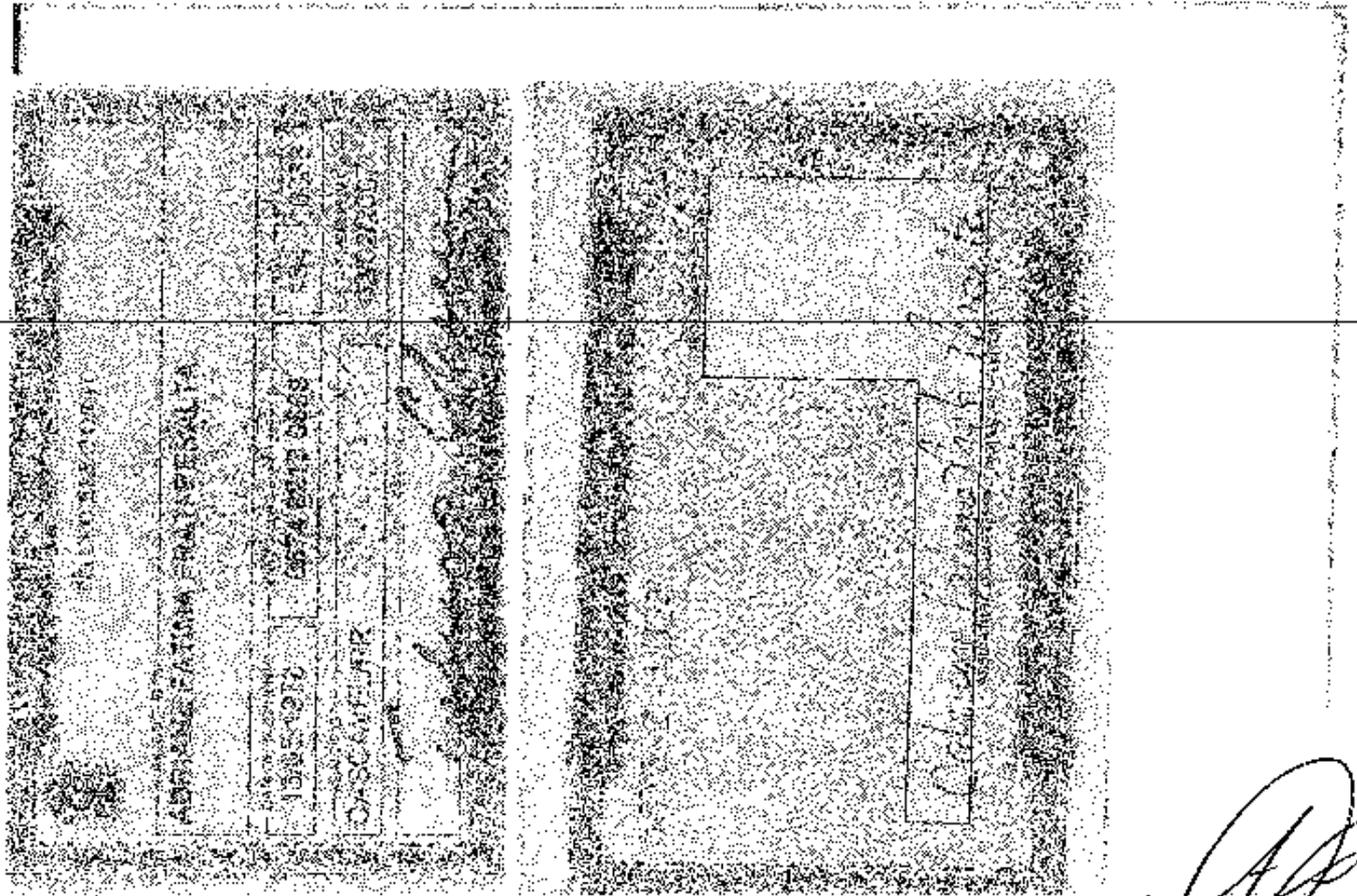
Nome do Cliente
JORGE RICARDO BARROS PERALTA

Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.

Código do cliente	Código para Cadastro de Débito Automático	Número da Fatura	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
9999 8500 8038	999985008038-5	0154210475-0	28/08/2013	104,81



Confere com o Original
O Referido é verdadeiro
Deu Fé 10/10/13



[Handwritten signature]



[Eletor](#) | [Eleições](#) | [Partidos](#) | [Jurisprudência](#) | [Legislação](#) | [Transparência](#) | [Institucional](#)

[Acompanhe em processo e Push](#) | [Acórdãos TRE-PR](#) | [Calendário de Sessões](#) | [Diário da Justiça Eletrônico](#) | [Pesquisa de Jurisprudência](#)

ELETOR

Situação eleitoral - Consulta por nome



Carta de serviços
Certidões
Composição partidária
Crimes eleitorais
Filiação partidária
Negativa de alistamento
Quitação eleitoral
Dívidas frequentes
Eletor no exterior
Fala conosco
Glossário Eleitoral
Justificativa eleitoral
Mesário
Pesquisa de Satisfação do Cliente
Situação eleitoral
Consulta por nome
Consulta por título
Sistema de Informações ao Cidadão
Título e local de votação
Consulta por nome
Consulta por título
Zonas eleitorais
Por número
Por município
Horário de atendimento

Título de Eleitor: 067482130698
 Nome do Eleitor: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA
 Data de Nascimento: 13/05/1978
 Situação da Inscrição: REGULAR

[Ver detalhes](#)

Acessos relacionados

- Agências e locais de votação - exclusão manual e qualificações que compõem suas Zonas Eleitorais
- Carta de serviços ao eleitor
- Dívidas frequentes do Eleitor
- Provimento nº 03/2019-CRE-PR

Mapa do site

ELETOR	ELEIÇÕES	PARTIDOS	JURISPRUDÊNCIA	LEGISLAÇÃO	TRANSPARÊNCIA	INSTITUCIONAL
Carta de serviços	Biometria e urna eletrônica	Comas partidárias	Acórdãos	Código Eleitoral Anulado e Legislação Complementar	Compras	Acesso restrito
Certidões	Eleições 2012	Filiação partidária	Emendadas	Pesquisa Legislativa eleitoral	Contratos	Assinado de documentos
Dívidas frequentes	Eleições 2014	Partidos políticos	Informativo TSE	Pesquisa Legislativa eleitoral	Execução Orçamentária e Finanças	Rubrica
Eletor no exterior	Estatísticas do eleitorado	Propaganda partidária	Jurisprudência por assunto	Provimento CRE	Gestão fiscal	Comissão Socioambiental
Fala conosco	Resultados		Pesquisa	Regimento Interno	Licitações	Concurso público
Glossário Eleitoral	Revista		Pesquisa por email	Regimento secretaria	Planos de obras	Correio do TRE-PR
Justificativa eleitoral			Prazos de desincompatibilização	Resoluções do TRE-PR	Relatórios CRE	Escola Judiciária Eleitoral
Mesário			Temas selecionados		Procedimento de contas	Informações de direitos políticos - sistema
Pesquisa de Satisfação do Cliente						Quilômetro
Situação eleitoral						Parquet Eleitoral
Sistema de Informações ao Cidadão						Planejamento e gestão
Título e local de votação						Plataforma Informando Cidadão
Zonas eleitorais						Qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2013.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS SEGUINTE AREAS: Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social.

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e treze, às 09h30min, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, sito a Rua: Encantilado N.º 11 Centro, sob a Presidência da CPL o Sr. **Adão Rivorai Ramos**, e comissão de apoio formada pelos membros: **Adriel Carbonera e Arlete Zanchi Serafini**, Comissão Permanente de Licitação designada pela **1748/2013 de 02 de Janeiro de 2013** Para procederem à abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** das proponentes interessadas no credenciamento de Pessoas Físicas/Jurídicas na área da saúde e Assistência Social, mediante **Chamamento Público nº 001/2013**, visando à prestação de serviços nas áreas de **Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social**, tornado público no Jornal Tribunal Regional, na data de **26/09/2013**, e **Dioems em data 26/09/2013**. As pessoas físicas/jurídicas que demonstraram interesse em participar entregando a documentação no prazo estabelecido em edital foram as seguintes:

EMPRESA	CPF/CNPJ	ESPECIALIDADE
Jorge Badawi Riekehr Mujahed	725.285.599-68	Odontologia
Flavia Regina Pirondi	224.076.388-40	Fonoaudiologia
Adriane Fatima Prati Peralta	026.535.209-66	Fonoaudiologia
Jorge Ricardo Barros Peralta	840.277.111-49	Fonoaudiologia
Rubia Lidiane Franco Mendonça	038.429.779-05	Fisioterapia
Thyago De Andrade	046.997.687-20	Fisioterapia
Sonia Reichert	052.063.629-56	Assistente Social

O Presidente no horário marcado iniciou a abertura da sessão, informando que se alguma empresa deixou de apresentar algum documento ou o apresentou mesmo vencido por qualquer motivo, que será dado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação desta ata, para que as mesmas providenciem e apresentem a referida documentação, sob pena de desclassificação deste processo, em seguida procedeu-se a **abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação**, que foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. A seguir os membros da comissão examinaram detalhadamente a **Documentação de Habilitação** das interessadas, sendo habilitadas por apresentarem toda documentação exigida de acordo com o edital as seguintes empresas:

PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS - HABILITADAS	SITUAÇÃO
Jorge Badawi Riekehr Mujahed	CRENCIADA
Flavia Regina Pirondi	CRENCIADA
Adriane Fatima Prati Peralta	CRENCIADA
Jorge Ricardo Barros Peralta	CRENCIADA
Rubia Lidiane Franco Mendonça	CRENCIADA
Thyago De Andrade	CRENCIADA
Sonia Reichert	CRENCIADA

As pessoas físicas/jurídicas habilitadas serão convocadas por especialidade sendo que a distribuição da carga horária, será de acordo com a necessidade e demanda do **Município de Manfrinópolis**.



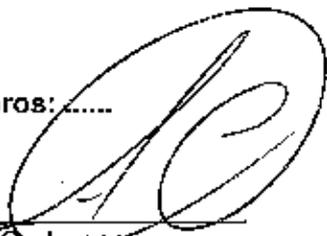
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

polis-PR, a contratação se dará mediante contrato. A Comissão de Licitação após a análise dos documentos de habilitação deu o seu parecer favorável às credenciadas. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Adão Rivorai Ramos, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação.


Adão Rivorai Ramos
Presidente CPL

Membros:


Adriel Carbonera


Arlete Zanichi Sefafini



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

O Presidente da CPL, designado através da portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público extrato da Ata com o resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS SEGUINTE AREAS: Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO:

PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS – HABILITADAS	SITUAÇÃO
Jorge Badawi Riekehr Mujahed	CREDENCIADA
Flavia Regina Pironi	CREDENCIADA
Adriane Fatima Prati Peralta	CREDENCIADA
Jorge Ricardo Barros Peralta	CREDENCIADA
Rubia Lidiane Franco Mendonça	CREDENCIADA
Thyago De Andrade	CREDENCIADA
Sonia Reichert	CREDENCIADA

Manfrinópolis/PR, 14 de outubro de 2013.


Adão Rivalor Ramos
Presidente CPL
Manfrinópolis - Pr

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 509 Pág.: 28

Data: 17/10/2013

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 0454 Pág.: 20/046

Data: 17/10/2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE N° 076/2013
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 1748/2013 de 02 de Janeiro de 2013, ACUDO nesta data a seguinte proposta da comissão, sendo vencedora do Processo Licitatório na modalidade Convite nº 026/2013 a empresa: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA, inscrita no Lote 01, Item 01 ao 10, com um valor de 11.544,00 (onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais) referente ao objeto da presente licitação.

Manfrinópolis, em 15 de outubro de 2013
Cláudio Guberti-Prefeito Municipal,

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LICI N° 0402/2013

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento para de concreto armado. Cláudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a mesma aprovou e ela sancionou a seguinte:
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional, no exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 211.859,12 (duzentos e onze mil oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos), destinados as especificações a seguir:

- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 06-003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
- 12.361 - 201-214 - MATERIAIS PAZ
- 44.30.52.500 - EQL. FOMENTOS E MATERIA. PERMANENTE
- 5001 00126 - PTA. EDUCAÇÃOR\$ 7.800,00
- 7.354.1201.2059 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
- 33.001.600 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
- 31.51 00100 - RECURSOS ORDINARIOSR\$ 18.000,00
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIO
- 09 - 002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
- 26.782.2601.1194 - GALPÃO EM BERTAS
- 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 65732 00100 - Recursos Ordinários (1990)R\$ 8.530,80
- 52731 00782 - CALÇAMENTO R\$38.123,56
- 26.782.2601.1120 - ESTRADAS RURAIS
- 33.20.00.0130 RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
- 038301 - 00780 ESTRADASR\$ 25.525,41
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 04 - 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 26.782.2601.2142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

- AGR COLAS
- 4.4.90.62.0000
- EQL. FOMENTOS E MÁQUINAS AGRICOLAS
- 34002 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 12.000,00
- 04001 00704 - MÁQUINAS AGRICOLAS.....R\$ 97.000,00
- 23.608.2001.2142 DISSIPAÇÃO DA SECA
- 33.21.30.00 00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
- 03924 - 00789 AGUIASR\$ 2.058,26
- 25.30.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 3562 - 00789 AGUIAS R\$ 3.380,00

Art. 2º - Para abertura de pressuposto Crédito Adicional Especial e para abertura de crédito de anulação de crédito anterior, serão utilizadas as recursos ordinários do exercício da arrecadação de recursos vinculados, superior à financeira e análogas, conforme especificações:

- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 06-002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
- 12.364.1201.2059 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
- 33.001.600 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
- 31.50 00100 - RECURSOS ORDINARIOSR\$ 18.000,00
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIO
- 09 - 003 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
- 26.782.2601-2078 - RECUPERAÇÃO DE PONTES
- EPONTICOS
- 33.50 30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 03740 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.007,18
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 05 - 003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
- 26.122.2601.2087 - MANUTENÇÃO VISAO AGRICULTURA
- 33.60.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICA
- 04500 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 17.023,71
- 00782 - CALÇAMENTO.....R\$38.123,58
- 00126 - PTA. EDUCACAOR\$ 7.800,00
- 00750 AGUIASR\$ 5.176,26
- 00754 - MÁQUINAS AGRICOLAS.....R\$ 97.000,00
- 32732 - ESTRADASR\$ 25.525,41

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 05 de abril de 2013.
Cláudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 726/2013

SUMULA: Consta a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, a de cursos preferíveis.
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta por membros abaixo relacionados, para ser a Presidente do primeiro e Secretário do segundo, aplicar o Concurso Público de Provas e Títulos para o preenchimento de vagas de Quadro de Pessoal de Executivo Municipal de Manfrinópolis:
Fernanda Alippi Fogaça
Arliete Ines Morini
Arlene Carbonari
Art. 2º - Compõe a Comissão Especial de Seleção de Pessoal e exercer, mediante Edital, as Inscrições Específicas do Concurso Público bem como a sua execução a competência.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, 15 DE OUTUBRO DE 2013.
CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE N° 074/2013
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 1748/2013 de 02 de Janeiro de 2013, Adjuco nesta data e homologação pelo comissão, sendo vencedora do Processo Licitatório na modalidade Convite nº 024/2013 a empresa: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA - ME, referente ao Lote 01, 01 ao 15, com um valor de R\$ 29.291,10 (vinte e nove mil duzentos e noventa e dez centavos) referente ao objeto da presente licitação.

Manfrinópolis, em 14 de outubro de 2013
Cláudio Guberti-Prefeito Municipal,

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1308/2013

5.10.2013
Súmula: Concede Exatidão de Nível e Serviço Públicos Municipais e em outras providências.
CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4433/11 em 01/03/2011, Art. 1º.

TIPO DE:

Art. 1º - Compete a Exatidão de Nível por Tempo de Serviço aos servidores Públicos Municipais e as suas relações conforme prevê a Lei nº 4433/11 em 01/03/2011.

Nº Veliçulo	Nome	Nível	Classe	Parâmetro
9001	LIAMARCO MELLO	01	02	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de outubro de 2013.
Cláudio Guberti-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTERMINADA ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2013
O Presidente do CPL, designado através da Portaria nº 1748/2013 de 02 de Janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/92 elegi, objeto de licitação, tomada de preços número de Abc em o resultado de Licitação:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2013.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS SEGUINTE ÁREAS: Odontologia, Fisioterapia, Psicologia e Análise Social.
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:
PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS - HABILITADAS
SITUAÇÃO

Jaqui Sadami Bekahr Frijoles	CREDECENCIADA
Fleury Regina Prandi	CREDECENCIADA
Adriane Patrícia Pôrta	CREDECENCIADA
Jaqui Ricardo Santos Pôrta	CREDECENCIADA
Rilva Lidiane Franco Mouraça	CREDECENCIADA
Thayage De Azevedo	CREDECENCIADA
Sonia Reichen	CREDECENCIADA

Manfrinópolis/PR, 14 de outubro de 2013.
Adão Rivaldo Ramos-Presidente CPL
Manfrinópolis - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 1307/2013

16.10.2013
Súmula: Concede Exatidão de Nível e Serviço Públicos Municipais e de outras providências.
CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4433/11 em 01/03/2011, Art. 1º.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Exatidão de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei nº 4433/11 em 01/03/2011.

Nº Veliçulo	Nome	Nível	Classe	Parâmetro
126-1	Marta Pinheiro	007	1036	
139-	Simone Gloria Luis	002	300	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de outubro de 2013.
Cláudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE GUARACABA SC
MUNICÍPIO DE GUARACABA
CONVITE
Em cumprimento a lei de dispositivos legais, a Administração Municipal de GUARACABA, Estado de Santa Catarina, através da presença com a Mesa Sertora e a população em geral do Município para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será avaliado o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, do município de Guaracaba/SC, a qual será realizada no próximo dia 01 de Novembro de 2013, às 14:00 horas (quarta-feira) no CENTRO DE MÚLTIPLO USO ARMANDO DOMÍNGOS MONTANA, sede da Prefeitura Municipal.

Três dias antes de instauração da Audiência Pública e a transparência da gestão incluir a participação popular, a ser realizada sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância para a continuidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

GUARACABA/SC, 16 de Outubro de 2013.
A Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, art. 163, reconhecem a importância da transparência, um preceito necessário para a gestão fiscal eficiente. Na sua função de estabelecer o orçamento, o orçamento é instrumento indispensável para que os programas de governo se tenham realizado, beneficiando, de fato, o cidadão-alvo para os quais os mesmos as ações que compõem os programas. Neste contexto, o Plano Plurianual despende como o instrumento básico sobre o qual se baseará as demais peças a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.
@ Instituto FAEE S/C LTDA

MK PRODUTORA
Salgado Filho - (46) 84126667
Anúncio e compromisso em suas empresas.
Locação para casamentos, formaturas e feiras, Desenvolvimento sites, produção de áudio e vídeo, além de assessoria para empresas e gestão pública.

TRANSPORTES
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
Fones (40) 344-1119
Rua Presidente Vargas, 822 - Distrito Centro - A
RUA PRESIDENTE VARGAS, 822 - DISTRITO CENTRAL



ESTÁGIO CURSOS EM ENFERMAGEM
Abdião
Fones: (46) 3314-1999 / (46) 9913-2100

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 1 de Outubro de 2013 | Instituto de Pesquisa Resoluções de ODS do SUS do J. de L. de 2011 | Edição Nº 349 | Página 36 / 46

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
05 - 003 - DIV. SÃO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2087 - MANUTENÇÃO DIVISÃO AGRICULTURA
33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICA
07.070.0000 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 17.023,77
00762 - CALÇAMENTO.....R\$38.123,56
00128- PTA EDUCAÇÃOR\$ 7.300,00
00759 AGUASR\$ 5.415,28
00764 - MAQUINAS AGRICOLAS.....R\$ 97.500,00
00750 ESTRADASR\$ 26.526,41
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 05 de abril de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

LEI Nº 0606/13 06/10/2013

De 11/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura do Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.
Claudio Gubert, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Art. 1º - Fica autorizado a abertura do crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013 no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Departamento de Agricultura				
CODIGO	DESCRICOES	UNIDADE	VALOR	VALOR
20.006.2001.1.127	Comércio MAE, Equipamentos e Insumos Agrícolas			
4030	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.790,00	
4034	Equipamentos e Material Permanente	0076	140.200,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso do anedacação da fonte 00768 no valor de R\$ 145.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Divisão de Agricultura				
CODIGO	DESCRICOES	UNIDADE	VALOR	VALOR
20.122.2001.2087	Vantagem do Clóvio de Agricultura			
4060	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.790,00	

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 587/2009 de 17 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 474/2012 de 11 de setembro de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2013, nas ações correspondentes.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

De 07/2013

DECRETO Nº 720/2013

SÚMULA: Constitui a Comissão especial de Seleção da Pessoal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretário pelo segundo, aplicarem o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos do Quadro de pessoal de Executivo Municipal de Manfrinópolis.

Formanda Aluppi Fogaça
Adriana Ines Merlini
Adriel Carbonera

Art. 2º - Compete a Comissão especial de Seleção de Pessoal a baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Concurso Público, bem como a sua execução e coordenação.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, 15 DE OUTUBRO DE 2013.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

De 07/13

PORTARIA Nº 1907/2013 16.10.2013

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 0432/11 de 01.08.2011, Art. 13, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Nº Matrícula	Nome	Nível	
		Ant.	Novo
128-1	Maria Pereira	007	008
639-1	Somercleone Leite	002	003

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de outubro de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

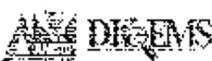
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013
RECURSOS: Contrato de Repasse sob nº 775896/2012 - Processo nº 1000951-87/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) o Próprio da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.614.343/0001-20, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, torna público que fará realzar às 09h00min do dia 29 DE OUTUBRO DE 2013, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 de 17 de outubro de 2013 o tipo menor preço por item. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/98 e suas alterações, para:
OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme termos estabelecidos no edital e seus anexos.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no endereço supracitado, ou pelo telefone/fax: (0xx41) 3552-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br
Manfrinópolis, em 16 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRAORDINÁRIO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2013
O Presidente da CPL, designado através da portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 105, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público extrato da Ata com o resultado de Licitação:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS SEGUINTE ÁREAS: Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social.
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO:

PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS - IMPLANTADAS	SITUAÇÃO
Jorge Roberto Fiskel Kujbicki	CREDENCIADA
Riva Regina Fiond	CREDENCIADA
Adriana Fátima Prati Batista	CREDENCIADA
Luiza de Fátima Duarte Pereira	CREDENCIADA
RUBIS KRISTINE FIANAC MENDONÇA	CREDENCIADA
Tilney De Andrade	CREDENCIADA
Sora Retzner	CREDENCIADA

Manfrinópolis-PR 16 de outubro de 2013.
Avalia Rivaldo Ramos
Presidente CPL
Manfrinópolis-PR



Este Diário Oficial é disponibilizado em formato digital em PDF, a partir de 2013, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), visando garantir o acesso à informação pública de forma transparente e eficiente.

DN - Distribuição Oficial de Tempo de Imprensa
Pela Portaria nº 1478/2013 de 16 de outubro de 2013, o Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011, passou a ser publicado em formato digital em PDF, a partir de 2013, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), visando garantir o acesso à informação pública de forma transparente e eficiente.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 27 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Volume II - Edição Nº 0004

Página 20 / 040

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09 - 003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2007 - MANUTENÇÃO DIVISÃO AGRICULTURA
33.90 35.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICA
04070 0000 - Recursos Orçamentários (Livres).....R\$ 17.023,71
00792 - CALÇAMENTO.....R\$58.129,66
00126 - PTA EDUCAÇÃO.....R\$ 7.300,00
00759 AGUAS.....R\$ 5.418,28
00784 - MAQUINAS AGRICOLAS.....R\$ 97.500,00
00753 ESTRADAS.....R\$ 25.525,41
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marfrinópolis, 05 do mês de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

**LEI Nº 0606/13
05/10/2013**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.
Claudio Gubert, Prefeito Municipal do Município de Marfrinópolis, Estado do Paraná.
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Marfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2013 no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Departamento de Agricultura			
20.122.2001.127	Convênio MAPA Equipamentos e Implementos Agrícolas		
4003	Equipamentos e Implementos Permanentes	0000	6.750,00
4004	Equipamentos e Implementos Permanentes	00765	145.250,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excedente de arrecadação da fonte 00765 no valor de R\$ 145.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Divisão de Agricultura			
20.122.2001.2587	Manutenção do Serviço de Agricultura		
4200	Equipamentos e Implementos Permanentes	0000	6.750,00

Art.3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 387/2009 de 17 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 474/2012 de 11 de setembro de 2012 - Lei da Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2013, nas ações correspondentes.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marfrinópolis, em 05 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº720/2013

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Marfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

SECRETARIA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretário pelo segundo, aplicar em o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos do Quadro de pessoal da Executiva Municipal de Marfrinópolis.

Fernando Adolpho Pasqua
Adriana Ines Merlini
Adrieli Cardoso

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Seleção de Pessoal a baixar mediante Edital, as Instruções Especiais do Concurso Público, bem como a sua execução e coordenação.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARFRINÓPOLIS, 16 DE OUTUBRO DE 2013.
CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1907/2013
16.10.2013**

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERT, Prefeito Municipal de Marfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 0433/11 de 01.03.2011, Art. 1º, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Nº Matrícula	Nome	Nível	
		De:	Para:
125	Maria Priscila	007	008
839	Simone Cláudia Reis	002	003

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marfrinópolis, em 16 de outubro de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013
RECURSOS: Contrato de Repasse sob nº 778896/2012 - Processo nº 1003991-87/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Próprios da Prefeitura Municipal de Marfrinópolis.

O Município de Marfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.814.843/0001-09 com sede à Rua Encantado, nº 19, Centro, toma público que será realizar às 09h00min do dia 29 DE OUTUBRO DE 2013, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 do dia 29 de outubro de 2013 do tipo menor preço por item, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/03 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme termos estabelecidos no edital e seus anexos.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marfrinópolis, Estado do Paraná, no endereço supracitado, ou pelo telefone: (0xx41) 3562-1007 e também através do e-mail: marfrin@marfrinopolis.pr.gov.br, Marfrinópolis em 16 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

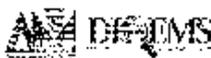
EXTRATO DA ATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013
O Presidente da CPL, designado através da portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/03 e legislação complementar, toma-se público extrato da Ata com o resultado do Licitação:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS SEGUINTES ÁREAS: Odontologia, Fisioterapia, Fundação e Assistência Social.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO:

PROVAS FISCALIZADAS - ABERTAS	SITUAÇÃO
Luiz Edson Becker Hubner	CREDENCIADA
Fabio Rogério Brand	CREDENCIADA
Silvia Estela dos Santos	CREDENCIADA
Jaqueline Gomes Pereira	CREDENCIADA
Roberta Maria Pereira Marinho	CREDENCIADA
Thiago de Araujo	CREDENCIADA
Silvia Regina	CREDENCIADA

Marfrinópolis/PR, 14 de outubro de 2013.
Adão Rivaldo Ramos
Presidente CPL
Marfrinópolis-PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. AAVICP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do conteúdo do documento, informe o código de verificação ao lado do site.

Credenciamento Oficial em Virtude da Autorização Nacional - Ministério da Justiça e Tecnologia

1478849441



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013

(Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93)

CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o edital.

Relação das pessoas físicas/jurídicas credenciadas, conforme especificações abaixo:

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	CPF/CNPJ	ESPECIALIDADE
Jorge Badawi Riekehr Mujahed	725.285.599-68	Odontologia
Flavia Regina Pirondi	224.076.388-40	Fonoaudiologia
Adriane Fatima Prati Peralta	026.535.209-66	Fonoaudiologia
Jorge Ricardo Barros Peralta	840.277.111-49	Fonoaudiologia
Rubia Lidiane Franco Mendonça	038.429.779-05	Fisioterapia
Thyago De Andrade	041.264.929-25	Fisioterapia
Sonia Reichert	052.063.629-56	Assistente Social

Os valores dos serviços em regime presencial constam da Tabela de Referência do respectivo edital, e serão prestados de acordo com a necessidade e demanda dos serviços ofertados.

JUSTIFICATIVA: O Município de Manfrinópolis, realizou chamamento público através do edital nº 001/2013, lançado em 25 de setembro de 2013, para contratação de serviços de Odontologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Assistência Social, mediante credenciamento.

As empresas acima relacionadas credenciaram-se para a prestação dos serviços pelo valor pré-estabelecido de acordo com a Tabela de Referência constante do Edital.

Considerando, que os valores divulgados e praticados no processo de Chamamento Público n.º 001/2013, são pré-fixados estando de acordo com a Tabela de Referência – e dentro do valor de mercado praticado da região. Ainda, existe a inviabilidade de competição entre as proponentes em virtude de que a demanda pelos serviços é maior do que a oferta de profissionais disponíveis no mercado de trabalho, esta contratação encontra amparo legal, por isso, é inexigível a licitação nos termos do Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Dotação Orçamentária: os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade, estão previstos nas contas:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2028	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C, 29/00 – 15%)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05004	Fundo Municipal de Ação Social
08.244.0801.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02390-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS

Adão Rivalor Ramos
Presidente CPL

De acordo com análise dos Autos do processo de credenciamento, mediante realização do Chamamento Público nº 001/2013, em decorrência da Inexigibilidade nº 005/2013, **HOMOLOGO** o presente processo.

Manfrinópolis, 16 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE Nº 005/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

EMPRESA/PESSOA VENCEDORA:

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	ESPECIALIDADE
Jorge Badawi Riekehr Mujahed	Odontologia
Flavia Regina Pironi	Fonoaudiologia
Adriane Fatima Prati Peralta	Fonoaudiologia
Jorge Ricardo Barros Peralta	Fonoaudiologia
Rubia Lidiane Franco Mendonça	Fisioterapia
Thyago De Andrade	Fisioterapia
Sonia Reichert	Assistente Social

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2013.


Cláudio Gubert
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 809 Pág.: 38

Data: 17/10/2013

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 0454 Pág.: 30/046
Data: 17/10/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 17 de Setembro de 2013

Instituto de Apoio à Resolução de Conflitos de Cultura de 2011

Vol. 11 - Edição Nº 8454

Página 307/346

REPUBLIÇÃO

EXTRATO PARA PUBLIÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: EUGÊNIO FRANCISCONI ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Clausula Quinta - QUANTIDADE DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: A quantidade do objeto contratado fica editado no valor de R\$ 1.068,20 (um mil e sessenta e oito reais e vinte centavos), sendo que o valor do contrato original é de R\$ 7.056,66 (Sete mil, trinta e cinco reais e cinco centavos), o contrato em vigor a partir de 08 de outubro do 2013, conforme Pregão Presencial nº 023/2013 e Termo de Contrato Original nº 055/2013 firmado em 07 de agosto de 2013, para fins de ampliação da quantidade dos seguintes itens:

LOTE 01: Itens-01, 04, 08, 10 e 12.

LOTE 02: Itens-02.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. As partes, de plano acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as assinaturas presentes no ato a fim de que produzam efeitos legais. Manfrinópolis, em 07 de Outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeitura Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDILOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013. EMPRESA/PESSOA VENCEDORA.

NOME/EMPRESA/JURÍDICA	ESPECIALIDADE
Jorge Lindani Rebelo Vukobrad	Odonlogia
Flávia Regina Prandi	Fonoaudiologia
Adriano Filho Fraz Fraz	Fonoaudiologia
Jorge Renato Borges Cavatta	Fonoaudiologia
Rubia Lidiane Fraz Mendes	Fisioterapia
Thyago De Andrade	Fisioterapia
Sandra Lúcia	Assistência Social

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DE ABERTURA: 16 de outubro do 2013.

Claudio Gubert
Prefeitura Municipal



PREFEITURA

DECRETO Nº 256/2013

SÚMULA - Acres Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município. Alvaro Guimarães Fonseca aos Santos, Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observância de dispositivos constantes do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerações o Art. 5º da Lei Municipal nº 1736 de 31/10/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Maringá, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 2.824.300,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNDE	VALOR
0200	POLEXPEDITIVO		
0201	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0004.2003	Materiais de Consumo do Governo Municipal		
3.02.1.00.00.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	3.1.1000	50.000,00
3.02.1.00.00.0002	Obrigações Patronais	3.1.1500	5.000,00
0300	DEPTO JURIDICO		
0301	DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS		
04.122.0002.2006	Materiais de Consumo do Departamento		

3190.11.00.00.0201	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	3.1.1000	10.000,00
3190.13.00.00.0002	Obrigações Patronais	3.1.1500	7.000,00
3250.14.00.00.0003	Aluguel - Pessoal Civil	3.1.1000	2.000,00
0400	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0401	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0006.2007	Materiais de Consumo do Departamento		
3250.14.00.00.0000	Aluguel - Pessoal Civil	3.1.1000	3.000,00
3250.35.00.00.0006	Obrigações de Terceiros - PJ	3.1.1000	250.000,00
04.122.0006.2008	Materiais de Consumo do Departamento		
3190.31.00.00.0101	Pensões (Exceto de PAPS)	3.1.1000	12.000,00
3190.11.00.00.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	3.1.1000	15.000,00
3190.13.00.00.0003	Obrigações Patronais	3.1.1500	2.000,00
3250.39.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.1.1000	5.000,00
0402	DIVISÃO DE DOBRAS		
04.122.0006.2010	Materiais de Consumo do Departamento		
3190.11.00.00.0007	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	3.1.1000	5.000,00
3150.19.00.00.0002	Obrigações Patronais	3.1.1500	2.000,00
0500	DEPTO DE FINANÇAS		
0501	DIVISÃO DE ESCOLARISA		
04.123.0006.2012	Materiais de Consumo do Departamento		
3190.11.00.00.0007	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	3.1.1000	23.000,00
3150.13.00.00.0000	Obrigações Patronais	3.1.1500	2.500,00
3250.47.00.00.0007	Obrigações Tributárias e Contribuições	3.1.1000	15.000,00
3250.47.00.00.0009	Obrigações Tributárias e Contribuições	3.1.1504	20.000,00
0502	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZADORA		
04.123.0006.2014	Materiais de Consumo do Departamento		
3190.11.00.00.0007	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	3.1.1000	2.000,00
3190.13.00.00.0003	Obrigações Patronais	3.1.1500	1.500,00
0700	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0019.2016	Materiais de Consumo do Departamento		
3190.11.00.00.0007	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	3.1.1000	30.000,00
3190.13.00.00.0004	Obrigações Patronais	3.1.1500	80.000,00
12.367.0019.2018	Materiais de Consumo do Departamento		
3190.11.00.00.0007	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	3.1.1000	311.000,00
3190.13.00.00.0004	Obrigações Patronais	3.1.1500	80.000,00
12.367.0019.2020	Materiais de Consumo do Departamento		
3290.26.00.00.0000	Pessoagens e Diárias com Limitação	3.1.1000	230.000,00
12.367.0019.2002	Materiais de Consumo do Departamento		
3290.92.00.00.0000	Materiais de Consumo do Departamento	3.1.1000	3.100,00
3290.92.00.00.0004	Materiais de Consumo do Departamento	3.1.1000	15.000,00
3290.92.00.00.0005	Materiais de Consumo do Departamento	3.1.1000	11.000,00
12.364.0019.2002	Materiais de Consumo do Departamento		
3290.92.00.00.0007	Contribuições	3.1.1000	170.000,00
12.367.0019.2003	Materiais de Consumo do Departamento		
3190.11.00.00.0007	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	3.1.1000	50.000,00
3190.13.00.00.0004	Obrigações Patronais	3.1.1500	7.000,00
0702	DIVISÃO DE CULTURA		
12.367.0019.2008	Materiais de Consumo do Departamento		
3190.11.00.00.0007	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	3.1.1000	5.000,00
0800	DEPTO DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.367.0019.2008	Materiais de Consumo do Departamento		
3190.11.00.00.0007	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	3.1.1000	45.000,00
3190.13.00.00.0004	Obrigações Patronais	3.1.1500	25.000,00
3250.39.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.1.1000	500.000,00
0900	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
12.367.0019.2008	Materiais de Consumo do Departamento		
3190.11.00.00.0007	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	3.1.1000	10.000,00
0901	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

DIOEMS
 Para obter o Diário Oficial Eletrônico com Certificado Digital ICP-Brasil, APROVEITE a versão do DIOEMS no seu computador em Português, basta acessar a página de acesso de este link: <http://amsop.dioems.com.br>

Confirmação Oficial de Terça-feira, 17 de Setembro de 2013
 Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia
 Para consultar e autenticar a validade da informação do Diário Oficial do Município de Manfrinópolis, basta acessar a página de acesso de este link:
1476849441

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 17 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ato 11 - Edição Nº 2054

Página 20 / 016

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO,

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: EUGENIO FRANCISCONI ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quinta – QUINTA DA OBGETO passa a ter a seguinte redação:

A quantidade do objeto contratado fica aditivado no valor de R\$ 1.588.20 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), sendo que o valor do contrato original é de R\$ 7.035,86 (Sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), e entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2013, conforme Pregão Franciscian nº 028/2013 e Termo de Contrato Original nº 099/2013 firmado em 07 de agosto de 2013, para fins de ampliação da quantidade dos seguintes itens:

LOTE 01: Itens-01, 04, 08, 10 e 12.

LOTE 02: Itens-02.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 07 de Outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeita Municipal

Doc. 51

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDILOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

EMPRESA/PESSOA VENCEDORA:

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	ESPECIALIDADE
Jorge Farinacci Ribeiro - Miriam	Oncologia
Marilene Regina Hiroki	Fonoaudiologia
Adriane Palmeira Fiall Peres	Fonoaudiologia
Jorge Rangel da Silva	Fonoaudiologia
Ruão Lidiane Franco Marconço	Fisioterapia
Thayana da Silveira	Fisioterapia
Marcia da Silva	Análise de Perfil

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2013.

Claudio Gubertt

Prefeita Municipal.

Doc. 52

PREFEITURA

DECRETO Nº 255/2013

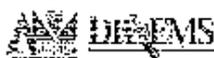
SÚMULA – Acres. Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município. Albari Guiozovani Fonseca dos Santos, Prefeita Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando as disposições constantes do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o Art. 5º da Lei Municipal nº 1730 de 31/10/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, em Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 2.824.300,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
020	PODER EXECUTIVO		
0201	SAÚDE E DEBILITADO		
04.122.0004.2003	Manutenção Atividades de Governo Municipal		
3180.11.00.00.001	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	55.000,00
3180.13.00.00.002	Obrigações Patrociniais	01.1000	3.900,00
0300	DEPTO JURÍDICO		
0301	DIVISÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS		
04.122.0002.2003	Manutenção Atividades de Departamento		

3180.11.00.00.001	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	10.000,00
3180.13.00.00.002	Obrigações Patrociniais	01.1000	7.000,00
3200.14.00.00.003	Dívidas - Fornecedor Civil	01.1000	2.000,00
0400	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0401	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0004.2007	Manutenção Atividades de Administração		
3180.13.00.00.003	Dívidas - Fornecedor Civil	01.1000	3.000,00
3300.20.00.00.005	Outros Serviços de Terceiros - PJ	01.1000	200.000,00
04.122.0004.2008	Manutenção Atividades de Recursos Humanos		
3180.08.00.00.041	Franquia (Licença) de RCPB	01.1000	12.000,00
3180.11.00.00.042	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	15.000,00
3180.13.00.00.043	Obrigações Patrociniais	01.1000	2.000,00
3300.20.00.00.046	Outros Serviços de Terceiros - PJ	01.1000	5.000,00
0402	DIVISÃO DE COMPRAS		
04.122.0004.2010	Manutenção Atividades de Compras e Licitação		
3180.11.00.00.041	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	5.000,00
3180.13.00.00.042	Obrigações Patrociniais	01.1000	2.000,00
0403	DEPTO DE FINANÇAS		
0404	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
04.122.0004.2112	Manutenção Atividades de Tributação		
3180.11.00.00.070	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	25.000,00
3180.13.00.00.080	Obrigações Patrociniais	01.1000	2.000,00
3300.47.00.00.087	Obrigações Tributárias e Contribuintes	01.1000	15.000,00
3300.41.00.00.088	Obrigações Tributárias - Contribuintes	01.1000	20.000,00
0402	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO		
04.122.0004.2207	Manutenção Atividades de Tributação		
3180.11.00.00.082	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	2.000,00
3180.13.00.00.085	Obrigações Patrociniais	01.1000	1.000,00
3300.41.00.00.086	Obrigações Tributárias	01.1000	2.000,00
0404	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0401	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
04.122.0004.2306	Manutenção Atividades Ensino Fundamental		
3180.11.00.00.130	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1100	120.000,00
3180.13.00.00.134	Obrigações Patrociniais	01.1100	60.000,00
3300.41.00.00.135	Manutenção Atividades Fundamentais - Educação	01.1100	20.000,00
3180.11.00.00.144	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1100	60.000,00
04.122.0004.2309	Manutenção Atividades Ensino Superior		
3300.33.00.00.150	Passeagens e Despesas com Locomoção	01.1100	285.000,00
04.122.0004.2320	Manutenção Atividades Utilidade Escolar		
3300.32.00.00.155	Materiais Bens Serv. Diversos Gratuito	01.1150	8.100,00
3300.32.00.00.164	Materiais Bens Serv. Diversos Gratuito	01.1151	15.000,00
3300.32.00.00.165	Materiais Bens Serv. Diversos Gratuito	01.1152	1.500,00
12.094.00.0.0025	Materiais Bens Serv. Diversos Gratuito		
3300.41.00.00.170	Outros Serviços de Terceiros - PJ	01.1100	100.000,00
12.093.0004.2011	Manutenção Atividades FUNDAMENTAL - Educação		
3180.11.00.00.180	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1101	50.000,00
3180.13.00.00.193	Obrigações Patrociniais	01.1101	7.000,00
0401	DIVISÃO DE CULTURA		
04.122.0004.2028	Manutenção Atividades Culturais Municipais		
3180.11.00.00.197	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	2.000,00
0402	DEPTO DE SAÚDE		
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.122.0004.2039	Manutenção Serviços Saúde Pública em Geral		
3180.11.00.00.217	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	45.000,00
3180.13.00.00.230	Obrigações Patrociniais	01.1000	22.000,00
3300.50.00.00.238	Outros Serviços de Terceiros - PJ	01.1000	500.000,00
0402	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
10.001.0001.2033	Manutenção Atividades Saúde Comunitárias		
3180.11.00.00.240	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	01.1000	10.000,00
0403	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



DIOEMS - Serviço de Atendimento ao Cidadão - Atendimento: 24 horas em todo o Brasil - Acesso ao site: www.dioems.com.br



Para consultar o conteúdo deste documento, acesse o site: <http://www.dioems.com.br>

Para receber o conteúdo deste documento, informe o e-mail no site: www.dioems.com.br

<http://www.dioems.com.br>

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - REPUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLI... Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.663/93 e legislação complementar. EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO...

CONTRATADA: EUGENIO FRANCISCO NE... CAUSULA PRIMEIRA: A Câmara Gulota - QUANTIDADE DO OBJETO passa a ser a seguinte:

Quantidade de objetos a serem fornecidos no valor de R\$ 7.205,23...

Acuidade do objeto a ser fornecido no valor de R\$ 7.205,23...

LOTE 01 Item - 31, 04, 08, 10 e 12... LOTE 02 Item - 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Apresentação elaborada a ser entregue em conformidade com o Edital...

Assinatura do autor do ato, assinado e assinado em conformidade com o Contrato...

Manfrinópolis, em 07 de Outubro de 2013. CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - RESULTADO DE LICITAÇÃO

ANEXO BIL. DADOS GERAIS: O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.663/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS...

EMPRESA/PESSOA VENCEDORA: FISSOSA FISSAOUR D'CA ESPECIALIDADE: Jéssica Raquel Rikart - Mujebed Odontologia

DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2013. Claudia Gubertt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MODALIDADE: PRECATORIO DE PRECATORIOS Nº 002/2013. RECURSOS: Contrato de Rapasse sob nº 773896/2012 - Processo nº 001991-67/2012 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Fôrrice da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

O Município de Manfrinópolis, estado do Paraná, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.82-8/0001-09, com sede à Rua Encantada, nº 1°, Centro, torna pública que fará realbrar às 09h00min do dia 29 DE OUTUBRO DE 2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PRECATORIO PRESENCIAL Nº 020/2013 de 17 de outubro de 2013 do tipo menor preço por Item, Regimento Lei nº 1.520/02 e subseqüentemente pela Lei nº 8.663/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme lista estabelecida no Edital e seus anexos.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no endereço eletrônico, no site telefônico (0xx41) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 18 de outubro de 2013. CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Processo nº 372013 APREITAÇÃO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 35.509,27/0001-93, com sede à Rua João Almi, nº 15, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna pública e para conhecimento dos interessados que realizará Concurso Público na modalidade - FREGAÇÃO PRESENCIAL, às 14:00 (quatorze) horas de cada dia (04 dias) de Outubro de 2013, na Sala de Leilões nº 066353 da 21 de Junho de 1963 e suas alterações anteriores e Lei nº 1.520 de 17 de julho de 2002, para Objeto: Aquisição de 30 metros cúbicos para o projeto de implantação de um pólo de saneamento básico no Município de Flor da Serra do Sul, Paraná.

Flor da Serra do Sul, 16 de Outubro de 2013. Luclécia Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PORTARIA Nº 174/2013

SOMULIA - Concede Licença para Tratamento de Saúde, para Servidor Público Municipal;

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado;

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias à qualificação de 04 de outubro de 2013 a Servidor Público Municipal NELSI BERNARDON MOREIRA, lotado no cargo de Promotor Ativo de Técnico Administrativo, Nível Intermediária 03-07.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação, respectando seus efeitos retroativos. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2013. Publique-se

ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PORTARIA Nº 172/2013

SOMULIA - Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outra jurisdição;

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado;

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal MIRIAN DINIZ BASTOS, lotada no cargo de Promotora Ativa de Encarregada de Serviço, Nível Intermediária 04-01, Férias de 30 (trinta) dias, a partir de cada 17 de outubro de 2013, correspondente ao período de 01/09/2012 a 01/02/2013.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2013. Publique-se

ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 1622013 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Contratada: MECANICA SCHMIDT LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

Valor: R\$ 120.000,00 (doze mil e duzentos reais) Valor: R\$ 120.000,00 (doze mil e duzentos reais) Valor: R\$ 120.000,00 (doze mil e duzentos reais)

Assinatura do autor do ato, assinado e assinado em conformidade com o Contrato...

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 8092013 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA Contratada: BW CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

Valor: R\$ 105.456,66 (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Assinatura do autor do ato, assinado e assinado em conformidade com o Contrato...

Manfrinópolis, em 18 de outubro de 2013. CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 7422013 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA Contratada: ALTERNADO MEDICINA DOSSP TALEM LUDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - CONTRATO Nº: 7522013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA Contratada: ANGELOME - COM. DE SAC. MED. HOSE. LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

Valor: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Assinatura do autor do ato, assinado e assinado em conformidade com o Contrato...

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - CONTRATO Nº: 762013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA Contratada: PHOSFAGE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

Valor: R\$ 3.717,00 (três mil e setecentos e quinze reais e dezessete centavos)

Assinatura do autor do ato, assinado e assinado em conformidade com o Contrato...

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - CONTRATO Nº: 772013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA Contratada: PHOSFAGE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

Valor: R\$ 20.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais e cinquenta centavos)

Assinatura do autor do ato, assinado e assinado em conformidade com o Contrato...

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - CONTRATO Nº: 782013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA Contratada: SAR DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

Valor: R\$ 22.996,75 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)

Assinatura do autor do ato, assinado e assinado em conformidade com o Contrato...

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - CONTRATO Nº: 802013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA Contratada: A. R. GENNER & CIA. LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

Valor: R\$ 23.995,82 (vinte e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2013.

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Profissional **JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.044.312-8 SSP/PR e CPF/MF nº 725.285.599-68 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 005/2013**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Odontologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Odontologia** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de **12 (doze) meses** será de até R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima – Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 001/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;

j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.096.929-05

JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
CONTRATADO
CPF: 725.285.599-68

ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2013.

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Profissional **JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.044.312-8 SSP/PR e CPF/MF nº 725.285.599-68 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 005/2013**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas **infralegais** que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com **inexigibilidade** de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Odontologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Odontologia** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 001/2013, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) ~~manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;~~
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;

j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.096.929-05

JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
CONTRATADO
CPF: 725.285.599-68

ADRIANA INÉS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundô Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 113/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Odontologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)..

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subseqüentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses., sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO NO

J. T. R.
Edição n.º: 803 Pág.: 1A
Data: 19/10/2013

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 0456 Pág.: 33/066
Data: 21/10/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

PORTARIA Nº 891/2013
DATA: 17.10.2013

ELIANDRO LUIZ FICHEITI, Prefeito do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:
Art. 1º) A pedido conforme requerimento protocolado sob o número 111/2013, a partir da data de 04.10.2013, a Servidora Gisela Zikúvilcz, portadora do CPF nº 019.227.909-01 e Cédula de Identificação RG nº 8.863.261-9, SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeira.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04.10.2013, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabriete do Prefeito do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezasete) dias do mês de outubro de 2013.
Registre-se e Publique-se.
ELIANDRO LUIZ FICHEITI,
Prefeito Municipal
V. ADEMIR LUCINI,
Dir. Depro. de Administração

Extrato de Contrato Nº 1476/2013

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Call CGG Serviços de Telemedicina S/C Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.210/0001 - 21.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassom/ograma para usuários do Sistema de Saúde do município, conforme Edital de Licitação Presencial Nº 065/2013.
Valor: Até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1478/2013

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Cazer Vandean Nels, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.416.346/0001 - 00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade de instalação, manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 058/2013.
Valor: Até R\$ 17.090,00 (Dezesseis mil e noventa reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2013.

OBJETO: aquisição de aproximadamente 15 (quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, arrendados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Inteligência, conforme processo de licitação modal cota CONVITE Nº 024/2013.

CONTRATADO: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 28.231,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30(trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação de respectiva Nota Fiscal
PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18 de outubro de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 024/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1746/2013 de 02 de setembro de 2013, resolve.

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade do CONVITE Nº 024/2013 referente à aquisição de aproximadamente 15 (quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, arrendados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Inteligência, em favor da empresa: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA - ME, referente ao Lote 01, itens 01 ao 115, com um valor de R\$ 28.231,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos) do objeto do Edital, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 024/2013, datada de 17 de outubro de 2013. A execução dos serviços objeto do presente licitação será até 09 meses a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subsequentes a entrega mediante apresentação de nota fiscal e cópia (NF-E).
Manfrinópolis, 18 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2013.

OBJETO: arrendamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Odontologia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013.

CONTRATADO: JORGE BADAWI RIJEHR MUJAJIED - 03
VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30(trinta) subsequentes a prestação dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato
Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.
AMARILDO ALVES CARNEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013.

OBJETO: arrendamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Assistência Social para atendimento a do Municípios do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013.

CONTRATADO: SONIA REICHERT
VALOR CONTRATADO: R\$ 25.209,60 (vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Seiscentos Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30(trinta) subsequentes a prestação dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 259/2013
Manfrinópolis, 18 de Outubro de 2013,
Assunto: REVOGAÇÃO AD ATO DELEGATORIO

Excelentíssimo Senhor:
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 016142430001-09, com sede administrativa à Rua Escarilho, nº 11, Centro, CEP: 85.820-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Gubert, portador da Cédula de Identificação nº 4.087.027-4 e inscrito no CPF/MF nº 626.422.939-91, vem através deste REVOGAR O ATO DELEGATORIO do Ofício nº 243/2013 de CONTA DOBRA Sr. SIRLENE MARIA STEINCLAJZINCO, para que a partir desse data não produza mais nenhum efeito.

Sendo o que nos apresenta dispus, me nos,
Atenciosamente
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL
AO BANCO DO BRASIL
Francisco Delso-Pr.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

PORTARIA Nº 881/2013
DATA: 17.10.2013

Página 03/166

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Incisos VII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 84 (Lei Orgânica do Município Referenciada).

Art. 1º) A pedido conforme requerimento protocolado sob o número 1111/2013 a partir da data de 04/10/2013, a Senhora Glaci Zilkewicz, portadora do CPF nº 019.227.309-01 e Cédula de Identificação RG nº 8.353.260-9, 88ª/PR, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04.10.2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2013.

Registra-se e Publica-se:
ELIANDRO LUIZ PICHETTI
Prefeito Municipal
VLADIMIR LUCINI,
Dir. Dep. de Administração

Extrato do Contrato Nº 1475/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: C&I EDC Servicos de Telemática S/C Ltda – EPP, inscrita no CNPJMF sob o nº 04.071.210/0001 – 21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de eletrocardiograma para usuários do Sistema de Saúde do município, conforme Edital de Licitação Presencial Nº 055/2013.

Valor: Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses;

Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Outubro de 2013.

Extrato do Contrato Nº 1478/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cesar Vanderlei Neis, inscrita no CNPJMF sob o nº 17.446.548/0001 – 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade de instalação, manutenção, consertos e reparos elétricos nos Deptamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 088/2013.

Valor: Até R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil e setecenta reais);
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses;

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 024/2013

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo usado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis suscitado pela Portaria nº 1748/2013 de 02 de Janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 024/2013 referente à aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) itens referentes a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas parquês e frota municipal, alojados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, em favor da empresa: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA - ME, referente ao Lote 01, itens 01 ao 115, com um valor de R\$ 26.231,10 (vinte e seis mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 024/2013, datada de 11 de outubro de 2013. A execução dos serviços objeto da presente licitação será até 03 meses a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subsequentes a entrega mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NFE).
Manfrinópolis, 16 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.688/93 e legislação complementar. EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 115/2013

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Odontologia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, no âmbito

processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: SORGE BADAWI REICHER MUJAHED

VALOR CONTRATADO: R\$ 66.000,00 (Seis Mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subsequentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.688/93 e legislação complementar. EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 114/2013

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Assistência Social para atendimento a do Município de Manfrinópolis a

conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: SONIA REICHER

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.209,80 (Vinte e Cinco Mil Duzentas e Nove Reais e

Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subsequentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTI

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 330/2013

Manfrinópolis, 18 de Outubro de 2013.

Assunto: **REVOGAÇÃO AO ATO DELEGATORIO**

Excelentíssimo Senhor,

O MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 016.434.300/1-09, com sede administrativa à Rua Encantada, nº 1, Centro, CEP: 85.624-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Claudio Guberti, portador da Cédula de Identificação nº 4.097.027-4 e inscrita no CPF/MF nº 628.422.303-21, vem através deste REVOGAR O ATO DELEGATORIO do Ofício nº 293/2013 da CONTADORIA Sr. SILENE MARIA STEIN CLAUDINO, para que a partir dessa data não produza mais nenhum efeito.

Sendo o quorum presente desafiado.

Atenciosamente

CLAUDIO GUBERTI

PREFEITO MUNICIPAL

AO BANCO DO BRASIL

Francisco Beltrão-PR.



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.688/93 e legislação complementar. EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 112/2013

OBJETO: aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) itens referentes a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas parquês e frota municipal, alojados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, conforme processo de licitação modalidade CONVITE nº 024/2013.

CONTRATADO: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 26.231,10 (vinte e seis mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) dias, contados da data de entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de outubro de 2013.

Claudio Guberti

Prefeito Municipal de Manfrinópolis



Onde, Ofício nº 1748/2013, em 17 de outubro de 2013, a Senhora Glaci Zilkewicz, portadora do CPF nº 019.227.309-01 e Cédula de Identificação RG nº 8.353.260-9, 88ª/PR, ocupante do cargo de Enfermeira.



Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Licitação nº 024/2013, em 11 de outubro de 2013, resolveu homologar a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 024/2013 referente à aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) itens referentes a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas parquês e frota municipal, alojados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, em favor da empresa: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA - ME, referente ao Lote 01, itens 01 ao 115, com um valor de R\$ 26.231,10 (vinte e seis mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 024/2013, datada de 11 de outubro de 2013. A execução dos serviços objeto da presente licitação será até 03 meses a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subsequentes a entrega mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NFE).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013
TERMO DE REALIZAÇÃO
Tendo em vista as razões de caráter jurídico e a necessidade...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 205/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ASIRO & ARQUI PROJETOS LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº.: 206/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: UNISE SUL ENGENHARIA LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº.: 207/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: EDONARDO ENGENHARIA LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº.: 208/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

(49) 3664-4041
(49) 8829-4130
(49) 99265511
Maringá - Paraná
Viagens Semaneais para o Paraguai

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 209/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: MDT CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº.: 202/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ELIURIO MARIANA - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº.: 203/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: JONES JOSÉ SARGACROL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº.: 204/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: CEREALISIA REBILSON LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Marfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 429 a 429 bis do Regulamento das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 102/2011 e Lei Municipal nº 112/2011...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 157/2013
19/10/2013
Designo para a comissão de seleção de pessoal para a situação nas vagas de modelo de Pragas, visando a aquisição de obra e serviços conforme no âmbito da Prefeitura Municipal de Salgado Filho...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Marfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 113/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Odontologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)..

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subseqüentes a prestação dos serviços.

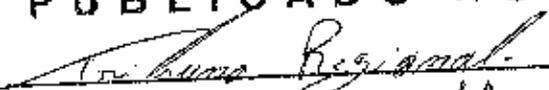
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses., sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.


AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO NO


Edição n.º: 8037 Pág.: 1A

Data: 19/10/2013

PUBLICADO NO


Edição n.º: 0456 Pág.: 33/066

Data: 21/10/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 24 de Outubro de 2013. Indivíduo: 31975374. Edição: 0918. Data: 24/10/2013. Ano II - Edição Nº 0406. Página 03 / 046

PORTARIA Nº 881/2013
DATA: 17.10.2013

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:

Art. 1º) A pedido conforme requerimento protocolado sob o número 1111/2013, a partir da data de 04.10.2013, a Servidora Giselli Zikkevlov, portadora do CPF nº 018.227.339-01 e Cédula de Identidade RG nº 8.353.250-9, SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento de presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04.10.2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabiente do Prefeito do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês do outubro de 2013.

Registra-se e Publica-se:
ELIANDRO LUIZ PICHETTI,
Prefeito Municipal
VLADEMIR LUCIANI,
Dir. Depto. de Administração

Extrato de Contrato Nº 1475/2013

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Call ECG Serviços de Tomodiagnóstico Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.074.213/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia para usuários do Sistema de Saúde do município, conforme Edital de Licitação Presencial Nº 063/2013.

Valor: Até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1476/2013

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Cezar Manoel de Mesquita, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.446.345/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade de instalação, manutenção, conserto e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 068/2013.

Valor: Até R\$ 17.000,00 (Dezessete mil e noventa reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.686/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 112/2013.
OBJETO: aquisição de aproximadamente 15 (cinco e quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes e fora municipal, alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, conforme processo de licitação modalidade CONVITE nº 024/2013.

CONTRATADO: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 28.231,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30(trinta) dias, contados a partir da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18 de outubro de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 024/2013

CLAUDIO GUBERTTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do parecer conclusivo emitido pela comissão permanente de Licitação do Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 1743/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 024/2013 referente à aquisição de aproximadamente 15 (cinco e quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes e fora municipal, alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, em favor da empresa ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA - ME, referendo ao Lote 01, itens 01 ao 115, com um valor de R\$ 28.231,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 024/2013, datada em 1º de outubro de 2013. A execução dos serviços objeto da presente licitação será até 03 meses a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subsequentes a entrega mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e).
Manfrinópolis, 18 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.686/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 143/2013.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Coorteologia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.
CONTRATADO: JORGE BADAWEI RIEKEHIL MUSAHEID
VALOR CONTRATADO: R\$ 38.500,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30(trinta) subsequentes a prestação dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.
AMARILDO ALVES CARNEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.686/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 114/2013.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Assistência Social para atendimento a usuários do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 006/2013.
CONTRATADA: SONIA REICHERT
VALOR CONTRATADO: R\$ 25.209,60 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Seiscentos Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30(trinta) subsequentes a prestação dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 330/2013
Manfrinópolis, 18 de Outubro de 2013.
Assunto: **REVOGAÇÃO AO ATO DELEGATORIO**

Excelentíssimo Senhor,
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01614343/0001-09, com sede administrativa à Rua Encantado, nº 11, cor/ro. CEP: 85.628-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Claudio Gubertti portador da Cédula de Identidade nº 4.047.1127-4 e inscrito no CPF/MF nº 626.422.335-01, vem através desta REVOGAR O ATO DELEGATORIO, no Ofício nº 298/2013 de CONJUIORA Srª SIRELENE MARIA STEIN CLAUDINO, para que a partir dessa data não produza mais nenhum efeito.
Sendo que todos atos produzidos despedirmo-nos.

Atenciosamente
CLAUDIO GUBERTTI
PREFEITO MUNICIPAL
AO BANCO DO BRASIL
Francisco Beltrão-Pr.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2013

TIPO DE MATÉRIAÇÃO
Tendo em vista as razões de ordem jurídica e a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e suspensão com inclusão de peças e mão-de-obra, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), a Prefeitura Municipal de Salgado Filho, conforme especificação de itens de Orçamento de Licitação nº 025/2013, publicará a dispensa de licitação nos locais e condições constantes nos autos.

Pública-se a presente decisão
Salgado Filho, 17 de outubro de 2013.
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº. 2013/2013
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ADR CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Valor: R\$ 82.050,00 (oitenta e dois mil e cinquenta reais)
Vigência: Início: 16/09/2013 Término: 18/10/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 822/13
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00 (28)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (projetos, monitoria descritivos, organogramas e fiscalização) neste Município de Salgado Filho - Pr, Salgado Filho, 16 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº. 256/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: BAZE S.U. ENGENHARIA LTDA
Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 18/02/13 Término: 16/10/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 922/2013
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00 (28)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (projetos, monitoria descritivos, organogramas e fiscalização) neste Município de Salgado Filho - Pr, Salgado Filho, 16 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº. 267/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: LEONARDO ENGENHARIA LTDA
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência: Início: 18/09/2013 Término: 18/10/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 822/13
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00 (28)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (projetos, monitoria descritivos, organogramas e fiscalização) neste Município de Salgado Filho - Pr, Salgado Filho, 16 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº. 208/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: MUNDO URBANO EDC ARQUITETURA E DESIGN SMO LTDA
Valor: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)
Vigência: Início: 19/10/2013 Término: 18/01/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 822/2013
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00 (28)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (projetos, monitoria descritivos, organogramas e fiscalização) neste Município de Salgado Filho - Pr, Salgado Filho, 19 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº. 2012/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ADR CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Valor: R\$ 27.135,69 (vinte e sete mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência: Início: 17/10/2013 Término: 17/10/2014
Licitação: Tomada de Preços nº Obras e Serv. Engenharia Nº. 72/2013
Recursos: Dotação: 1.032.4.4.90.51.00.00.00 (160); 1.032.4.4.90.51.00.00.00 (80)
Objeto: Execução de pavimentação Polimérica asfáltica de passadas e semáforos (o sistema de drenagem de águas pluviais nas Ruas 07, 12, 13 e 14 neste município de Salgado Filho - Pr, Salgado Filho, 17 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº. 222/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ELIRIO MATIASSA - ME
Valor: R\$ 5.315,00 (cinco mil e trezentos e quinze reais)
Vigência: Início: 17/10/2013 Término: 15/01/2014
Licitação: Dispensa de Licitação nº Obras e Serviços Nº. 28/2013
Recursos: Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00 (165); 2.017.3.3.90.00.00.00.00 (116)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo em suspensão com inclusão de peças e mão-de-obra, no valor de R\$ 5.315,00 (cinco mil e trezentos e quinze reais), a Prefeitura Municipal de Salgado Filho - Pr, Salgado Filho, 17 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº. 203/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: JOSÉ BARGAROL
Valor: R\$ 25.126,50 (vinte e cinco mil cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)
Vigência: Início: 16/02/2013 Término: 17/10/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2013
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00 (26); 2.015.3.3.90.00.00.00.00 (84); 2.010.2.3.90.00.00.00.00 (86); 2.017.3.3.90.00.00.00.00 (115); 2.025.3.3.90.00.00.00.00 (223); 2.007.3.3.90.00.00.00.00 (204)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza completa de veículos a máquinas particulares e Frota Municipal de Salgado Filho - Pr, conforme termo de referência em anexo.
Salgado Filho, 17 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº. 204/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: CEREALISTA ROBLESCH LTDA - ME
Valor: R\$ 23.644,23 (vinte e três mil e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: Início: 17/09/2013 Término: 15/04/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2013
Recursos: Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00 (204)
Objeto: Contratação de empresa para transporte de tubos de diversos tipos na cidade de Paranaíba e cidade de Salgado Filho - Pr, Salgado Filho, 17 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para uso na Lei Federal nº 8.663/98 e legislação como em anexo, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 11.920/13.

OBJETO: Atendimento de acessos físicos (trilhos) para a realização dos serviços de Assistência Social para monitoramento e acompanhamento da comunidade do município de Manfrinópolis, conforme processo de licitação nº 001/2013.

CONTRATADO: SUEINA REICHERT

VALOR CONTRATADO: R\$ 21.200,00 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 50% (cinco) suspostos e 50% (cinco) dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, sendo após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme artigos 428 e 429 da Constituição e artigos de Trabalho, Lei Municipal nº 02/2011 e Lei Municipal nº 112/11, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 07/2013

OBJETO: Admissão pelo Município de Salgado Filho de novo aprendiz, MICHAELE MARIA PINES, conforme inscrição nº artigo 428 da Constituição das Leis de Trabalho, comprometendo-se a proporcionar a formação profissional, através do Curso de Aprendizagem, na ocupação de Auxiliar Administrativo – externo, através do programa de aprendizagem municipal.

CONTRATADA: MICHAELE MARIA PINES
VALOR TOTAL: R\$ 330,00 (trezentos e trinta e nove reais), mensais

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM; EDITAL Nº 01/2013
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2013
Salgado Filho, em 01 de outubro de 2013.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 178/2013

18.10.2013

Declaro presente nos constituintes do Colegiado de Administração de Educação de Manfrinópolis a seguinte composição de membros para o Conselho de Educação de Manfrinópolis, Estado do Paraná, usando de suas prerrogativas legais em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual de Manfrinópolis nº 9.520/2002 regulamentada pelo Decreto nº 6.450 da 31 de maio de 2005.

PREZADO SENHOR(A)
Art. 1º - Designa para substituir o Proreitor em Manfrinópolis na administração do Município de Salgado Filho no cargo de administração, os senhores senhores(as) abaixo:

NOME:	CPF nº:
Vadeli Alana	934.270.279-32

Parágrafo Único: O Proreitor designado por esta Portaria poderá assinar em qualquer situação os mandados de Proibição de Departamento de Salgado Filho e as entidades de administração.

Art. 2º - As atribuições das nomeações como membros de Escuelas de Apoio às escolas "normalizadas" em Manfrinópolis do Município de Salgado Filho bases artísticas da administração de Manfrinópolis.

NOME:	CPF nº:
Julio Cesar Nes	216.622.729-47
Edio Andre Pellegrini	083.186.226-40

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se as disposições em contrário, assinando-se a Portaria em 17/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2013.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.663/98 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº. 1823/13

OBJETO: atendimento de pessoas físicas (trilhos) para a prestação de serviços de Assistência Social para monitoramento e acompanhamento da comunidade do município de Manfrinópolis, conforme processo de licitação nº 001/2013.

CONTRATADO: JORGE RAJANI RIEKER MULLNER
VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30% (trinta) suspostos e 70% (setenta) dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.
A MARILDO ALVES GARVEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(49) 3664-4041
(49) 8829-4130
(49) 99265511
Maravilha
Viajante semestral para o Paraguai
Preços especiais para grupos e famílias

Se esta publicação no Internet de uma multa, obrigatório assinar SMO.
SMO - Assine com SMO da Verdade.
49-0001
www.man2013



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/2013

DISTRATANTE: JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.044.312-8 SSP/PR e CPF/MF nº 725.285.599-68, residente e domiciliada na Rua OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 829, Centro, FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ.

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

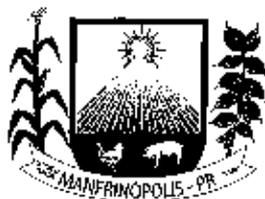
Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **prestação de serviços de Odontologia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 113/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 31 de março de 2014.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a **DISTRATANTE** elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

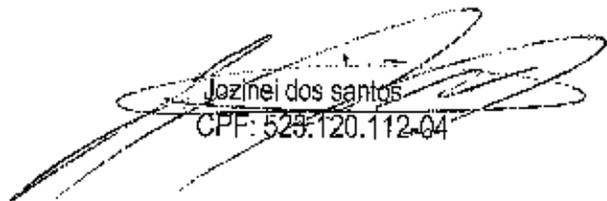
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 31 de março de 2014.


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal


JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Jozinei dos Santos
CPF: 529.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 113/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de **Odontologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 113/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: JORGE BADAWEI RIEKEHR MUJAHED.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

Manfrinópolis, em 31 de março de 2014.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Boletim Oficial
Edição n.º: 863 Pág.: 18

Data: 01 104 12014

PUBLICADO NO

DIÓCESE
Edição n.º: 568 Pág.: 58

Data: 01 104 12014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira 01 de Abril de 2014. Ano 11. Nº 111. Instituído pela Resolução 003-06/04 de 06/04/04 de 2011. Endereço: Rua João Cabral de Melo Neto, 111 - Fátima - Curitiba - Paraná - Brasil. CEP: 81303-000. Fone: (41) 3334-0000. E-mail: dioems@dioems.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 12/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfredópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfredópolis designada pela Portaria nº 044/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 12/2014 referente à aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfredópolis Paraná, em favor das empresas MERCADO GABRIEL LTDA com um valor de R\$ 25.057,00 (vinte e nove mil, cinquenta e oito reais e treze centavos) e objeto da licitação o FUNÇÃO FRANCISCONI & CIA LTDA - EPP com um valor de R\$ 33.379,55 (trinta e três mil, setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 12/2014 datada de 28 de março de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante apresentação de notas fiscais.
Manfredópolis, 31 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfredópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.686/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 113/2013

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de Odontologia para atendimento residentes do Município de Manfredópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de licitação nº 005/2013, datado de 04 de 11 de outubro de 2013. Contrato nº 113/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

Manfredópolis, em 31 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Edital Nº 09.01.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provisão de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados. CONVOKA os candidatos considerados habilitados/aplics relacionados no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tanto posse e exercício nos cargos efetivos correspondentes.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.

Os candidatos relacionados no anexo II do presente edital foram considerados não habilitados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfredópolis, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS/APLIC

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

CRISTIANE DE RIQUEIRA

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

ROGERIO DA COSTA

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS FEMININO

HIDENAI PATRIKRY DA COSTA

CLAIR ALVES DE ANILMA

ODONTÓLOGO

JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SIDNEI RIVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MARIA N. S. S. QUPIRA

ANEXO II

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados e consequentemente perderam o direito a vaga.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
ROSETE	INQ. 06
VANESSA FERREIRA DE	NÃO COMPARTECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PLO EDITAL Nº 09.01.2014
FABIANE OLIVEIRA FERRO	NÃO COMPARTECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PLO EDITAL Nº 09.01.2014
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ROSE	INQ. 06
EDSON RAMAN	NÃO COMPARTECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PLO EDITAL Nº 09.01.2014

CÂMARA

PORTARIA Nº 004/2013 19.12.2013

SÚMULA: Concede Férias Antecipadas a Servidora Pública da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOÃO CORVALINO MAC-HADO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Manfredópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias Antecipadas a Servidora Pública da Câmara Municipal Dra Maria Aparecida de Paula Lima Rech, inscrita no OAB/PR nº 16402, portadora da cédula de identidade nº 3.492.605-8 SSP-PR e CPF 443922159-20, ocupante do Cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfredópolis - Paraná, a partir de 19 de dezembro de 2013 a 16 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquilativo 2013/2014.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2013.

João Corvalino Machado Neto

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 009/2013

19.12.2013

SÚMULA: Concede Férias Antecipadas a Servidora Pública da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOÃO CORVALINO MAC-HADO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Manfredópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias Antecipadas a Servidora Pública da Câmara Municipal Sra ELENA BASOTTI LAZARIT, portadora da cédula de identidade nº 3.334.220-0 SSP-PR e CPF 001.349.220-08, ocupante do Cargo de Secretária Executiva da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfredópolis - Paraná, a partir de 19 de dezembro de 2013 a 18 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquilativo 2013/2014.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2013.

João Corvalino Machado Neto

Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 07 de Abril de 2014

Instituído pelo Decreto nº 001 de 04 de Outubro de 2013

Ano 01 - Edição Nº 0561

Página 56 / 687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 12/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo expedido pela Fraguera da Prefeitura Municipal de Marifópolis designada pela Portaria nº 004/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 12/2014 referente à aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Marifópolis Paraná, em favor das empresas **MERCADO CARNIEL LTDA** com um valor de R\$ 29.657,33 (vinte e nove mil e cinquenta e sete reais e trinta centavos) do objeto da licitação e **EUGÊNIO FRANCOISCONI & CIA LTDA - EPP** com um valor de R\$ 30.079,55 (trinta e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 12/2014 datada de 28 de março de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais. Marifópolis, 07 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 13/2013

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de Odontologia para atendimento pacientes do Município de Marifópolis e em horários a local a ser definido por este, fornecida pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de licitação nº 005/2013, datado do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 118/2013, firmado em 17 de outubro de 2013
DISTRATANTE: JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED.
DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓPOLIS.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2014.

Marifópolis, em 31 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 Edital Nº 09.01.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIFÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provisão de Cargos pertencentes ao Quadro do Pessoal do Município, e documentos apresentados, **CONVOCA** os candidatos considerados habilitados/aptos relacionados no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos contra os prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas a nomeação para tomar posse e exercício nos cargos efetivos correspondentes.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato o a perda do direito a vaga.

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente edital foram considerados não habilitados.

Este Edital está em vigor na data de sua publicação.

Marifópolis, Estado do Paraná, em 25 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

CRISTIANE DE SIQUEIRA
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
ROGERIO DA COSTA
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS-FUNDEB
EDEMAR PATRICIO DA COSTA
CLAIR ALVES DE ANHAIA
ODONTÓLOGO
JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
SIDNEI RIVA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA NELSI SIQUEIRA

ANEXO II

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados e conseqüentemente perderam o direito a vaga.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
NOME	MOTIVO
MARCIANA FERNANDES	NÃO COMPARCEMENTO PARA OVAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 09.01.2014
LEONIR DONASTAFFRO	NÃO COMPARCEMENTO PARA OVAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 09.01.2014
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	MOTIVO
EDSON PAVAN	NÃO COMPARCEMENTO PARA OVAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 09.01.2014



DIOEMS - Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
Instituto de Controle e Planejamento - ICP

Para consultar a autenticidade do conteúdo do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, informe o número do Diário Oficial no site: <http://www.dioems.com.br>

CÂMARA

PORTARIA Nº 004/2014 19.12.2013

SÚMULA: Concede Férias Antecipadas a Servidora Pública da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOÃO DORVALINO MACHADO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Antecipadas a Servidora Pública da Câmara Municipal Dra Maria Aparecida de Paula Lima Rech, nascida na OAB/PR nº 15402, portadora da cédula de identidade nº 3.402.003-8 SSP-PR e CPF 743922189-20, ocupante do Cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Marifópolis do Município de Marifópolis - Paraná a partir de 19 de dezembro de 2013 a 18 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquilativo 2013/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2013.

João Dorvalino Machado Neto
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006/2013 19.12.2013

SÚMULA: Concede Férias Antecipadas a Servidora Pública da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOÃO DORVALINO MACHADO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Antecipadas a Servidora Pública da Câmara Municipal Sra ELFINA BASOTTI LAZARETTI, portadora da cédula de identidade nº 3.23.420-0 SSP-PR e CPF 001.343.229-09, ocupante do Cargo de Secretária Executiva da Câmara Municipal de Marifópolis do Município de Marifópolis - Paraná a partir de 19 de dezembro de 2013 a 18 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquilativo 2013/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2013.

João Dorvalino Machado Neto
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2013.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDO GUBERTT**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.097.027-4 SSP/PR e CPF/MF nº 628.422.939-91, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SONIA REICHERT**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.248.812-0 SSP/PR e CPF/MF nº 052.063.629-56 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 05**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Assistência Social** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ 25.209,60 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05004	Fundo Municipal de Ação Social
08.244.0801.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02390-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 001/2013, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
 - c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
 - d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
 - e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
 - f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
 - g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
 - h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
 - i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
 - j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
 - k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- ~~l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.~~

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 628.422.939-91

SONIA REICHERT
CONTRATADA
CPF: 052.063.629-56

ADRIANA INÉS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2013.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDO GUBERTT**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.097.027-4 SSP/PR e CPF/MF nº 628.422.939-91, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SONIA REICHERT**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.248.812-0 SSP/PR e CPF/MF nº 052.063.629-56 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 05**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Assistência Social** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ 25.209,60 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05004	Fundo Municipal de Ação Social
08.244.0801.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02390-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas combinadas no item "8.7.2" da cláusula oitava em suas alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 001/2013, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
 - c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
 - d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
 - e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
 - f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
 - g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
 - h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
 - i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
 - j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
 - k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

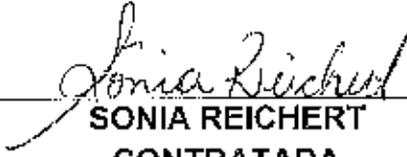
Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

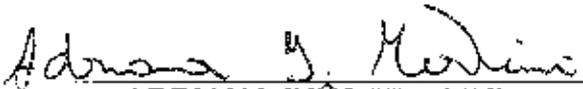
Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.



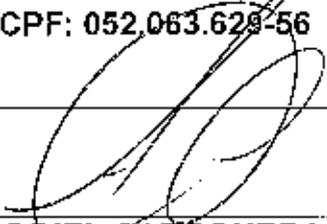
CLAUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 628.422.939-91



SONIA REICHERT
CONTRATADA
CPF: 052.063.629-56



ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA



ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 114/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Assistência Social** para atendimento a os Municípios do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº **005/2013**.

CONTRATADO: SONIA REICHERT

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.209,60 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subseqüentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses., sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

CLAUDIO SUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO

Edição n.º: 803 Pág.: 11

Edição n.º 0456 Pág.: 33/66

Data: 19/10/2013

Data: 21/10/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 21 de Outubro de 2013 - Instituto de a Resolução 001 de 04 de Outubro de 2012

Ano 07 - Edição 12495 - 12/10/2013

Página 38 / 68

PORTARIA Nº 661/2013
DATA: 17.10.2013

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Incaspe VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

EXONERAR:

Art. 1º) A pedido conforme requerimento protocolado sob o número 1111/2013, a partir da data de 04.10.2013, a Servidora Giselli Zalkiewicz, portadora do CPF nº 019.227.359-01 e Cédula de Identidade RG nº 6.353.250-9, SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º) As custosas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações da Ocorrência Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04.10.2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, em 17 (dezoisete) dias do mês de outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,

Diretor de Administração

Extrato de Contrato Nº 1475/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: OCEG Serviços de Telemática S/C Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.071.210/0001 - 21.

Objeto: Contratação do empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia para usuários do Sistema de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 065/2013.

Valor: Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1476/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cezar Vendarte Reis, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.426.378/0001 - 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade de instalação, manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 066/2013.

Valor: Até R\$ 17.390,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 112/2013.

OBJETO: aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) litros referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, conforme processo de licitação modalidade CONVITE nº 024/2013.

CONTRATADO: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 28.231,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 3 Meses., sendo após a assinatura do contrato.

Marifrinópolis, 18 de outubro de 2013.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marifrinópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CONVITE Nº 024/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marifrinópolis designada pela portaria nº 1745/2013 de 02 de Janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 024/2013 referente à aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) litros referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior em favor da empresa: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA - ME, referente ao lote 01, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, com um valor de R\$ 28.231,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos) do objeto de licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão de CONVITE 024/2013, datada de 11 de outubro de 2013. A execução dos serviços objeto da presente licitação será até 03 meses a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subsequentes a entrega mediante apresentação da nota fiscal eletrônica (NF-E).

Marifrinópolis, 10 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Marifrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 113/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Odontologia para atendimento a pacientes do Município de Marifrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: JORGE BADAWI REICHEH? MUJAHED

VALOR CONTRATADO: R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30 (trinta) subsequentes a prestação dos serviços.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses., sendo após a assinatura do contrato.

Marifrinópolis, 17 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 112/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Assistência Social para atendimento a os Municípios do Município de Marifrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: SONIA REICHERT

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.209,60 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Sessente Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30 (trinta) subsequentes a prestação dos serviços.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses., sendo após a assinatura do contrato.

Marifrinópolis, 17 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 339/2013

Marifrinópolis, 18 de Outubro de 2013.

Assunto: **REVOGAÇÃO AO ATO DELEGATORIO**

Excelentíssimo Senhor,
O MUNICÍPIO DE MARIFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 016.43120001-00, com sede administrativa à Rua Entalilhada, nº 1, Centro, CEP: 85.898-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade nº 4.097.027-4 e inscrito no CPF/ME nº 628.425.939-21, vem através desta REVOGAR O ATO DELEGATORIO, de Ofício nº 259/2013 da CONTADORA SRª SILENE MARIA STEIN CLAUDINO, para que a partir dessa data não produza mais nenhum efeito.

Sendo o que nos apresenta despedimo-nos.

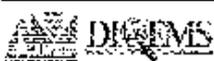
Atenciosamente

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

AO BANCO DO BRASIL

Francisco Bottrau-Pr.



Este Ofício Assinado Eletronicamente com Certificado Digital CP-Brasil. A MSOP - Associação Municipal do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de ICP-Brasil.



Este documento foi assinado eletronicamente pelo Sr. Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Marifrinópolis, inscrita no CNPJ nº 016.43120001-00. Para consultar a autenticidade da assinatura do Banco do Brasil, acesse o endereço eletrônico: www.bancodo.com.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 27 de Outubro de 2013 08:27:08
Página 33 / 036

PORTARIA Nº 861/2013
DATA: 17.10.2013

ELIANDRO LUIZ PICCHETTI, Prefeito do Município de Itaipava D'Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformada);

EXONERAR:

Art. 1º) A pedido conforme requerimento protocolado sob o número 1117/2013 a partir da data de 04.10.2013, a Servidora Giselli Zilkkiaviz, portadora do CPF nº 019.227.389-01 e Cédula de Identidade RG nº 8.363.250-9, SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04.10.2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se

ELIANDRO LUIZ PICCHETTI

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI

Dir. Depto. de Administração

Extrato de Contrato Nº 1475/2013

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR

Contratado: Cael ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.671.210/0001 - 21.

Objeto: Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de exames de eletrocardiograma para usuários do Sistema de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 069/2013.

Valor: Até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1476/2013

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR

Contratado: Cezar Vancorel Nels, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.448.340/0001 - 00.

Objeto: Contratação da empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade de instalação, manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 069/2013.

Valor: Até R\$ 17.090,00 (Dezessete mil e novanta reais).

Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, **CONTRATO Nº 112/2013**.

OBJETO: aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo**, conforme processo de licitação modalidade CONVITE nº 024/2013.

CONTRATADO: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 28.281,10 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18 de outubro de 2013.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CONVITE Nº 024/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis consignada pela portaria nº 740/2013 de 02 de Janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 024/2013 referente à aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, em favor da empresa: **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA – ME**, referente ao Lote 01 (Itens 01 ao 15, com um valor de R\$ 28.281,10 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e dez reais) de objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata do Sessão do CONVITE 02/2013, datada de 11 de outubro de 2013. – A execução dos serviços objeto de presente licitação será até 03 meses a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subseqüentes a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e eletrônica (NF-E), Manfrinópolis, 18 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, **CONTRATO Nº 113/2013**.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Odontologia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 006/2013.

CONTRATADO: JORGE BALDWIN RIEKEHR MUJAHED

VALOR CONTRATADO: R\$ 96.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias subseqüentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, **CONTRATO Nº 114/2013**.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Assistência Social para atendimento a os Municípios do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 069/2013.

CONTRATADO: BONIA REICHERT

VALOR CONTRATADO: R\$ 26.209,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Sistema Curvas).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias subseqüentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 339/2013
Manfrinópolis, 18 de Outubro de 2013.
Assunto: REVOGAÇÃO AO ATO DELEGATORIO

Excelentíssimo Senhor,
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ, nº 016143430001-39, com sede administrativa à Rua Lincoln, nº 11, centro, CEP: 85.628-300, reassenhado pelo Prefeito Municipal o Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade nº 4.697.027-4 e inscrito no CPF/MF nº 828.422.935-91, vem através deste INVOKAR O ATO DELEGATORIO, do Ofício nº 298/2013 da CONTADORA SRª SIRENE MARIA STEIN CLAUDIRO, para que a partir dessa data não produza mais nenhum efeito.

Sendo o que nos apresenta despedimo-nos.

Mencionalmente

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

AC BANCO DO BRASIL

Francisco Boltrão-PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente em Cartões e
Padrão (CER-TSE) AAMSOP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná. Assinatura eletrônica desde 2005.
Assinatura, desde que se encontra dentro da lista.

Certificação Original da Firma do Secretário
Municipal - Arquivo em CD-Rom e Impressão.
Para consultar a autenticidade do
conteúdo do arquivo, informe o
código ao lado de cada uma.

1282803954

<http://amsop.dioems.com.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2013
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Tendo em vista as razões de parecer jurídico e a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de reparo de suspensão com inclusão de peças e mão-de-obra, no veículo ônibus Iveco, placa ART 4137, pertencente à Secretaria Municipal de Educação deste Município de Salgado Filho -Pr., conforme especificação do Termo de Dispensa de Licitação nº 028/2013, publico e Dispensa de Licitação, nos termos e condições constantes das at. os.
Publica-se e apresenta decisão.
Salgado Filho, 17 de outubro de 2013.
ALBERTO ARISSI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 203/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: AGRO & ARQUITETOS LTDA - ME
Valor: 62.853,00 (sessenta e dois mil setecentos e trinta e três reais)
Vigência: Inicio: 18/10/2013 Término: 18/10/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2013
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (28)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e fiscalização) neste Município de Salgado Filho - Pr. Salgado Filho, 16 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 204/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: BASE SUL ENGENHARIA LTDA
Valor: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: Inicio: 18/10/2013 Término: 18/10/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2013
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (28)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e fiscalização) neste Município de Salgado Filho - Pr. Salgado Filho, 16 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 207/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: LEONARDO ENGENHARIA LTDA
Valor: 58.152,00 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais)
Vigência: Inicio: 18/10/2013 Término: 18/10/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2013
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (28)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e fiscalização) neste Município de Salgado Filho - Pr. Salgado Filho, 18 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 208/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: MILNO JORGANO BOO ARQUITETURA E DESENHO LTDA
Valor: 25.000,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)
Vigência: Inicio: 18/10/2013 Término: 18/10/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2013
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (26)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e fiscalização) neste Município de Salgado Filho - Pr. Salgado Filho, 16 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 201/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ADR CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Valor: 271.135,69 (duzentos e setenta e um mil cento e trinta e seis reais e nove centavos)
Vigência: Inicio: 17/10/2013 Término: 17/10/2014
Licitação: Tomada de Preço nº Obras e Serv. Engenharia Nº.: 71/2013
Recursos: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00 (183), 1.003.4.4.90.51.00.00.00 (300)
Objeto: Execução da Pavimentação Pavêlourca, construção de jacaças e serviço de alvenaria de drenagem de águas pluviais nas Ruas 07, 12, 13 e 16 neste Município de Salgado Filho -Pr. Salgado Filho, 17 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 202/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: ELIRIO MATTANA - ME
Valor: 5.315,30 (cinco mil trezentos e quinze reais)
Vigência: Inicio: 17/10/2013 Término: 16/10/2014
Licitação: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 20/2013
Recursos: Dotação: 2.017.3.3.90.39.00.00.00 (105), 2.017.3.3.90.39.00.00.00 (115)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo de suspensão com inclusão de peças e mão-de-obra, no veículo ônibus Iveco placa ART 1137, pertencente à Secretaria Municipal de Educação deste Município de Salgado Filho -Pr. Salgado Filho, 17 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 203/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: JONS JOSE BARCAROL
Valor: 26.136,50 (vinte e cinco mil cento e trinta e seis reais e cinco centavos)
Vigência: Inicio: 17/10/2013 Término: 17/10/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2013
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (28), 2.017.3.3.90.39.00.00.00 (84), 2.016.3.3.90.35.00.00.00 (85), 2.017.3.3.90.39.00.00.00 (115), 2.025.2.3.90.39.00.00.00 (213), 2.007.3.3.90.39.00.00.00 (28)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa de veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal de Salgado Filho -Pr., conforme termos do edital e suas anexos.
Salgado Filho, 17 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 204/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada: CEREA LISTA ROBINSON LTDA - ME
Valor: 26.544,25 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)
Vigência: Inicio: 17/10/2013 Término: 16/04/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 80/2013
Recursos: Dotação: 2.007.3.3.90.39.00.00.00 (234)
Objeto: Contratação de empresa para transporte do lixo do aterro de resíduos sólidos de Paranaíba até a cidade de Salgado Filho -Pr. Salgado Filho, 17 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 114/2013.
OBJETO: credenciamento da pessoa física/jurídica para a prestação de serviço de Assistência Social para atendimento a famílias do Município de Manfrinópolis, conforme processo de licitação nº 005/2013
CONTRATADO: SONIA REICHERT
VALOR CONTRATADO: R\$ 20.205,60 (vinte e cinco mil duzentos e Nova Reale e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30 (trinta) subsseqüentes a prestação dos serviços
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Constituição das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 102/2011 e Lei Municipal nº 112/2011, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM
CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 07/2013
OBJETO: Admissão pelo Município de Salgado Filho de menor aprendiz, MICHAELLI MARIA PIRES, conforme dispõe o artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, compreendendo-se a propiciar a formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo - aprendiz, através do programa de aprendizagem municipal.
CONTRATADA: MICHAELLI MARIA PIRES
VALOR TOTAL: R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais) mensais.
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM: EDITAL Nº 001/2013
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2013.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/09/2016.
Salgado Filho, em 01 de outubro de 2013.
ALBERTO ARISSI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 178/2013
18.10.2013
Das informações e pareceres que foram apresentados ao Prefeito Municipal de Salgado Filho, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração direta do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, usando de suas prerrogativas legais em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, bem como a Lei nº 01.529/2002 regulamentada pelo Decreto nº 6.490 do 31 de maio de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitação o servidor público, nomeado do Município de Salgado Filho e usuário da administração direta, observando o seguinte:
NOME: CPF nº
Vanderlei Moreira 024.378.979-32
Parágrafo Único: O Pregoeiro designado para atuar no Paraná poderá atuar em qualquer licitação modalidade Pregão para o Município de Salgado Filho e suas unidades de administração direta.
Art. 2º - Realizar designações para atuar como membros do Equipe de Apoio nas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Salgado Filho e suas unidades de administração direta, os Servidores (sex):
NOME: CPF nº
Julio Cesar Nesi 016.602.723-47
Cleidir Andre Palagiar 028.108.293-10
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 172/2012.

Gabete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2013.
ALBERTO ARISSI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 113/2013.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Odontologia esta mantido em nome do Município de Manfrinópolis, conforme processo de licitação nº 005/2013.
CONTRATADO: JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 20 (trinta) subsseqüentes a prestação dos serviços
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.
AMARILDO ALVES CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vagões, Turismo e Patrimônio

(49) 3664-4041
(49) 8829-4130
(49) 99265511

Maravilha
Vagões semanais para o Paraguai
Email: info@vagalho.com.br

SMO - Agência com Total de Velocidade

Se alta velocidade na Internet desse jeito, ninguém assiste. SMO.

631-0000
www.smo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 114/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Assistência Social** para atendimento a os Municípios do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: SONIA REICHERT

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.209,60 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subseqüentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

J. T. R

Edição n.º: 803 Pág.: 1A

Data: 19/10/2013

PUBLICADO NO

Diários

Edição n.º: 456 Pág.: 33/066

Data: 21/10/2013

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 24 de Outubro de 2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 24 de Outubro de 2013

Página 59 | 263

PORTARIA Nº 881/2013
DATA: 17.10.2013

ELANDRO LUIZ MICHETTI, Prefeito do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferiu os Incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada),

EXCERNA:

Art. 1º A pedido do interessado requerimento público de nº 1141/2013 a partir de data de 04.10.2013, Sr. Servidora Giseli Ziklievitz, portadora do CPF nº 019.227.384-01 o Código de Identidade RG nº 5.353.250-2, 88ª PPR, ocupante do cargo de Enfermeira, Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, com 80 por cento das cotizações do Câmbio do Brasil do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação e dispensação em contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2013

Registra-se e Publica-se;
ELANDRO LUIZ MICHETTI,
Prefeito Municipal.
VLADimir LUCINI,
Dir. Deplo. de Administração

Extrato de Contrato Nº 1476/2013

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Call ECG Serviços de Terceira Mão S/C Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.212/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oximetro de saturação de oxigênio para usuários do Sistema de Saúde do município, conforme Edital de Licitação Presencial Nº 085/2013

Valor: Até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais),
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses,
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1478/2013

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Gezer Venderal Nels, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.448.345/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade de instalação, manutenção, conserto e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 066/2013.

Valor: Até R\$ 17.250,00 (Dezessete mil e quinhentos reais),
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses,
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE Nº 024/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e visto do parecer pedagógico elaborado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, à designada pela Portaria nº 748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 024/2013 referente à aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) itens referentes a peças para manutenção e recuperação da frota mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, allocated na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, em favor da empresa: ERNESTO LUIZ BAGLIOTTO & CIA LTDA - ME referente ao Lote 01, Itens 01 ao 15, com o valor de R\$ 29.291,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 024/2013, datada de 11 de outubro de 2013.- A execução dos serviços objeto da presente licitação será até 03 meses a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subsequentes à entrega mediante apresentação da nota fiscal eletrônica (NF-E), Marfrigópolis, 15 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERTT,
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 5.886/2006 e legislação complementar. EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Odontologia para atendimento a pacientes do Município de Marfrigópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.
CONTRATADO: JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED
VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30 (trinta) dias subsequentes à prestação dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Marfrigópolis, 17 de outubro de 2013.
AMARILDO ALVES CARNEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, (TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 5.886/2006 e legislação complementar) EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Assistência Social para atendimento a os Municípios do Município de Marfrigópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 003/2013.
CONTRATADO: SONIA REISHERT
VALOR CONTRATADO: R\$ 20.209,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30 (trinta) dias subsequentes à prestação dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Marfrigópolis, 17 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL.

Ofício nº 339/2013

Marfrigópolis, 18 de Outubro de 2013.

Assunto: REVOGAÇÃO AO ATO DELEGATORIO

Excelentíssimo Senhor,
O MUNICÍPIO DE MARFRIGÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03143430001-09, com sede administrativa à Rua D'Arcangelo, nº 11, centro, CEP: 85.828-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade nº 4.087.927-4 e inscrita no CPF/MF nº 022.422.938-91, vem através deste REVOGAR O ATO DELEGATORIO, do Ofício nº 298/2013 da CONJUNTA Nº 3ª SIRELENE MARJA STEIN CLAUDINO, para que a partir dessa data não produza mais nenhum efeito.
Sendo o que nos apresenta despedimo-nos.
Atenciosamente
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL
AO BANCO DO BRASIL
Francisco Ballão-Pr.



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 5.886/2006 e legislação complementar. EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2013.

OBJETO: aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, allocated na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, conforme processo de licitação modalidade CONVITE nº 024/2013.

CONTRATADO: ERNESTO LUIZ BAGLIOTTO & CIA LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 29.291,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Marfrigópolis, 18 de outubro de 2013.
Claudio Gubertt
Prefeito Municipal de Marfrigópolis



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
CNPJ nº 03143430001-09
Rua D'Arcangelo, nº 11, Centro
CEP: 85.828-000 - Marfrigópolis - PR



Conselho Municipal de Transparência
Rua D'Arcangelo, nº 11, Centro
CEP: 85.828-000 - Marfrigópolis - PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Publicado em 24/10/2013 15:20:00

Segunda-feira, 21 de Outubro de 2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Página 35/1090

PORTARIA Nº 361/2013

DATA: 17.10.2013

ELIANDRO LUIZ FICHETTI, Prefeito do Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformada).

EXONERAÇÃO

Art. 1º A partir da data de requerimento nº 000126/2013, o Sr. FICHETTI, de nome de família ELIANDRO LUIZ FICHETTI, inscrito no CNPJ nº 019.227.999-01 e Cédula de Identidade RG nº 0.363.260-9, SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, com o pagamento das obrigações de natureza geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo suas efeitos ao dia 04-10-2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Geonildo de Jesus, Prefeito do Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2013.

Registra-se e Publica-se:

ELIANDRO LUIZ FICHETTI,

Prefeito Municipal

VLADIMIR LUCINI,

C. Duplo de Administração

Extrato de Contrato Nº 1475/2013

Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste - PR
Contratado: C&E Serviços de Terapias em Saúde Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001 - 21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de diagnóstico e tratamento para usuários do Sistema de Saúde do Município, conforme Edital de Licitação nº 066/2013.

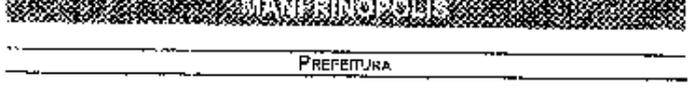
Valor: Até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1476/2013

Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste - PR
Contratado: Cezar Vendeteli Neto, inscrita no CNPJ nº 07.448.345/0001 - 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade de manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades de Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial nº 066/2013.

Valor: Até R\$ 17.090,00 (Dezessete mil e noventa reais).
Vigência do Contrato: Até 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Outubro de 2013.



PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis - Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 112/2013.
OBJETO: aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) itens referentes a peças de manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, alojados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, conforme processo de licitação nº 024/2013.

CONTRATADO: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 28.231,10 (Vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18 de outubro de 2013.
Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 024/2013

CLÁUDIO GUBERT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformada), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformada), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformada).

CLÁUDIO GUBERT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformada), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformada).

CLÁUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 113/2013.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Odontologia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de licitação nº 066/2013.

CONTRATADO: JORGE BADAWI HIRIKHEH MUJAHED
VALOR CONTRATADO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados da prestação dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 114/2013.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Assistência Social para atendimento aos Municípios do Município de Manfrinópolis, conforme processo de licitação nº 066/2013.

CONTRATADO: SONA REIS BERTOLDI
VALOR CONTRATADO: R\$ 25.209,80 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Nove Reais e Oitocentos e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados da prestação dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.

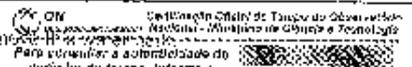
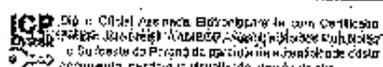
CLÁUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 339/2013
Manfrinópolis, 18 de Outubro de 2013.
Assunto: REVOGAÇÃO AO ATO DELEGATORIO

Excelências do Senhor
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 016142430001-09, com sede administrativa à Rua Municipal nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Gubert, portador do Cédula de Identidade nº 4.387.027-4 e inscrito no CPF nº 925.424.939-81, vem através deste REVOGAR O ATO DELEGATORIO, do Ofício nº 293/2013 do CONTADOR Sr. EIRELEN MARIA STEIN CLAUDINO, para que a partir dessa data não produza mais nenhum efeito.

Senhor e que nos apresenta despedindo-nos. Atenciosamente

CLÁUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL
AO BANCO DO BRASIL
Francisco Beltran-PR.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2013
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Tendo em vista as razões do preceito jurídico e a necessidade da contratação da empresa para prestação de serviços de reparo da suspensão com inclinação de pagas e não-robôvia, no veículo ônibus (vaco, placa ART 1137, pertencente a Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade de Salgado Filho - Pr, conforme especificação de Termo de Referência de Licitação nº 029/2013, tal como a Dispensa de Licitação, os termos e condições constantes de outra.

Publica-se a presente decisão.
 Salgado Filho, 17 de outubro de 2013.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº.: 2002013
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: VASCO & ARQUI PROJETOS LTDA - ME
 Valor: R\$ 62.650,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)
 Vigência: Início: 15/02/2013 Término: 18/10/2014
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 022013
 Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (36)
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e fiscalização) nesta Municipalidade de Salgado Filho - Pr. Salgado Filho, 15 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº.: 2002016
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: BASE SUE ERGENHARUY LTDA
 Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e quinhentos reais)
 Vigência: Início: 15/02/2013 Término: 18/10/2014
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 022013
 Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (23)
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e fiscalização) nesta Municipalidade de Salgado Filho - Pr. Salgado Filho, 19 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº.: 2002018
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: LEONARDO ENGENHARIA LTDA
 Valor: R\$ 69.150,00 (sessenta e nove mil cento e cinquenta reais)
 Vigência: Início: 18/10/2013 Término: 18/10/2014
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 022013
 Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (26)
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e fiscalização) nesta Municipalidade de Salgado Filho - Pr. Salgado Filho, 16 de Outubro de 2013.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº.: 2002019
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: MILANO JERBAO EGO ARQUITETURA E LARANJEIRO LTDA
 Valor: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)
 Vigência: Início: 18/10/2013 Término: 18/10/2014
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 022013
 Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (25)
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e fiscalização) nesta Municipalidade de Salgado Filho - Pr. Salgado Filho, 13 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº.: 2012013
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: ADR CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 Valor: R\$ 271.136,69 (duzentos e setenta e um mil cento e trinta e seis reais e nove centavos)
 Vigência: Início: 17/10/2013 Término: 17/10/2014
 Licitação: Tomada de Preço nº Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2013
 Recursos: Dotação: 1.005.2.4.90.51.00.00.00 (105), 1.003.4.4.90.51.00.00.00 (33C)
 Objeto: Execução de pavimentação polimérica, construção de passeios e serviços de limpeza de drenagem de águas pluviais nas Ruas 07, 12, 13 e 18 neste Município de Salgado Filho - Pr. Salgado Filho, 17 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº.: 2002013
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: ELIRO KATTIANA - ME
 Valor: R\$ 6.376,00 (seis mil trezentos e quinze reais)
 Vigência: Início: 17/10/2013 Término: 18/10/2014
 Licitação: Dispensa de Licitação nº Compras e Serviços Nº.: 28/2013
 Recursos: Dotação: 2.0.7.3.3.90.30.00.00.00 (105), 2.017.3.2.90.30.00.00.00 (11E)
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo da suspensão com inclinação de pagas e não-robôvia no veículo ônibus vaco placa ART 1137, pertencente a Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade de Salgado Filho - Pr. Salgado Filho, 17 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº.: 2002013
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: LUGONI JOSE DARGARO
 Valor: R\$ 25.135,00 (vinte e cinco mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
 Vigência: Início: 17/10/2013 Término: 17/10/2014
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 002213
 Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (26), 2.015.3.3.90.39.00.00.00 (8A), 2.0.7.3.3.90.30.00.00 (105), 2.017.3.2.90.30.00.00.00 (11E), 2.025.3.3.90.39.00.00.00 (21S)
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza completa de telhados e irajuchas pertencentes a Frota Municipal de Salgado Filho-Pr., conforme letra de edital e especificações.
 Salgado Filho, 17 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº.: 2002013
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: CERESLITA ROBLSON LTDA - ME
 Valor: R\$ 28.544,28 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
 Vigência: Início: 17/10/2013 Término: 15/04/2014
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 002013
 Recursos: Dotação: 2.007.3.3.90.39.00.00.00 (23A)
 Objeto: Contratação de empresa para limpeza de tubos e diversões (telhas) da cidade de Itaipava e da cidade de Salgado Filho - Pr. Salgado Filho, 17 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.366/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº. 0002/2013
OBJETO: atendimento de pessoas idosas (atrasadas) para prestação de serviços de Assistência Social, para atendimento ao Município de Manfrinópolis, conforme processo Nº 005/2013.
CONTRATADO: SONIA REICHERT
VALOR CONTRATADO: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: 360203
PAGAMENTO: 30 (trinta) subsseqüentes a prestação dos serviços.
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base nas Leis nº 428 e 429 de Consolidação das Leis do Trabalho; Lei Municipal nº 10/2011 e Lei Municipal nº 11/2011; EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.
CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº. 01/2013
OBJETO: Admissão pelo Município de Salgado Filho da criança aprendiz, MICHAELLI MARIA PIRES, conforme disposto no artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo - aprendiz, através de programa de aprendizagem municipal.
CONTRATADA: MICHAELLI MARIA PIRES
VALOR TOTAL: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e nove reais), por mês.
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM, EDITAL Nº 001/2013
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2013
PRazo DE VIGÊNCIA: 30/09/2016
 Salgado Filho, em 01 de outubro de 2013.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIAS Nº. 119/2013
 10/10/2013
 Designação de comissão de seleção para atuar em nas licitações de modo licitação, de abertura e qualificação de bens e serviços com a no âmbito da administração desta Municipalidade de Salgado Filho.
ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, usando de suas prerrogativas legais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, em conformidade com a Lei nº 16.520/2012 regulamentada por Decreto nº 5.430 de 31 de maio de 2005,
R E S O L V E:
 Art. 1º - Designar para a comissão Praticante em licitações modalidades licitação no: RCM, modalidade de gases, RCM, as entidades de administração direta, o servidor eletrônico de:

NOME: CPF nº
Waldson Marano 024.579.379-33
Parágrafo Único: O Praticante designado para a Prefeitura poderá atuar em qualquer modalidade de licitação relacionada ao Município de Salgado Filho e a sua competência administrativa de licitação.
 Art. 2º - Ficar designados para atuar como membros de equipe de Apoio as licitações de modalidade Prática, no Município de Salgado Filho os servidores de administração direta, os Senhores (as):
NOME: CPF nº
Julia Cesar Nais 016.332.726-47
Cleciá Rita Paes Rinal 303.428.209-10
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 172/2012.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2013.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.366/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº. 18/2013
OBJETO: contratação de 09 associações filiares, viáveis para a prestação de serviços de Odontologia para atendimento a pacientes da Municipalidade de Manfrinópolis, extensão e prestação de INEXIBIBILIDADE Nº 005/2013.
CONTRATADO: JORGE BADAWI REICHERT MUJAHED
VALOR CONTRATADO: R\$ 30.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: 360203
PAGAMENTO: 30 (trinta) subsseqüentes a prestação dos serviços.
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 17 de outubro de 2013.
AMARILDO ALVES CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Viagens, Turismo e Planejamento
 Maravilha
 Viagens semanais para o Paraguai
 Email: mar@marvilha.com

SMO
 Se alta velocidade na internet desse muita, ninguém assinava SMO.
 SMO, assine em 1 mês de velocidade.
 531-0030
 www.smo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 114/2013

DISTRATANTE: SONIA REICHERT, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.248.812-0 SSP/PR e CPF/MF nº 052.063.629-56, residente e domiciliada na Rua Vereador João Spessato, Nº 315, Centro, Salgado Filho Paraná.

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **prestação de serviços de ASSISTÊNCIA SOCIAL** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 114/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concenente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 28 de fevereiro de 2014.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, a **DISTRATANTE** elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

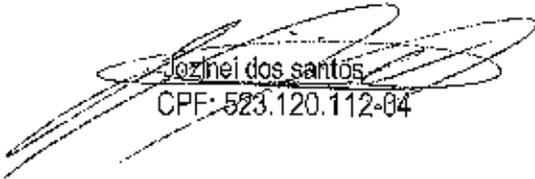
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal


SONIA REICHERT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Jozelei dos Santos
CPF: 523.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 114/2013

DISTRATANTE: SONIA REICHERT, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.248.812-0 SSP/PR e CPF/MF nº 052.063.629-56, residente e domiciliada na Rua Vereador João Spessato, Nº 315, Centro, Salgado Filho Paraná.

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **prestação de serviços de ASSISTÊNCIA SOCIAL** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 114/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 28 de fevereiro de 2014.

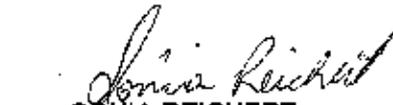
DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, a **DISTRATANTE** elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal


SONIA REICHERT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Jozinei dos Santos
CPF: 823.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 114/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: SONIA REICHERT.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.

Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 856 Pág.: 13
Data: 15 1 03 1 2014

PUBLICADO NO

PIREMS
Edição n.º: 557 Pág.: 28
Data: 17 1 03 1 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 17 de Março de 2014

Publicado em Diário Oficial do Município de Curitiba em 19/03/2014

Ano III - Nº 004/2014

Terça-Feira, 17 de Março de 2014



PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013.
OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de ASSISTÊNCIA SOCIAL para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários locais a ser definido por carta, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 200/2013, datado do dia 11 de outubro de 2013, Contrato nº 114/2013 firmado em 17 de outubro de 2013.
DISTRATANTE: SONIA REICHERT.
DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.
Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.
CLAUDIO GUBERTT
 Prefeito Municipal

01466213

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 124/2013.
OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços na área Médica (Clínica Geral) no PSF (Programa Saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e locais a ser definido por carta, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 009/2013, datado do dia 14 de novembro de 2013, Contrato nº 124/2013, firmado em 18 de novembro de 2013.
DISTRATANTE: FLAVIA DANIELE AMARAL DE BRITO - ME.
DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.
Manfrinópolis, em 10 de março de 2014.
CLAUDIO GUBERTT
 Prefeito Municipal

01466214



PREFEITURA

DECRETO Nº 050/2014

SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município, O Pleiteio Municipal de Manguelina, Estado do Paraná, Sr. Allan Guimarães Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e observando as especificações constantes do Art. 4º - parágrafo 1º - inciso III da Lei Municipal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 1799/2013, de 17 de dezembro de 2013;

RESOLUÇÃO:
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguelina, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar referente a execução financeira de 2014, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para referir na seguinte dotação por natureza:

CODIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE		
4490030301	Manutenção de Materiais de Consumo		
4490304001	Fa. Transporte e Mens. Mensuradas	01467	30.000,00
TOTAL DO CREDITO			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE		
4490030301	Manutenção de Materiais de Consumo		
4490304001	Manutenção de Serviços de Transporte	01468	30.000,00
TOTAL CANCELADO			30.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelina, em 13 de março de 2014.
ALBANI GUILMORVAI FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 - PMM

O Município de Manguelina, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de abril do ano de 2014, na Praça Francisco Assis Reis, nº 1030 em Manguelina, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de Empresa de Engenharia para execução de 18.000,00 m² de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares em estrada vicinal com surveyo de limpeza e varagem da pista, pintura de lição, reparelamento com CBUQ, revestimento com CBUQ sinalização horizontal, vertical e placa de obra no traço que liga o Parlamento Urbano e Ponte Solim e Rio Via Nova - L.R. São João, neste Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local de Obra	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Valor por unidade (R\$)
Local de Obra: Estrada Vicinal de ligação: União e Ponte Solim e Rio Via Nova;	Recapeamento CBUQ	18.000,00 m²	90

A Pasta Técnica, com o Edital teor do Edital e seus respectivos anexos, caducos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 18 de março de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo do pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Manguelina, a Pasta Técnica poderá ser procurada através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 2000-1, Agência 2267-6 do Banco do Brasil, Manguelina - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efet. ad. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (46) fax 32434122 - e-mail licitação@manguelina.pr.gov.br
 Manguelina - 14 de março de 2014.
DORILILIO / PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

01466217



PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçamento com pedras irregulares na estrada vicinal da comunidade de Poçoinho. Valor máximo: R\$ R\$ 117.760,20 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser protocoladas no Departamento de Cadastro e Habitação no dia 02 de abril de 2014, até as 09:00 horas.
ABERTURA: 02 de abril de 2014, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal Avenida Macaé, 255.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, sito Avenida Macaé, 255 - Centro - Fone/Fax (46) 3625-8100 ou 5107 - e-mail: licitação@mamelouro.pr.gov.br

A pasta técnica, com o teor teor do Edital e seus respectivos anexos e artigos, poderá ser examinada no endereço acima a partir do dia 13/03/2014 no horário das 08:30 horas às 11:30 horas, a qual será fornecida mediante solicitação por escrito.

Mamelouro, 12 de março de 2014.
Luciana Arisi
 Presidente da CP

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO ELETRÔNICO Nº 046/2014 - PMM

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.886/93 torna-se público o resultado de licitação em eletrônica, cujo por não atender às exigências na entrega de envelopes com documentação e proposta de preços, a Propositor declarou a presente licitação como DESERTA.

Mamelouro, 14 de março de 2014.
LUCIANA ARISI
 Propositor

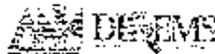
EDITAL DE PREÇO PRESENCIAL Nº 064/2014 - PMM

Informações: Departamento de Saúde e Departamento de Educação e Cultura
Assunto: PREÇO PRESENCIAL Nº 064/2014 - PMM
Objeto: Aquisição de uma academia e um parque infantil.

O Município de Mamelouro, por intermédio da Comissão de Licitação e através de edital altera o Edital Pregão Presencial em aplicação, nas seguintes formas:
 Onde se lê:

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Qualificação Técnica:

- Alistado de capacidade técnica de direito público ou privado de que a empresa já possuía equipamentos compatíveis com os especificados no edital;
- Laudo técnico de Engenharia ou Biomédica dos equipamentos/aparelhos, utilizados por profissional de direito público ou privado devidamente identificado com papel timbrado de habilitação;
- Alistado por órgão competente, no que se refere à localização de estrutura metálica, ou à composição do aço, à aderência da camada de tinta, à espessura da estrutura metálica,



Este Diário Oficial encontra-se eletronicamente em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.843/07, assinado pelo Governador do Estado do Paraná, no ato de promulgação, e com o Decreto Estadual nº 10.902/09, assinado pelo Governador do Estado do Paraná, no ato de promulgação.



Este Diário Oficial encontra-se eletronicamente em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.843/07, assinado pelo Governador do Estado do Paraná, no ato de promulgação, e com o Decreto Estadual nº 10.902/09, assinado pelo Governador do Estado do Paraná, no ato de promulgação.

746778199

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 17 de Março de 2014

Lei Municipal nº 114/2013, em 17 de outubro de 2013

Lei Municipal nº 114/2013

Lei Municipal nº 114/2013

LEI Nº 114

Prefeitura Municipal

02/2014

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, DISTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de ASSISTÊNCIA SOCIAL para atendimento a pacientes do Município de Marfrigópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de licitação nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 114/2013, firmado em 17 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: SONIA REICHERT.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRIGÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.

Marfrigópolis, em 10 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

02/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, DISTRATO DE CONTRATO Nº 124/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços na área Médica (Clínico Geral) no PSF (Programa Saúde da Família) para atendimento a pacientes do Município de Marfrigópolis em horários e local a ser definido, por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de licitação nº 008/2013, datada do dia 14 de novembro de 2013, Contrato Nº 124/2013, firmado em 18 de novembro de 2013.

DISTRATANTE: FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO - ME.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRIGÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014.

Marfrigópolis, em 10 de março de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

02/2014

PREFEITURA

DECRETO Nº 456/2014

SOLICITA Aquele Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município. O Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimarães FONSECA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e observando as disposições constantes do Art. 49 – parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 1799/2013, de 17 de dezembro de 2013;

ACORDA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marfrigópolis, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente a exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para referência ao seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIPÇÃO	POSTO	VALOR
1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.300.000.021.1	Módulo Administrativo de Apoio Pedagógico		
440 - SUPLENTO-443	Despesas com a Manutenção	01.487	30.000,00
TOTAL CANCELADO			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIPÇÃO	POSTO	VALOR
1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.300.000.014	Apoio Técnico e Administrativo em Geral		
440 - SUPLENTO-443-10	Salários e Benefícios dos Servidores	01.400	30.000,00
TOTAL CANCELADO			30.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marfrigópolis, em 13 de março de 2014.

ALBARI GUIMARÃES FONSECA DOS SANTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 – PMM

O Município de Maringá, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que irá realizar, às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2014, no endereço Praça Francisco Assis Reis, nº 1080 em Maringá, Paraná, Brasil TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa de Engenharia para execução de 18.000,00 m² de recuperação asfáltica sobre pedras irregulares em estrada vicinal com serviços de limpeza e varrição da pista, pintura de lixeiras, repintamento com GRUPO, revestimento com GRUPO, sinalização horizontal, vertical e placas de concreto no trecho que liga o Parque Urbano e Ponte sobre o Rio Vilu Nova - Linha São João, neste Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de(s) seguinte(s) obra(s):

Item	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de aquisição (R\$)
1	Linha São João entre Avenida do Primeiro Urban e Ponte sobre Rio Vilu Nova	18.000,00 m²	30

A Pastel Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 18 de março de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais). No caso da empresa com sede fora do Município de Maringá, a Pastel Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 2000-1, agência 2267-5 do Banco do Brasil, Maringá - Paraná - Brasil. Quando um atendente da empresa, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (43) - fax 32431122 - e-mail: licitacao@maringa.pr.gov.br

Maringá, em 14 de março de 2014.

DIR: NETO - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

02/2014

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

OBJETO: Contratação de empresa para construção, do calçamento com pedras irregulares na estrada vicinal da comunidade do Podinho.

Valor máximo: R\$ R\$- 117.758,20 (cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser protocoladas no Departamento de Cadastro e Licitação no dia 02 de abril de 2014, até as 09:00 horas.

ABERTURA: 02 de abril de 2014, às 09:01 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Avenida Marçal, 255.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, sito Avenida Marçal, 255 - Centro - contatado pelo telefone (48) 3525-8100 ou 8107 - e-mail: licitacao@maringa.pr.gov.br.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima a partir do dia 13/03/2014, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas, a qual será fornecida mediante solicitação por escrito.

Maringá, em 12 de março de 2014.

Luciana Arisi

Presidente do CP.

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014 - PMM

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da Licitação em pregão, que por não aceder interessados na entrega de envelopes com documentação e proposta de preços, a Pregoeira declarou a presente licitação como DESERTA.

Maringá, em 14 de março de 2014.

LUCIANA ARISI

Pregoeira

1º ADENDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 - PMM

Interessados: Departamento de Saúde e Departamento de Educação e Cultura

Assim: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 - PMM

Objeto: Aquisição de uma academia e um parque infantil.

O Município de Maringá, por intermédio da Pregoeira declarou que efetuará alterações no Edital Pregão Presencial em epígrafe, nas seguintes termos:

Onde se lê:

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica de direito público ou privado de que a empresa já forneceu equipamentos/aparelhos comparáveis a com as especificações no edital;
- b) Laudo técnico de Engenharia e Biomecânica dos equipamentos/aparelhos, emitidos por profissional do exercício público ou privado devidamente identificado com poder notarial de habilitação;
- c) Atestado por órgão competente, no que se refere à fixação da estrutura metálica, à soldagem da aço, à aderência da camada de tinta, à espessura da estrutura metálica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

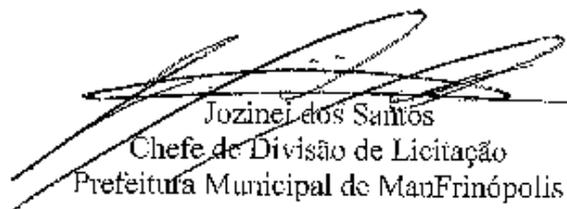
ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Convocação Fisioterapeuta

Vimos por meio deste convocar os credenciados do chamamento público 001/2013 a comparecerem no dia 21 de outubro de 2013 as 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para distribuição das horas por especialidade entre os credenciados e posterior assinatura de contrato.



Jozinei dos Santos
Chefe de Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Enviar Responder
Crie e-mail

Excluído: Tudo Excluir
Lixo Eletrônico Lixo
Limpar Organizar por

Rubia Franco

Pastas

Caixa de Entrada

Rubia Lidiiane Franco

RUBIA

Lixo

Marine Malhas

PAG...

18

Rascunhos

Marine Malhas

ORÇ...

18

Você é est

Enviados

Excluídos 1

publicação 2

recebidos

Nova pasta

Visualizações r...

Documentos 2

Grupos

Sinalizadas

Nova categoria

3 mensagens

Página 1 de 1 Ir para

RE: convocação Manfrinópolis



Rubia Lidiiane Franco (rubia_lidiiane@hotmail.com)

Para: jazei@santos

Bom dia!! Recebi a convocação!!

obrigada

Rubia Lidiiane Franco Mendonça

From: licitacao-manfrinopolis@hotmail.com

To: rubia_lidiiane@hotmail.com;

thyagodeandrado@hotmail.com

Subject: convocação Manfrinópolis

Date: Fri, 18 Oct 2013 17:19:22 -0300

Em anexo convocação.
favor encaminhar confirmação de recebimento...

Até

© 2013 Microsoft | Termos | Privacidade | Desenvolvedores

Conteúdo
Saiba mais

Enviar Responder
jose email

Exibir Exibição: Tudo Limpar Mover para Organizar por

jozinei

- Pastas
- Caixa de Entrada
- Lixo
- Rascunhos
- Enviados
- Excluídos
- publicação 1
- recebidos
- Nova pasta

Tribuna Regional; jozinei sant... Manfri...

Tribuna Regional; jozinei sant... MANFRINÓPOLIS

555 mensagens Página 1 de 16 Ir para



Você já est
Você já est

convocação Manfrinópolis



jozinei santos 18/10/2013 Documentos
Para: rubia_lidiane@hotmail.com, thyagodeandrade@nc

1 anexo (93,4 KB) Outlook Exibição Ativa

convocação.doc



Enviar anexo

Baixar como zip

- Visualizações r...
- Documentos 1
- Grupos
- Sinalizadas
- Nova categoria

Em anexo convocação.
favor encaminhar confirmação de recebimento...

Att

JOZINEI DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ata de Distribuição de horas referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e um dias do mês de outubro de Dois mil e treze, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, composta pelo Senhor Adão Rivorai Ramos – Presidente e os membros Adriel Carbonera e Arlete Zanchi Serafini, bem como o Secretario Municipal de Saúde Sr. Amarildo Alves Carneiro e o Procurador Jurídico Dr. Mateus Scheitt para proceder à distribuição de horas para a especialidade de **Fisioterapia** para prestação de serviços ao Município de Manfrinópolis, onde se fizeram presentes os profissionais credenciados: Rubia Lidiane Franco Mendonça, Thyago de Andrade. ficando distribuídas as horas da seguinte forma, ficando a profissional Rubia Lidiane Franco Mendonça, com as **noventa e seis horas**, onde o profissional Thyago de Andrade, desistiu de assumir as horas devido a incompatibilidade de horário, conforme termo de renuncia em anexo.

O prazo para a Prestação do serviços do objeto da presente licitado será de 12 (doze) meses a partir da homologação e assinatura do contrato. Os recursos para a contratação são Próprios. Por questão de legalidade no processo licitatório será encaminhada presente ata para consultoria jurídica, para providencias cabiveis. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vem assinada pelo presidente e membros da comissão de Licitação e presentes.

Manfrinópolis, em 21 de outubro de 2013.


ADÃO RIVORAI RAMOS
Presidente da comissão


ADRIEL CARBONERA
Membro


Arlete Zanchi Serafini
Membro

ESCALA PARA FISIOTERAPIA				
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHA	MANHA	MANHA	MANHA	MANHA
3 HORAS	2 HORAS	3 HORAS	2 HORAS	2 HORAS

ESCALA PARA FISIOTERAPIA				
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
TARDE	TARDE	TARDE	TARDE	TARDE
3 HORAS	2 HORAS	3 HORAS	2 HORAS	2 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **THYAGO DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na rua Vereador Romeu Lauro Werner, nº 108, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 7.402.161-1 SSP/PR e CPF nº 041.264.929-25, venho por meio deste, **DESISTIR DAS HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE FISIOTERAPIA, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

E concordo que a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, seda todas as horas ao próximo profissional credenciado.

Manfrinópolis, em 21 de outubro de 2013.

THYAGO DE ANDRADE
Fisioterapeuta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2013.

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretario Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **Rubia Lídiane Franco Mendonça**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.173.844-0 SSP/PR e CPF/MF nº 038.429.779-05 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 05**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Fisioterapia** para atendimento a **pacientes** do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Fisioterapia** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até **R\$ 30.009,60 (Trinta Mil e Nove Reais e Sessenta Centavos)**.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 001/2013, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
 - c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
 - d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
 - e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
 - f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
 - g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
 - h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
 - i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
 - j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
 - k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 21 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.096.929-05

Rubia Lidiiane Franco Mendonça
CONTRATADA
CPF: 038.429.779-05

ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2013.

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **Rubia Lidiane Franco Mendonça**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.173.844-0 SSP/PR e CPF/MF nº 038.429.779-05 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 05**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Fisioterapia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Fisioterapia** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até **R\$ 30.009,60 (Trinta Mil e Nove Reais e Sessenta Centavos)**.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 001/2013, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;

~~l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.~~

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 21 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.096.929-05

Rubia Lidiane Franco Mendonça
CONTRATADA
CPF: 038.429.779-05

ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 115/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Odontologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.

CONTRATADO: Rubia Lidiane Franco Mendonça

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.009,60 (Trinta Mil e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subseqüentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO NO

J.T.R

Edição n.º: 804 Pág.: 41

Data: 22/10/2013

PUBLICADO NO

Dicemas

Edição n.º: 0457 Pág.: 12/38

Data: 22/10/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Página 12 de 138

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 042/2013

O Prefeito Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.000/90 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 042/2013.
OBJETO: aquisição de diversas peças de valorável como: Jalecos para os professores da rede municipal de ensino, camisetas para a Jine do Proed, camisetas para alunos das oficinas de arte do Município de Marafinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA Nº 042/2013.
CONTRATADO: VALDIR BRAMBILLA & CIA LTDA.
VALOR TOTAL: de R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte e nove reais).
EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após a homologação do presente processo.
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2013.
 Claudio Gubert
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Marafinópolis, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.000/90 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 115/2013.
OBJETO: atendimento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de contabilidade para este município e prestação do Município de Marafinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013.
CONTRATADO: RUSIA LILIANA FRANCO MARCONI.
VALOR CONTRATADO: R\$ 33.000,00 (Trinta Mil e Nove Reais e Seiscentos Contos).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2013.
CONDICÕES: prorprio
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato, Marafinópolis, em 21 de outubro de 2013.
 AMARILDO ALVES CARNEIRO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 025/2013

CLAUDIO GUBERT, Prefeito Municipal de Marafinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e a partir do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Marafinópolis designada pela Portaria nº 748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:
HOMOLOGAR o presente licitação na modalidade de CONVITE nº 025/2013 referente à aquisição de aproximadamente 10 tons referente a produtos para montagem de casulos de minhoca e será entregue pela Secretária Municipal de Assistência Social aos municípios participantes dos grupos de doações do Município de Marafinópolis-PR, em favor da empresa EUGENIO FRANCO SCONI & CIA LTDA, referente ao lote 04, item 01 ao 10, com um valor de R\$ 11.644,30 (onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 025/2013, datada de 10 de outubro de 2013. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será até 20 dias a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E), Marafinópolis, em 21 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUBERT
 PREFEITO MUNICIPAL

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 262/2013

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Mangueirinha-PR.
 O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Abel Guimaraes Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Art. 1º Fica nomeados para compor o "Conselho de Alimentação Escolar - CAE", Gestão 2013/2017, órgão colegiado de caráter de consultivo, fiscalizador e consultivo encarregado de controle, fiscalização e aplicação de recursos destinados a aquisição de Alimentação Escolar do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, em conformidade com Resolução nº 038 de 16 de julho de 2009, os seguintes membros:
 Representante do Poder Executivo:

Titular - Dilmar Pagnussat;
 Suplente - João Carlos Buzatti;
 Representante dos Docentes da Área de Educação:
 Titular - Luciana Denise Amari Moluc;
 Suplente - Luciana Tomazaki Santos;
 Titular - Selma Lulza de Silva Moraes Jordani;
 Suplente - Andriela Aparecida Oliveira dos Santos;
 Representante dos Pais de Alunos:
 Titular - Cateo Roberto Perini;
 Suplente - Grazieli Sartori;
 Titular - Rogel de Fátima Peque;
 Suplente - Adriana Aparecida de Lima;
 Representante da Sociedade civil local:
 Titular - Carlos Alberti;
 Suplente - Janete Cristine Nonnenmacher Alberti;
 Titular - Aclara Borgiovanni;
 Suplente - Ivone Alberti.

Art. 2º O Presidente e o Vice-Presidente do serão eleitos entre os membros titulares nomeados, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares presentes em plenário reunidos espoucialmente para esse fim, com maioria absoluta do Conselho, por meio de urna de escrutínio, em conformidade com o Art. 26, § 1º, inciso I da Resolução CD/FNDE nº 036 de 19 de julho de 2009, expedida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Mangueirinha, deverá seguir as normas estabelecidas na Resolução nº 038 de 16 de julho de 2009, expedida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2013
 Abel Guimaraes Fonseca dos Santos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
 CONTRATADA: M. MART NELLI & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de peças e serviços de mão de obra para manutenção das máquinas Motocultora Catapillar 720H nº 01, ano 1997 e Retroscavadeira PC 163-LC Komatsu, ano 2007 lotado no Departamento de Manutenção desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 22.871,84 (Trinta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2013
 Mangueirinha, 18 de outubro de 2013.
 PUBLICQUE-SE
 Siter de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
 CONTRATADA: GOMES E GOMES PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de 7.500 m² de pavimentação polidâmica com pedras irregulares em trechos de estradas rurais e ruas desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 182.925,00 (Cento e oitenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2013.
 Mangueirinha, 18 de outubro de 2013.
 PUBLICQUE-SE
 Siter de Licitações



ICP O Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná é produzido em conformidade com a Lei nº 11.324/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Informação em Administração Pública (SINAP) e a Lei nº 11.325/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Informação em Meio Ambiente (SINIMA).

Para consultar a autenticidade do original do jornal, informe o código de acesso em: www.dioems.com.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 042/2013

O Prefeito Municipal de Mangueirinha Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.333/93 e legislação complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE DISPENSA Nº 042/2013
 OBJETO: aquisição de diversos peças de vestuário como: alças para os professores da rede municipal do estado, camisetas para alunos do Board, camisetas para alunos das oficinas de Violão do Município de Mangueirinha, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA Nº 042/2013
 CONTRATADA: VALDIR BRAMBILLA & CIA LTDA.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte e nove reais);
 EXECUÇÃO: 03 (três) meses após a homologação do presente processo.
 DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2013,
 Cláudio Gubert,
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Func. Municipal de Saúde de Mangueirinha, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.008/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 026/2013.
 OBJETO: encaminhamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de fisioterapia para atendimento a pacientes do Município de Mangueirinha, conforme processo de NECESSIDADE Nº 005/2013.
 CONTRATAÇÃO: Rubia Cleane Franco Mendonça
 VALOR CONTRATADO: R\$ 30.309,60 (Trinta Mil e Nove Reais e Sessenta Centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2013
 VIGÊNCIA: 03 (três) meses após a assinatura do contrato
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato Mangueirinha, 21 de outubro de 2013.
 AMARILDO ALVES CARNEIRO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE Nº 025/2013

CLÁUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e visto no parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Mangueirinha designada pela portaria nº 1748/2013 de 02 de maio de 2013, resolve:
 HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 025/2013 referente à Aquisição de aproximadamente 10 litros referente a produtos para montagem de peças do nota, que será entregue pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao município participante das oficinas de idosos do Município de Mangueirinha/PR, em favor da empresa: EUGÊNIO FRANCISCONI & CIA LTDA, referente ao lote 01, itens 01 ao 10, com um valor de R\$ 11.544,00 (onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais) do objeto do Edital, estando em conformidade com a Ata de Sessão do CONVITE 025/2013, datada de 18 de outubro de 2013. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será até 21 dias após a assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal eletrônica (NF-E) Mangueirinha, 21 de outubro de 2013.

CLÁUDIO GUBERTI
 PREFEITO MUNICIPAL

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 262/2013

Dispõe sobre a designação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Mangueirinha - PR.
 O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Alcir Gulinovsky Fonsaca dos Santos no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Gestão 2013/2017, órgão colegiado de caráter deliberativo, facilitador e consultivo encarregado de controle, fiscalização e aplicação de recursos destinados a aquisição de Alimentação Escolar do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, em conformidade com Resolução nº 038 de 18 de julho de 2009, os seguintes membros:
 Representante do Poder Executivo:

- Titular - Dimer Pagnussat;
- Suplente - João Carlos Busato;
- Representante dos Docentes ou Área de Educação:
 Titular - Juliana Denise Ariano Moleto;
- Suplente - Lucas Tonialeli Santos;
- Titular - Belange Luiza de Silva Moraes Jordani;
- Suplente - Andréia Assarada Oliveira dos Santos;
- Representante dos Pais de Alunos:
 Titular - Celso Ricardo Parlin;
- Suplente - Graçali Santur;
- Titular - Hércull da Fátima Pappa;
- Suplente - Adriana Aparecida de Lima;
- Representante da Sociedade Civil Local:
 Titular - Juarez Alberti;
- Suplente - Janete Cristina Nonnenmacher Alberti;
- Titular - Alcione Benigiuanni;
- Suplente - Ivone Aburil;

Art. 2º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares acima relacionados, mediante aprovação do 2/3 (dois terços) dos membros titulares presentes em plenário, reunidos especialmente para esse fim, com mandato coincidente com o do Conselho, permitida uma única recondução, em conformidade com o Art. 26, § 10, inciso I da Resolução/CD/INDE nº 038 de 18 de julho de 2009, expedida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Mangueirinha, deverá seguir as normas mencionadas na Resolução nº 038 de 18 de julho de 2009, expedida pelo Conselho Deliberativo do FNDE e demais regulamentações legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

Alcir Gulinovsky Fonsaca dos Santos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
 CONTRATADA: J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME
 OBJETO: Contratação de empresa pra fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção das máquinas Motocultivadora Caterpillar 120H nº 31, ano 1997 e Retroscavadeira PC 165LC Komatsu, ano 2007, otado no Departamento de Viagens desta Município.
 VALOR: R\$ 32.871,84 (Trinta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2013,
 Mangueirinha, 18 de outubro de 2013,
 PÚBLICO-SE
 Selo de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
 CONTRATADA: GOMES E GOMES PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME
 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de 7.550 m² de pavimentação hidráulica com pedras irregulares em trechos do estacionamento e ruas deste Município.
 VALOR: R\$ 182.925,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2013,
 Mangueirinha, 18 de outubro de 2013,
 PÚBLICO-SE
 Selo de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 020/2013 - PMSF
 MODALIDADE: PRESENCIAL
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

RECURSON: Alterações e Anúncios do Município de Salgado Filho-Pr.

O Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.203.093/0001-99, com sede à Rua Floriano Francisco Antunes, nº 60, centro, tomo público que fará realizar às 08:00 horas do dia 04 de novembro de 2013, na sala de licitação da Prefeitura Municipal - PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 12.526/12, de 17 de julho de 2012 para aquisição de 01 (um) veículo de passeio zero km para a administração Municipal de Salgado Filho-Pr. Informações detalhadas sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx41) 3664-1262, com a seguinte:

Salgado Filho, 21 de outubro de 2013.
 Valdeson Mattana - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORALDO PEREIRA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 160/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: POL COR & FASQUETTI LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, previsto no cláusula oitavo do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA:
 Esta prorrogação do prazo de vigência do contrato terá duração de 02 (dois) meses, a contar de 23 de outubro de 2013 até 23 de dezembro de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 Todas as demais cláusulas do escritório de matrícula pela alíquotas e condições do Termo Aditivo permanecem válidas e obrigando as partes conforme o conteúdo pactuado.

Para as demais assinaturas e atestados, firmam o presente instrumento, na condição de 2ª (segunda) vice da qual leu o termo, na autenticidade, juntamente com os testemunhos abelo assinados.

Salgado Filho, em 21 de outubro de 2013.
 ALBERTO AMARILDO - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis - Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 418/2013
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de Odontologia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de VEXIGIBILIDADE Nº 005/2013.

CONTRATADO: Rubia Klévia Franco Mendonça
VALOR CONTRATADO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil e Nove Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 2º DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30 (trinta) subseqüentes a prestação dos serviços
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21 de outubro de 2013.
 AMARILDO ALVES CARNEIRO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO

CONVITE Nº 025/2013
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, a vista do parecer conclusivo expedido pelo Conselho Permanente da Licitação do Município de Manfrinópolis designado pela portaria nº 1749/2013 de 22 de junho de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação em modalidade de CONVITE nº 025/2013 referente à aquisição de aproximadamente 10 itens referente a produtos para montagem de cestas de natal que será entregue pela Secretaria Municipal de Assistência social aos municípios participantes aos grupos de Idosos do Município de Manfrinópolis/PR, em favor da empresa: **EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA**, referida ao Lote 01, Item 3º ao 10, com um valor de R\$: 11.544,00 (força mil quinhentos e quarenta e quatro reais) ao objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata do Sessão do CONVITE 025/2013, datada de 16 de outubro de 2013. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será até 20 dias a partir da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subseqüentes a entrega mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-E).

Manfrinópolis, 21 de outubro de 2013
 CLAUDIO GUBERTT
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 074/13

DECRETA PONTO FACULTATIVO
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flores da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de Outubro de 2013, em locais as repartições públicas municipais, cuja data pleiteada, devida a comemoração ao Dia de Flororária Pólicas (28 de Outubro de 2013). Exerce a Sacerdotia em Ed.10035, que terá duração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores da Serra do Sul - Pr, 21 de Outubro de 2013.
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
 Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA SERRA DO SUL

Aos trinta e dois dias do mês de Maio do dois mil e treze (2013), nesta cidade de Flores da Serra do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cristiano Bentes, nº 419, bairro centro, reuniram-se em Assembleia Geral, professores, funcionários e alunos da Instituição Polo de Apoio Presencial - UAB, com a finalidade de colaborar sobre a criação e constituição de Unidade Executora da referida unidade escolar, de aprovar o estatuto da entidade, de eleger e eleger para os membros da Direção dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e dos respectivos suplentes, tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos da unidade escolar. Assumida a presidência dos trabalhos, o Sr. Valdir Cavalli designou a Sr. Debete Helena para servir de Secretária desta reunião. Pelo Senhor Presidente foi proposta a Constituição da Unidade Executora UES, daí discutido e discutido e estatuto pelo qual será regida a Unidade Executora. Depois de examinado, foi aprovado o estatuto que, para os devidos fins, será anexado a presente ata. A seguir o Senhor Presidente declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos de presidente, secretário, e seus suplentes, membros do conselho fiscal e deliberativo, e respectivos suplentes de Unidade Executora UES para a licença 2013/2015, ficando assim constituída: Direção: presidente, Valdir Cavalli, secretário: Inês Zanetti, Conselho fiscal: Paulo da Rosa e Vandra Viriani, suplentes: Nilson Guimarães, Cledimar Ritter e Giovanni Pizatto, Conselho Deliberativo: Marcelo Vargas e Sandra Follini, conselheiros: Suanni Clara Machado, Edsoneri Goti e Cláudio Weiler.

Os eleitos foram empossados nesta ata. O Sr. Presidente, agradecendo a presença de todos, compromete-se a adotar imediatamente as providências necessárias no registro da nova entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de registro. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que lida e assinada conforme, val devida e assinada o datada. Eu Debete Helena secretária da reunião, subscrito.

CRISTAL
FOGOS VERDE

(49) 3323 0550

Agregue valor a sua propriedade, invista em Tranquilidade e Qualidade de Vida

Prestação de Serviços na área de:
 - Administração de Imóveis
 - Avaliação de Imóveis
 - Formação de Matrícula e Arrolamento
 - Distribuição de água
 - Licenciamento
 - Projetos
 - Assistência Técnica e Assistência 24 horas

Rua Hermes de Fonseca 430 - Bairro São Cristóvão Oeste

CERVEJADA SKOL
PROFISSA LIBERADA

01. NOVEMBRO
SEXTA-FEIRA VESPERA DE FERIADO

DI MALDON DI JULIANO MARAN

BBB Lanches

CERVEJA SKOL, PROFISSA LIBERADA

REUNIONS

Viagem tranquila e confortável

Dionísio Cerqueira: (49) 3644-1102



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Republicação EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 115/2013.

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Fisioterapia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE nº **005/2013**.

CONTRATADO: Rubia Lidiane Franco Mendonça

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.009,60 (Trinta Mil e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subseqüentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO NO

Imprensa Regional
Edição n.º: 805 Pág.: 2 B
Data: 24 / 10 / 2013

PUBLICADO NO

Diário
Edição n.º: _____ Pág.: _____
Data: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº.: 1092/13
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada: DANGRAF - DANGRAF ARTES GRAFICAS LTDA-ME
 Valor: R\$ 124.575,00 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e sete reais e cinco centavos)
 Vigência: Início: 23/10/2013 Término: 23/10/2014
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2013
 Resúmen: Detatação:
 Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO.
 Flor da Serra do Sul, 23 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contrato Nº.: 1062/13
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada: ASSOCIAÇÃO MARMEJEIRENSE DE ESPORTES - AMAR
 Valor: R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)
 Vigência: Início: 23/10/2013 Término: 23/10/2013
 Licitação: Dispersa de Licitação p/ Contratos e Serviços Nº: 26/2013
 Resúmen: Desagão:
 Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal Força Livre 2013, com dois turnos para cada jogo.
 Flor da Serra do Sul, 23 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contrato Nº.: 1072/13
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada: COM TRANSP E CONFECÇÕES LAMB LTDA - EPP
 Valor: R\$ 3.952,50 (três mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
 Vigência: Início: 23/10/2013 Término: 23/10/2013
 Licitação: Dispersa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 27/2013
 Resúmen: Detatação:
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS JOGOS ESCOLARES - 2013.
 Flor da Serra do Sul, 23 de Outubro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2013.
 O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.888/93, doravante denominada Licitação, e a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 promove Processo Licitatório nº 10/13, Edital de Pregão Nº 10/13, Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, de limpeza e gás de cozinha para o PEI, recebimento de propostas até às 09 horas do dia 07/11/13; a abertura de Edital será às 09 horas do dia 07/11/13, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Adamar de Santos 85, Guaraciaba - SC, maiores informações, pelo telefone: (47) 36452030, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
 Guaraciaba em 23 de outubro 2013.
 Idiane Kroth Fabbri-Ordeneradora de FMS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA LICITAÇÃO
 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Paraná, TORNA PÚBLICO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.888/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2013.
 Objeto: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de fisioterapia com atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme processo de INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013.
 CONTRATADO: RUTE LUIZENA FERREIRA MENDONÇA
 VALOR CONTRATADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil e nove reais e cinquenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2013
 RECURSOS: p/ pública
 PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos serviços.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 21 de outubro de 2013.
 AMARILDO ALVES CARABIRO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Justificativa para Dispensa de Licitação Nº 20/2013
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR, torna público, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.663/93 ou 21/06/93, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação da empresa para a Prestação de Serviços de arbitragem do Campeonato de Futsal Força Livre 2013, com dois turnos para cada jogo. Devido a arbitragem, ser efetuada em todos os jogos de acordo com a tabela elaborada pela Secretaria de Esportes, em conformidade com a tabela elaborada pela Secretaria de Esportes. O esporte, sendo de caráter amador, sempre foi uma das paixões dos brasileiros. E, neste sentido a Administração Municipal, tem procurado, através de comissões, promover esses encontros esportivos, que tem como objetivo promover a população a, principalmente a juventude, para que desfrutem de momentos de lazer, comparecendo ao Grêmio de Esporte ficando com a escola da sua preferência. Cujos valores a ser despendido é de R\$: 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais) à ASSOCIAÇÃO MARMEJEIRENSE DE ESPORTES - AMAR, estabelecida na Rua Emílio Magalhães Giel, 150 - CEP Nº 85615.000, na Cidade de Marraletto - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.734.704/0001-31.
 Procede-se à contratação direta.
 Flor da Serra do Sul-PR, 22 de Outubro de 2013.
 Vanderleia Barcelo
 Presidente da Comissão de Licitações
 Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
 Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Justificativa para Dispensa de Licitação Nº 27/2013
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR torna público, nos termos do art. 24, inciso I da Lei nº 8.888/93 ou 21/06/93, que autoriza a dispensa de licitação para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS JOGOS ESCOLARES - 2013. Considerando a realização dos Jogos Escolares - 2013 - 2013, que são realizados periodicamente, em sistema de rodízio, em cujo evento participam os alunos das escolas municipais, dos Municípios Partícipes e, no ato em curso as mesmas sendo realizadas no Município de Pinhal de São Bento, e, considerando ainda, que os alunos participantes, necessariamente, deverão estar em condições físicas e com o intuito de proporcionar aos alunos que irão participar dos Jogos Escolares, as condições ideais, nos propostos a adquirir os materiais esportivos e roupas, cujo dispêndio é de R\$: 3.952,50 (Três mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), para a empresa COM. TRANSP. E CONFECÇÕES LAMB LTDA, estabelecida na Avenida Sagado Filho, 720 - CEP nº 89300.000, na Cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ nº 08.382.873/0001-87
 Procede-se à contratação direta.
 Flor da Serra do Sul-PR, 22 de Outubro de 2013.
 Vanderleia Barcelo
 Presidente da Comissão de Licitações
 Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2013.
 O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.888/93, doravante denominada Licitação, e a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 promove Processo Licitatório nº 10/13, Edital de Pregão Nº 10/13, Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, de limpeza e gás de cozinha para o PEI, recebimento de propostas até às 09 horas do dia 07/11/13; e abertura de Edital será às 09 horas do dia 07/11/13, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Adamar de Santos 85, Guaraciaba - SC, maiores informações, pelo telefone: (47) 36452030, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
 Guaraciaba em 23 de outubro 2013,
 Idiane Kroth Fabbri,
 Ordeneradora de FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2013
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO
 Em cumprimento ao disposto no art. 136, § 1º da Lei nº 0.066/65, do 21 de junho de 1963, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação da fase de julgamento das propostas é a seguinte:
 ITEM 01 - 01 (um) Automóvel marca Toyota, modelo Corolla XC, 2ª Válvula, 16V, gasolina, cor preta, ano de fabricação 2007, modelo 2007, placa AYT-5433, RENAVAM nº 91.872285-1, CHASSI 99R35ZC27367263, 1º Lugar - O proponente Ederlei Glória, pelo valor de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setenta reais).
 ITEM 02 - 01 (um) Automóvel marca Fiat, modelo Uno, 1.0 Mito Fire, gasolina, cor branca, ano de fabricação 2005, modelo 2005, placas IEF-2391, RENAVAM nº 84.675323-3, CHASSI 98D18A2265-865863, 1º Lugar - O proponente Sidenel Marcos Borges, pelo valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setenta reais).
 ITEM 03 - 01 (um) Automóvel marca General Motors - GM, modelo Celta, gasolina, cor verde, ano de fabricação 2001, modelo 2001, placas M9T-2632, RENAVAM nº 78.836.385-7, CHASSI 98GRD0E2D1G13541. Encerrem-se o processo por determinação judicial exarçada nos autos nº 020.10.002228-8, da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina o que impossibilita a sua alienação.
 ITEM 04 - 01 (um) Automóvel Volkswagen, modelo Gol 1.6V Plus, gasolina, cor preta, ano de fabricação 2005, modelo 2005, placas HDK-1230, RENAVAM nº 30860388-94, CHASSI 95WCAD3X15T17910, 1º Lugar - O proponente Valdeir de Souza, pelo valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
 ITEM 05 - 01 (um) Automóvel, marca FIAT, modelo Fiat Weekend, gasolina, cor verde, ano de fabricação 1998, modelo 1998, placas CNT-3697, RENAVAM nº 72.481793-8, CHASSI 98D17B837M3678588. A transferência do proprietário do veículo para o nome do Município, encerra-se mediante do despacho judicial nos autos nº 0161.393-84,2008-0/00 em trâmite durante a 9ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior de São Paulo, Estado de São Paulo, fazendo, portanto, prejudicada a sua alienação.
 ITEM 06 - 01 (um) Automóvel marca Volvo, modelo Onibus, diesel, cor branca, ano de fabricação 1997, modelo 1999, placas Z1N-0489, RENAVAM nº 43.642281-0, CHASSI 9BVMKNC1M2310171. Não houve interessado.
 ITEM 07 - 01 (um) Automóvel marca Mercedes-Benz, modelo Onibus, diesel, cor branco, ano de fabricação 1990, modelo 1990, placas ADG-3813, RENAVAM nº 510172778-6, CHASSI 32406811479500, 1º Lugar - O proponente Waldir Coum Bonafede, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil e setecentos reais).
 ITEM 08 - 01 (um) Trator de tração, marca Yanmar, Valtra 750, tração, ano 1999, com motor novo. 1º Lugar - O proponente Valdemar Spanzorla, pelo valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).
 ITEM 09 - 01 (um) Trator de tração, marca Agrale DX 4113, ano 1998, 1º Lugar - O proponente Agronômica Negócios Rural LTDA - EPP, pelo valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil reais).
 ITEM 10 - 01 (um) Trator, marca Arador, marca Remy, 16 discos, 1º Lugar - O proponente Claudio Antonio Klein, pelo valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
 ITEM 11 - 01 (um) Enxada, marca Moquete, modelo M3-SLM - F10, 1º Lugar - O proponente Valdemar Spanzorla, pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
 ITEM 12 - 01 (um) Enxada, marca Estalman, modelo 1º Lugar - O proponente Everton Canessa, pelo valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
 ITEM 13 - 01 (um) Camião Agrícola 4 (quatro) toneladas, 1º Lugar - O proponente Gláudimir Paulo Rossoni, pelo valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
 ITEM 14 - 01 (um) Distribuidor de adubo orgânico, marca Ipaco, 1º Lugar - O proponente Valdemar Spanzorla, pelo valor de R\$ 930,00 (novecentos reais).
 ITEM 15 - 01 (um) Distribuidor de adubo orgânico líquido, marca Falcol, com capacidade de 3.200 litros, 1º Lugar - O proponente Valdemar Spanzorla, pelo valor de R\$ 630,00 (seiscentos reais).
 ITEM 16 - 01 (um) Saco de Leno ou lapaço. Não houve interessado.
 Salgado Filho, 22 de outubro de 2013,
 CLEÓDIO ANDRÉ PELLEGRINI
 LEILOEIRO



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2013

DISTRATADO: Rubia Lidiane Franco Mendonça, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.173.844-0 SSP/PR e CPF/MF nº 038.429.779-05.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde AMARILDO ALVES CARNEIRO, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supramencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: prestação de serviços de **Fisioterapia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº.115/2013, firmado em 21 de outubro de 2013.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirma-se por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2014.

DO FORO

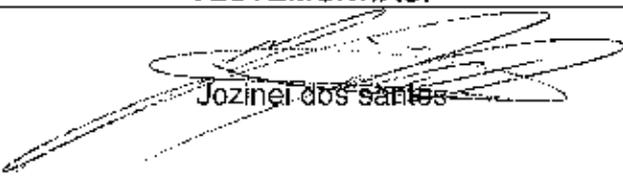
Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 31 de setembro de 2014.


CLAUDIO GOBETTI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Jozinei dos Santos


Susana Francisconi



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2013

DISTRATADO: Rubia Lidiane Franco Mendonça, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.173.844-0 SSP/PR e CPF/MF nº 038.429.779-05.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supramencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: prestação de serviços de **Fisioterapia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 115/2013, firmado em 21 de outubro de 2013.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2014.

DO FORO

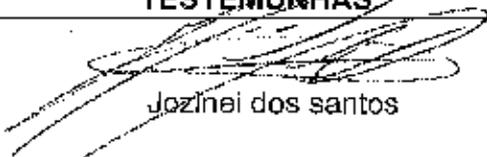
Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 31 de setembro de 2014.


CLAUDIS GILBERT
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Jozinei dos Santos


Susana Francisconi



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 115/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de **Fisioterapia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 115/2013, firmado em 21 de outubro de 2013

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: Rubia Lidiane Francó Mendonça.

DATA DA ASSINATURA: 31 de setembro de 2014, o presente distrato passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2014.

Manfrinópolis, em 31 de setembro de 2014.


CLÁUDIO QUEBERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Diário
Edição n.º: 0692 Pág.: 20/048
Data: 26 / 09 / 2014
Jornaleiro

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 932 Pág.: 40
Data: 27 / 09 / 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Extrato de Contrato Nº 1639/2014

Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste-PR
Contratado: Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas - Me. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.698.480/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2014.

Valor: Até R\$ 104.994,00 (Cento e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

Extrato de Contrato Nº 1640/2014

Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste-PR
Contratado: ADR Comércio de Materiais de Construção Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.997.318/0001-81.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2014.

Valor: Até R\$ 122.150,00 (Cento e vinte dois mil, cento e oitenta reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

Extrato de Contrato Nº 1641/2014

Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste-PR
Contratado: Pólo Sul Materiais para Construção Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.276/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2014.

Valor: Até R\$ 118.509,00 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e nove reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

Extrato de Contrato Nº 1642/2014

Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste-PR
Contratado: L. Z. Sanlin & Cortesi Ltda-Me. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.358.687/0001-22.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 023/2014.

Valor: Até R\$ 47.397,60 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.

Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. Claudio Gubertt, RESOLVE:

I- Em face de seu preceito o art. 78, I, II, III, IV V da Lei 8.666/1993, o Município rescindiu o contrato administrativo nº. 076/2011 com a 1ª colocada no certame, conforme termo de rescisão datado de 13/05/2014, cujo objeto era a de promover a Reforma e ampliação de estrutura esportiva, conforme projeto e memorial.

II- Tenho em vista que a empresa vencedora do certame teve seu contrato rescindido em face de descumprimento de cláusulas contratuais, e conforme faculta a Lei 8.666/93, CONVOCAR a empresa GLOBO CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA, segunda classificada no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011, para se manifestar no prazo de cinco (05) dias acerca do interesse em assumir o objeto da referida licitação, pelas mesmas condições assumidas pelo licitante vencedor, no estado em que a obra se encontra até sua efetiva conclusão, pelos valores dos saldos remanescentes.

III- Saliente-se que em caso de aceitação a contratação se dará na forma prevista no artigo 24, XI da Lei 8.666/93.

Manfrinópolis, 25 de setembro de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretar Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 116/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de Fisioterapia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital do processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada de 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 116/2013, firmado em 21 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: Rubia Lidiane Franco Menconça.

DATA DA ASSINATURA: 31 de setembro de 2014, o presente distrato passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2014.

Manfrinópolis, em 31 de setembro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2014 | INSTITUTO PARANAENSE DE LICITAÇÕES Elicitações e Contratações | Setembro 2014

Extrato do Contrato N° 1638/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR
Contratado: Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.998.480/0001-73.
Objeto: Contratação da empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços N° 023/2014.
Valor: Até R\$ 104.994,00 (Cento e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

Extrato do Contrato N° 1640/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR
Contratado: ADR Comércio de Materiais de Construção Ltda-EMP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.097.318/0001-81.
Objeto: Contratação da empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços N° 023/2014.
Valor: Até R\$ 122.150,00 (Cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

Extrato do Contrato N° 1641/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR
Contratado: Pólo Sul Materiais para Construção Ltda-EPF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.278/0001-40.
Objeto: Contratação da empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços N° 023/2014.
Valor: Até R\$ 118.509,00 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e nove reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

Extrato do Contrato N° 1642/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR
Contratado: L. Z. Santini & Cordesa Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.855.697/0001-22.
Objeto: Contratação da empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços N° 023/2014.
Valor: Até R\$ 47.397,60 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014 a 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2015.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2014.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. Claudio Gubert, RESOLVE:

I-Em face do que prescreve o art. 78, I, II, III, IV V da Lei 8.885/1993, o Município rescindiu o contrato administrativo nº. 076/2011 com a 1ª colocada no certame, conforme termo de rescisão datado de 13/05/2014, cujo objeto era o promover a Reforma e ampliação do estrutura esportiva, conforme projeto e memorial.

II-Tendo em vista que a empresa vencedora do certame teve seu contrato rescindido em face de descumprimento de cláusulas contratuais, e conforme faculta a Lei 8.886/93, CONVOCAR a empresa GLOBE CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA, segunda classificada no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 008/2011, para se manifestar no prazo de cinco (05) dias acerca do interesse em assumir o objeto da referida licitação, pelas mesmas condições assumidas pela licitante vencedora, no estado em que a obra se encontra até sua efetiva conclusão, nos termos dos autos remanescentes.

III-Salienta-se que em caso de aceitação a contratação se dará na forma prevista no artigo 24, XI da Lei 8.886/93.

Manfrinópolis, 25 de setembro de 2014.

Claudio Gubert
 Prefeito Municipal

2014/09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.386/93 e legislação complementar: EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO N° 115/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de Fisioterapia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horário e local a ser definido por este, firmado pelo CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datado do dia 11 de outubro de 2013. Contrato N° 115/2013, firmado em 21 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS.

DISTRATADO: Ruba Lidiane Franco Mendonça.

DATA DA ASSINATURA: 31 de setembro de 2014, o presente distrató passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2014.

Manfrinópolis, em 31 de setembro de 2014.

CLAUDIO GUBERT
 Prefeito Municipal

2014/09

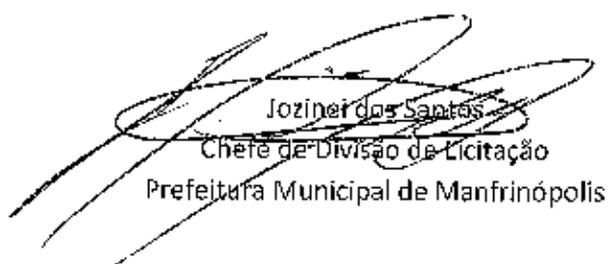


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Convocação
Fonoaudiologia

Vimos por meio deste convocar os credenciados do chamamento público 001/2013ª comparecerem no dia 25 de outubro de 2013 as 10:00horas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para distribuição das horas por especialidade entre os credenciados e posterior assinatura de contrato.


Jozinei dos Santos
Chefe de Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Nova pasta
 Novo e-mail
 Responder

Excluir
 Exibição: Tudo
 Arquivar
 Ligar per
 Mover para
 Organizar por
 Colocar em...

jozinei

Pastas

Caixa de Entrada

Lixo

Rascunhos

Enviados

Excluídos

publicação 1

recebidos

Nova pasta

adrianeprati0@hotmail.com: fi convoc

Telhuas Doissedibataei cont

556 mensagens Página 1 de 16 Ir para

convocação



jozinei santos 18:33 Documentos

Para: adrianeprati@hotmail.com, flavio@pndf@hotmail



Você já est

Você já est

1 anexo (10,5 KB)

Outlook Exibição Ativa

convocação.docx

Visualizações r...

Documentos 1

Grupos

Sinalizadas

Nova categoria



Baixar como zip

Em anexo convocação dos profissionais de
 fonoaudiologia credenciados...

Att

JOZINEI DOS SANTOS
 Chefe de Divisão de Licitação
 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

[Novo email](#) [Responder](#)

[Excluir](#) [Arquivar](#) [Exibir tudo](#)

[Lixo Eletrônico](#)

[Limpar](#)

[Mover para](#)

[Organizar por](#)

Jorge Barros

Pastas

Caixa de Entrada

Lixo

Rascunhos

Enviados

Excluídos

publicação 1

recebidos

Nova pasta

Visualizações r...

Documentos 1

Grupos

Sinalizadas

Nova categoria

Jorge Ricardo Barros Peralta

Ka...

1 mensagens

Página 1 de 1 Ir para

RE: convocação



Jorge Ricardo Barros Peralta (jorgericardobp@ho
Para: jozinei santos

ok recebido.
confirmo presença.
JORGE RICARDO
ADRIANE FATIMA

From: licitacao-manfrinopolis@hotmail.com
To: adrianeprati@hotmail.com; flaviapirondi@hotmail.com;
jorgericardobp@hotmail.com
Subject: convocação
Date: Mon, 21 Oct 2013 18:33:19 +0300

Em anexo convocação dos profissionais de
fonoaudiologia credenciados...

Até

JOZINEI DOS SANTOS
Chefe de Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESCALA PARA FONOAUDIOLOGA				
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHA				MANHÃ
2 HORAS				2 HORAS

ESCALA PARA FONOAUDIOLOGA				
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
TARDE				TARDE
2 HORAS				2 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ata de Distribuição de horas referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de Dois mil e treze, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, composta pelo Senhor Adão Rivorai Ramos – Presidente e os membros Adriel Carbonera e Arlete Zanchi Serafini, bem como o Secretario Municipal de Saúde Sr. Amarildo Alves Carneiro e o Procurador Jurídico Dr. Mateus Scheitt para proceder à distribuição de horas para a especialidade de **Fonoaudiologia** para prestação de serviços ao Município de Manfrinópolis, onde se fizeram presentes os profissionais credenciados: FLAVIA REGINA PIRONDI, JORGE RICARDO BARROS PERALTA e ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA, distribuídas as horas da seguinte forma: ficando a profissional FLAVIA REGINA PIRONDI, com as 32 horas, sendo que os profissionais ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA e JORGE RICARDO BARROS PERALTA, renunciaram as horas de serviços de Fonoaudiologia, conforme termos de renúncia em anexo assinados pelos mesmos.

O prazo para a Prestação dos serviços do objeto da presente licitado será de 12 (doze) meses a partir da homologação e assinatura do contrato. Os recursos para a contratação são Próprios. Por questão de legalidade no processo licitatório será encaminhada presente ata para consultoria jurídica, para providencias cabiveis. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vem assinada pelo presidente e membros da comissão de Licitação e presentes.

Manfrinópolis, em 25 de outubro de 2013.


ADÃO RIVORAI RAMOS
Presidente da comissão


ADRIEL CARBONERA
Membro


Arlete Zanchi Serafini
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA**, brasileira, casada residente e domiciliado na rua BELA VISTA nº 403, CANGO Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 001.652.846 e CPF nº026.535.209-66, venho por meio deste, **DESISTIR DAS HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE FONOAUDIOLOGIA**, conforme **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

E concordo que a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, seda todas as horas ao próximo profissional credenciado.

Manfrinópolis, em 25 de outubro de 2013.


ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA
FONOAUDIOLOGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **JORGE RICARDO BARROS PERALTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua BELA VISTA n° 403, CANGO, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador do R.G. n° 993651 e CPF n° 840.277.111-49, venho por meio deste, **DESISTIR DAS HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE FONOAUDIOLOGIA**, conforme CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDIOLOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E concordo que a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, seda todas as horas ao próximo profissional credenciado.

Manfrinópolis, em 25 de outubro de 2013.


JORGE RICARDO BARROS PERALTA
FONOAUDIOLOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2013.

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FLAVIA REGINA PIRONDI**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 40.951.186-9 SSP/SP e CPF/MF nº 224.076.388-40 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 05**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Fonoaudiologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Fonoaudiologia** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até **R\$ 15.002,88 (quinze mil dois reais e oitenta e oito centavos)**.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

~~6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.~~

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 001/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

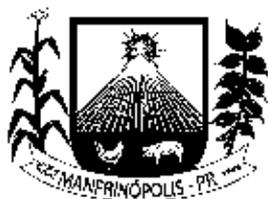
e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 25 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.096.929-05

FLAVIA REGINA PIRONDI
CONTRATADA
CPF: 244.076.388-40

ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2013.

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FLAVIA REGINA PIRONDI**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 40.951.186-9 SSP/SP e CPF/MF nº 224.076.388-40 aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 05**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Fonoaudiologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Fonoaudiologia** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até **R\$ 15.002,88 (quinze mil dois reais e oitenta e oito centavos)**.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura ~~deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificadas,~~ com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 001/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 25 de outubro de 2013.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.096.929-05

FLAVIA REGINA PIRONDI
CONTRATADA
CPF: 244.076.388-40

ADRIANA INÊS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 117/2013.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Fonoaudiologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme **INEXIGIBILIDADE nº 005/2013.**

CONTRATADO: FLAVIA REGINA PIRONDI

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.002,88 (quinze mil dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30(trinta) subsequentes à prestação de serviços de fonoaudiologia.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25 de outubro de 2013.

CLÁUDIO GUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 757 Pág.: 4A
Data: 26/10/2013

PUBLICADO NO

DIÁRIO
Edição n.º: 0461 Pág.: 33/52
Data: 28/10/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

09/10/2013 21 de outubro de 2013 Nº 229/2013-PMM MANGUEIRINHA PUBLIQUE-SE - Concurso Público Edital Nº 003/2013

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Maringá, Estado do Paraná, torna público com licitação nº 004/2013 e publicação complementar. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2013-PMM**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de fonoaudiologia para atendimento a pacientes do Município de Maringá, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013.
CONTRATADO: FLAVIA REGINA PIRONDI
VALOR CONTRATADO: R\$ 5.092,00 (quinze mil reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2013
REQUISITOS: seecrip
PAGAMENTO: 30 (trinta) subseqüentes à prestação de serviços do fonoaudiólogo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, sendo após a assinatura do contrato.
 Maringá, 26 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUZZETTI - PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2013-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: EMPRESA BOARTEZINI & PEDRINI LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para reforma e reforma do muro do veículo Gol VW 1.0 4V, ano 2009/2010, Placa AVR 3123, conforme solicitação do Departamento de Saúde desta Municipalidade.
VALOR: R\$ 4.764,90 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2013.
 Mangueirinha, 26 de outubro de 2013. **PUBLICAR-SE - Selo de Licitação**

EDITAL Nº 003/2013

TORNA PÚBLICO OS APROVADOS NO TESTE SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE AS ENFERMIAS INERENTES À ATIVIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM EDITAL 001/2013.

A FESMAN - Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha, através da Comissão designada pela resolução do Teste Seletivo, no uso das atribuições que lhe confiere a Resolução Nº 1/2013 e portaria Nº 047/2013 PMM, torna público a lista dos Aprovados no Teste Seletivo Público, que se realizou no dia 20 de outubro de 2013, conforme conteúdo do Edital Nº 001/2013.

Os Interessados em apresentar recurso, deverão retirar fotocópia do caderno do prova na secretaria acadêmica da Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha (Faculdade Uirapuru), situada na Rua Saldanha Marinho Nº 60.

Nº INSCRIÇÃO	Candidato	Classificação Final
002	BRACALOUA DE SOUZA CRUZ	1º
005	DEBBAH DE SOUZA	2º
016	LINDA TADINI RIBEIRO	3º
018	ALEXANDRE ALVES RAVICH	4º
019	FABRIZIA AMÉLIA BACHENK OLLIVIERI	5º
020	JANINA DO PRADO	6º
021	LENI FERRETTI	7º
022	ANA PAULADA SILVA	8º
012	CLAUDINE RODRIGUES DE SOUZA	9º
007	JENISE APARECIDA TACCHI	10º
011	ROSIMAR DOS REIS	11º
009	ROSENEI DE MATIAS COSTA	12º
014	ANA CLÁudia DE OLIVEIRA	13º
015	ALMEIDA JESUS	14º
013	FABRIZIA ALVES DE A. MEIDA MARIANO	15º

Os Casos Omitidos serão resolvidos pela Comissão Especial. **Notifique-se - Publique-se - Curra-se.**
 Mangueirinha Paraná, 24 de outubro de 2013.
Valmir Wulter - Presidente da Comissão de Teste Seletivo

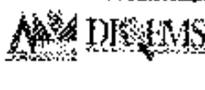
CÂMARA

PORTARIA Nº 10/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tendo em vista o Edital do Fundacionário Público, determinar recesso nesta casa no dia 28 de outubro de 2013, ficando transferida a sessão ordinária para o dia 29 de outubro de 2013 às 13h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Presidência da Câmara Municipal de Mangueirinha, 24 de outubro de 2013
AGNALDO DE OLIVEIRA - Presidente

 **Direito Digital** Atividade Especializada em Certificação Pública. O ICP - Instituto de Certificação Pública - é a organização responsável pela realização do curso de treinamento em informática para o acesso ao sistema de informação pública. **Para mais informações consulte o site www.ameopdioems.com.br**

MARMELEIRO

PREFEITURA

LEI Nº 2.105, DE 26 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo a conceder auxílio financeiro para a Associação Comercial e Industrial de Marmeleiro, autoriza a abertura de crédito adicional e dá outras providências. O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a E.J. sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLPECÁRIA DE MARMELEIRO, inscrita no CNPJ nº 08.728.676/010001-70, com sede administrativa na Avenida Municipal nº 115, Centro, com a finalidade de custear despesas com a realização da IV EXPOMAR, que ocorrerá nos dias 2º a 25 de novembro de 2013 conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante desta Lei.
 Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, no exercício de 2013, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinando o repasse acima, conforme discar municipal a seguir:

Função Programática	Descrição	Faixa	Valor (R\$)
1	DEPTO. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E TURISMO		
002	Direção de Turismo		
23.895.002.2070.000	Incentivo à Indústria, Comércio, Serviços e Turismo - IV EXPOMAR		
33.564.1.30.00.00	Contribuição	002	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, será utilizado o recolhimento bancário da seguinte detração:

Função Programática	Descrição	Faixa	Valor (R\$)
1	DEPTO. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
002	Direção de Turismo		
23.895.002.2070.000	Incentivo à Indústria, Comércio, Serviços e Turismo - IV EXPOMAR		
33.564.1.30.00	Contribuição	000	30.300,00
33.564.1.30.00	Outros Serviços em Execução - Passagem de Ônibus (10%)	000	30.000,00
TOTAL			60.300,00

Art. 4º - Fica a entidade beneficiada com o auxílio previsto nesta Lei obrigada a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias da realização do evento, prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos ao Departamento de Finanças e a Câmara Municipal de Vereadores regulando as insinuações estabelecidas na Resolução Nº 09/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - O Departamento de Finanças do Município fornecerá cópia da Regularidade à Empresa, após análise e aprovação da Prestação de Contas apresentada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 O Prefeito do Município de Marmeleiro do Estado do Paraná age while e no prazo de dois meses de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
 Prefeito de Marmeleiro

DECRETO Nº 2.485 de 25 de Outubro de 2013.

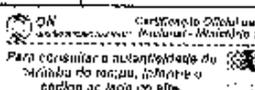
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a utilização constante da Lei Municipal Nº 2.105 de 26/10/2013:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com recursos provenientes da aplicação parcial de dotações orçamentárias para dar cumprimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Função Programática	Descrição	Faixa	Valor (R\$)
1	DEPTO. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E TURISMO		
002	Direção de Turismo		
23.895.002.2070.000	Incentivo à Indústria, Comércio, Serviços e Turismo - IV Exponmar		
33.564.1.30.00.00	Contribuição	000	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente de aplicação parcial do cupress orçamentários no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme inciso I parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, no âmbito segue:

Função Programática	Descrição	Faixa	Valor (R\$)
1	DEPTO. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
002	Direção de Turismo		
23.895.002.2070.000	Incentivo à Indústria, Comércio, Serviços e Turismo - IV Exponmar		
33.564.1.30.00.00	Contribuição	000	80.000,00

 **Direito Digital** Atividade Especializada em Certificação Pública. O ICP - Instituto de Certificação Pública - é a organização responsável pela realização do curso de treinamento em informática para o acesso ao sistema de informação pública. **Para mais informações consulte o site www.ameopdioems.com.br**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Maringá, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2013.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de fonoaudiologia para atendimento e perícias de obra para reforma e retificação do setor de fonoaudiologia do Município de Maringá, conforme INEXIBILIDADE nº 004/2013.

CONTRATADO: SEMA REG. NA PROCD

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.002,96 (quinze mil dois reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2013

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: 30 (trinta) subsequentes à prestação de serviços de fonoaudiologia.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, sendo após a assinatura do contrato.

MARINGÁ, 25 de outubro de 2013.

CLAUDIO GUSMÃO - PREFEITO MUNICIPAL DE MARINGÁ

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2013-PM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: EMPRESA SCARTEZINI & PEDRINI LTDA - EPE

OBJETO: Adesão de peças e serviços de mão de obra para reforma e retificação do setor de fonoaudiologia do Município de Maringá, conforme Edital nº 004/2013.

VALOR: R\$ 4.784,90 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2013

Mangueirinha, 25 de outubro de 2013. PUBLIQUIC-SE - Salar do Listagem

EDITAL Nº 005/2013

TORNA PÚBLICO OS APROVADOS NO TESTE SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS INERENTES À ATIVIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM EDITAL 001/2013.

A FEMMAN - Fundação de Ensino Superior de Maringá, através da Comissão designada para realização do Teste Seletivo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução Nº 12/2013 e Portaria Nº 047/2013 PMM, torna público a lista dos aprovados no Teste Seletivo Público, que se realizou no dia 29 de outubro de 2013, conforme conteúdo da Folha Nº 001/2013.

Os interessados em apresentar recurso, deverão trazer fotocópia do documento da prova na secretaria acadêmica da Fundação de Ensino Superior de Maringá (Faculdade Unigema), situada na Rua Saldanha Marinho nº 60.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Classificação Final
001	MARILINDA DE SOUZA CRUZ	1ª
002	CRISTINA DE ARAUJO	2ª
003	EMERSON MUNKEL	3ª
004	ALEXSIBILLA VED JANCAR	4ª
005	DANIELF APARECIDA OLIVEIRA CELIS	5ª
006	JAIANE DO RIVAC	6ª
007	LENI CEBASTIAN	7ª
008	RENATA DA SILVA	8ª
009	CLAUDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	9ª
010	OPINISE APARECIDA MARTINI	10ª
011	LUCIVAN ROCHA VIEIRA	11ª
012	ROSENE DE PATINA OTTO	12ª
013	ANDREIA DE OLIVEIRA	13ª
014	ALINE SOUZA	14ª
015	TERRINHA ALVES DE ALMEIDA MARIANO	15ª

Os Casos Opostos serão resolvidos pelo Conselho Especial.

Notificação - Publicação - Quinta-feira

Mangueirinha Paraná 24 de outubro de 2013.

Valdir Walter - Presidente da Comissão de Teste Seletivo

CÂMARA

PORTARIA Nº 18/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista o Dis. da Funcionário Público, determinar processo nessa base no dia 28 de outubro de 2013, ficando transcorra a sessão ordinária para o dia 29 de outubro de 2013 às 18h.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Mangueirinha, 24 de outubro de 2013

AGNALDO DE OLIVEIRA - Presidente

MARMELEIRO

PREFEITURA

LEI Nº 2.105, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo a conceder auxílio financeiro para a Associação Comercial e Industrial de Marmeleiro, autoriza a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRPECUÁRIA DE MARMELEIRO, inscrita no CNPJ nº 07.8676.87/0001-10, com sede administrativa na Avenida Macaré, nº 115, Centro, com a finalidade de custear despesas com a realização de IV EXPOMAR, que acontecerá nos dias 21 a 25 de novembro de 2013, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, no exercício de 2013, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando o repasse adiantado, conforme discriminação a seguir:

Função Programática	Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	
002	Direção de Turismo	
20.692.002/2075.000	Incentivo à Indústria Comercial, Serviços e Turismo - IV EXPOMAR	
0.0004.0000.00	Contribuição	80.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

Função Programática	Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	
002	Direção de Turismo	
20.692.002/2075.000	Incentivo à Indústria Comercial, Serviços e Turismo - IV EXPOMAR	
13.00.00.00	Materiais de Consumo (8001)	80.000,00
0.0004.0000.00	Contribuição	80.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 4º. Fica a anuidade certificada com o auxílio previsto nesta Lei obrigada a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias da realização do evento, prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos ao Departamento de Finanças e a Câmara Municipal de Vereadores, seguindo as Instruções estabelecidas na Resolução Nº 032/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. O Departamento de Finanças do Município formará Certidão de Regularidade à Empresa, após análise e aprovação da Prestação de Contas apresentada.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO SANDREIRA
Prefeito de Marmeleiro

DECRETO Nº 2.485 de 25 de Outubro de 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

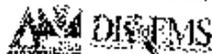
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a considero do anterior, faço a seguinte Lei: MARMELEIRO Nº 2.105 de 25/10/2013.

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e delegação orçamentária:

Função Programática	Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	
002	Direção de Turismo	
20.692.002/2075.000	Incentivo à Indústria Comercial, Serviços e Turismo - IV EXPOMAR	
0.0004.0000.00	Contribuição	80.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme caso do parágrafo 1º, da Lei Federal nº 17.032 de 17/03/1984, conforme segue:

Função Programática	Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	
002	Direção de Turismo	
20.692.002/2075.000	Incentivo à Indústria Comercial, Serviços e Turismo - IV EXPOMAR	
13.00.00.00	Materiais de Consumo (8001)	80.000,00



DIOEMS - Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná. Publicado em parceria com o Conselho Municipal de Controle de Atividades Econômicas - COMACE, órgão do Poder Judiciário do Brasil.

711072887
Para consultar a internet, acesse o endereço: www.dioems.com.br

<http://www.dioems.com.br>

MUNICÍPIO DE SALCADO FILHO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014(QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SÚMULAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		
MONETÁRIA		
Interna	0,00	372.017,44
Externa	0,00	0,00
Controlada		
Interna	0,00	372.017,44
Atas de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Permissão de FPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financeiras	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Para Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 2º, § 1º)	0,00	0,00
Diversas Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa		
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Para Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 2º, § 1º)	0,00	0,00
Diversas Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SÚMULAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)		
Fornecimento de Unidades		
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
De FPP's	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Tributos e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - PELUZ	0,00	0,00
Diversas Operações de Crédito Não Súmulas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.076.713,08	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (I) + (II)	372.017,44	3,08
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	1.982.274,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do §1º do art. 69 da LRF) - 14,4%	1.739.046,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	048.369,94	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV) + (II)	372.017,44	3,08

FONTE:

Edição Trimestral
Tercas-Feiras, Quintas-Feiras e Sábados

Gráfica Própria. 48.000 Exemplares/Mês
144 Edições/Ano!

Tribuna Regional

Facebook: TribunaRegional01
(49) 3644-4181
jornaltribuna20@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AMSO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLocado

O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa de sua Estabelecida o Prefeito Municipal Sr. Claudio Guberti RESOLVE:

Em face da Lei, Resolução nº 78, LII, II, IV e da Lei nº 692/993, o Município rescindiu o contrato administrativo nº 0752011 com a empresa no domínio, conforme termo de rescisão datado de 12/03/2014, cujo objetivo era promover a Reforma e ampliação de estrutura esportiva, reformando projeto e materiais.

II - Tendo em vista que a empresa vencedora do certame teve seu contrato rescindido em face de descumprimento de cláusulas contratuais, e conforme função a Lei 0.88E/93, CONVOCAR a empresa QLO50 CONSTRUTORA E ARTEFATOS LTDA, segunda classificada no processo Edital nº 001/2014 de TOVADA DE PREÇOS Nº 000/2014, para se manifestar no prazo de cinco (05) dias acerca do interesse em assumir o objeto da referida licitação pelas mesmas condições assumidas para a única vencedora no estado em curso através de proposta e a seguir manifestar, pelos valores dos selos remanescentes.

III - Salvo erro ou omissão de transcrição e contratação se dará o termo previsto no artigo 24, VI da Lei 8.689/93.

Manfrinópolis, 25 de setembro de 2014.
Claudio Guberti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.993/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 066/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de abrangente e regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis de acordo com as especificações anexas ao presente edital, conforme processo de Pregão Presencial nº 4/2014.

CONTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até 05 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/09/2014.
CLAUDIO GUBERTI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.993/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2013.

OBJETO DO DISTRATO: realização de serviço de Fisioterapia para atendimento a cidadãos do Município de Manfrinópolis em horários e localidade de preferência, concedido pela COMUTACAO, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de licitação nº 005/2013 datado de 11 de outubro de 2013. Contrato nº 152/2013, firmado em 21 de outubro de 2013.

DISTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

DISTRATADO: Rábila Lilliane Franco Mendonça.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2014 e presente distratado passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2014.

Manfrinópolis, em 31 de setembro de 2014.
CLAUDIO GUBERTI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALCADO FILHO
PR-PARANÁ, Nº. 104/2014

SÚMULA: Nome a Diretor de Desempenho de Esportes e das outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a Comunicação de Gestão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear temporariamente, à partir de 15 de setembro de 2014, ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, solteiro, de 09/04/1964, CPF nº 7.917.880-4, RG nº 88.100.089-74, residente e domiciliado no Município de Salgado Filho - PR, para exercer o cargo de Promotor de Gestão do Diretor do Departamento de Esportes, mediante vinculação contratual na Lei Municipal nº 003/2014 de 20 de novembro de 2014, em substituição ao servidor GÉRSON DÁRCI REIS DO FERREIRA, afastado do cargo em motivo de saúde doença, da qual vem sendo mantido para INSS.

Artigo 2º: Revogar as atas das sessões em que foram, a exemplo em ato presente, dada a falta de publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2014.

Guberna do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2014.

Publicação

ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 Justificativa para Dispensa de Licitação Nº 26/2013
TERMO DE RATIFICAÇÃO
C. MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR toma ciência, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 27/06/93, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de empresa, objetivando a prestação de Serviço de um Profissional, para o atendimento das crianças, com idade entre 06 (seis) meses e 06 (seis) anos, com carga horária de 08 (oito) horas, para o período de 06 (seis) meses, visando proporcionar à comunidade - crianças e adolescentes, da Flor da Serra do Sul, oportunidade para que possam desenvolver sua vocação, através de aulas de música de coral, em atendimento às crianças de parcerias de aulas de música, que irão definir o horário de vez para cada período de coral, a escola contribuir para que estas possam permanecer e manter breves, em aulas que as educadoras musicas, e que no futuro, possam participar de eventos onde possam demonstrar sua arte a partir da participação destas aulas - valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); mediante licitação nº 06/2013, cujo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); a empresa GERSON ESMÉRIO GIUSTI, estabelecida na Rua Argentina, 47 - CEP nº 85561-470 - na Cidade de Itaipó Branco - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.878.819/0001-26.

Processo de contratação direta.
 Flor da Serra do Sul/PR, 24 de Outubro de 2013.
 Vancelena Barcello
 Presidente da Comissão de Licitações
 Raticão a Dispensa conferida nos termos acima
 Lucinda Ribeiro da Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº: 106/2013
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada: GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME
 Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 Vigência: Início: 25/10/2013 Término: 26/04/2014
 Licitação: Dispensa de Licitação nº 06/2013 a Serviço de um Profissional para o atendimento das crianças e adolescentes e ao Atendimento Social, uma vez por semana, com carga horária de 08 (oito) horas, para o período de 06 (seis) meses.
 Flor da Serra do Sul - 25 de Outubro de 2013

RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013
Regulamento nº 0.396/05
RECURSOS: próprios
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, faz o Edital de Tomada de Preços Nacional, para aquisição de peças de música para o Coral de crianças e adolescentes e ao Atendimento Social, uma vez por semana, com carga horária de 08 (oito) horas, para o período de 06 (seis) meses, na sede da Prefeitura Municipal, Regulado pela Lei nº 8.666/93, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUFRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações em: www.portaltransparencia.mnfrinopolis.pr.gov.br, no endereço supracitado de 7h às 17h, no horário de atendimento pelo telefone: (0xx46) 3632-10.01 e também através de e-mail: mnfrin@mnfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Você tem problema com ALCOOL?

Procure o



Encontre um lugar seguro para beber e dirigir.
 Não beba e não dirija. Não beba e não dirija. Não beba e não dirija.
 Não beba e não dirija. Não beba e não dirija. Não beba e não dirija.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 0722/2013
 25.10.2013
Súmula: Desempenho Faltoso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais e de outras providências.
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECLARTA:
 Art. 1º - Fica descolado o PUNTO FALCOSOATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 09 de novembro de 2013, pelo transcurso do dia de SERVIÇOS PÚBLICO, ficando em consequência, suspensa o atendimento nas repartições públicas municipais.
 Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão prioridade de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2013.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal
Vilberto Gizzit
 Secretário Municipal de ADM e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2013**
OBJETO: Obedecimento de pessoas físicas/únicas para a prestação de serviços de Fonoaudiologia para atender ao a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme **LEXIBILIDADE Nº 005/2013.**
CONTRATADO: FLAVIA REGINA PIROCH
VALOR CONTRATADO: R\$ 15.002,88 (quinze mil dois reais e oitenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2013
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: 30 (trinta) subsequentes à prestação de serviços de fonoaudiologia.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, sendo após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25 de outubro de 2013.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº.: 119/2013
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 Contratada: DELSIVO DANTON CAROLINETTO
 Valor: R\$ 122.966,00 (cento e vinte e dois mil noventa e seis e 00/100 reais e oitenta centavos)
 Vigência: Início: 25/10/2013 Término: 26/04/2014
 Licitação: PRESENCIAL Nº.: 002/2013
 Recursos: Próprios
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, BATERIAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MICRO-VEÍCULOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH - PREFEITO MUNICIPAL
 Bela Vista da Caroba, 25 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONTRATO Nº. 119/2013
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 Contratada: S. S. ENGENHARIA LTDA
 Valor: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
 Vigência: Início: 25/10/2013 Término: 26/04/2014
 Licitação: Tomada de Preços nº 002/2013
 Recursos: Próprios
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO.

DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL
 Bela Vista da Caroba, 25 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONTRATO Nº. 119/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Dilso Storch, e o Senhor Aécio Maril de Barros, Presidente do Conselho Municipal de 2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber a **TOMADA PÚBLICA** aos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja será regida pela Lei nº 8663 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e alterações e legislação correlata, para a realização de uma especialidade.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013 de 25/10/2013

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA VILA PROGRESSO ATE A FONTE LAGEADO GRANDE COM 9.600m², NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONVÊNIO 757607/2011 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. 2. PREÇO MÁXIMO: R\$ 153.100,00 (Cento e cinquenta e três mil reais);

3. DATA DE ABERTURA: no dia 13/11/2013, às 09:30hs.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná com o Presidente da Comissão.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Presidente da Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 17:00 e das 18:00 às 17:00 horas), de 2ª à 5ª feira - dia, horários e raspeado de cerâmica. Também poderá ser consultado pelo telefone 46 3361 1163. Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, dia 25 de outubro de 2013.

Dilso Storch - Prefeito Municipal
 Aécio Maril de Barros - Presidente da Comissão

CONTRATO Nº. 119/2013
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 Contratada: Comad Dentas Centro de Medicamentos Ltda
 Valor: R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e 00/100 centavos)
 Vigência: Início: 25/10/2013 Término: 26/04/2014
 Licitação: Nº.: 002/2013 PRESENCIAL Nº.: 002/2013
 Recursos: Próprios
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO.

DILSO STORCH - PREFEITO MUNICIPAL
 Bela Vista da Caroba, 25 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONTRATO Nº.: 119/2013
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 Contratada: Oximol Indústria e Comércio de Medicamentos Ltda
 Valor: R\$ 3.731,00 (três mil setecentos e trinta e sete reais)
 Vigência: Início: 25/10/2013 Término: 26/04/2014
 Licitação: Nº.: 002/2013 PRESENCIAL Nº.: 002/2013
 Recursos: Próprios
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO.

DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL
 Bela Vista da Caroba, 25 de Outubro de 2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº.: 119/2013
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 Contratada: S. S. ENGENHARIA LTDA
 Valor: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
 Vigência: Início: 25/10/2013 Término: 26/04/2014
 Licitação: Tomada de Preços nº 002/2013
 Recursos: Próprios
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE E MINI POSTOS DO MUNICÍPIO.

DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL
 Bela Vista da Caroba, 25 de Outubro de 2013



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 117/2013

DISTRATANTE: FLAVIA REGINA PIRONDI, portador da Cédula de Identidade - RG nº 40.951.186-9 SSP/SP e CPF/MF nº 224.076.388-40, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, Nº 1671, Apto 31 Bloco 01 Centro, Francisco Beltrão Paraná CEP 85.601-300.

DISTRATADO: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO GUBERTT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 628.422.939-91, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, s/nº, CEP 85.628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes supramencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: prestação de serviços de **Fonoaudiologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 117/2013, firmado em 25 de outubro de 2013.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A DISTRATANTE resolve, nesta data, e unilateralmente, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 13 de junho de 2014.

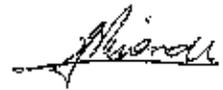
DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Francisco Beltrão do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, em 11 de junho de 2014.


CLAUDIO GUBERTI
Prefeito Municipal


FLAVIA REGINA PIROMDI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Jozimar dos Santos
CPF: 523.120.112-04


Susana Francisconi
CPF: 034.419.409-46



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 117/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de **Fonoaudiologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de inexigibilidade nº 005/2013, datada do dia 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 117/2013, firmado em 25 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: FLAVIA REGINA PIRONDI.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2014, o presente distrato passa a vigorar a partir de 13 de junho de 2014.

Manfrinópolis, em 11 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Flavia Regina Pironi

Edição n.º: _____ Pág.: _____

Data: 11 / 06 / 2014

PUBLICADO NO

DIO EMS

Edição n.º: 612 Pág.: 36

Data: 11 / 06 / 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sigla: Itaipava, 12/06/2014, 10:00h. Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Edição Nº 0917. Sigla: Manfrinópolis, 12/06/2014, 10:00h. Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Edição Nº 0918.



PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 033/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
01	01	ENTRETERMINENTE ITAJAJARA - ME	R\$ 6.490,00
02	02	FRONTEINTE FERREIROS DA LUZ S.R.L - ME	R\$ 1.340,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 033/2014, realizado em 10/06/2014, às 14:00min.

Itaipava D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2014.

Eliandro Luiz Picheiti
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 034/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01 - 01	GILBERTO CARVALHO DA SILVA - ME	R\$ 30.640,00
2ª	02 - 01	NÃO HOUVE PROPOSTA INTERESSANTE	
3ª	03 - 01	GILBERTO CARVALHO DA SILVA - ME	R\$ 285.500,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 034/2014, realizado em 10/06/2014, às 16h00min.

Manfrinópolis D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2014.

Eliandro Luiz Picheiti
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 002/2014

Processo nº 002/2014, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico de Sr. Esquivel Fernandes, Assessor Jurídico deste Município, que declarou inexigibilidade de licitação nos termos do inciso II do artigo 25, permitindo o Pregão Eletrônico Nº 016/2013 FNDE/MEC, em favor da empresa JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP, CNPJ nº. 02.419.903/0001-37, no valor total de R\$ 48.747,80 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Registre-se e Publique-se.

Itaipava D'Oeste - 25 de Maio de 2014.

ELIANDRO LUJIZ PICHEITI,
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 1600/2014

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: João Roberto Davoglio - Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.419.903/0001-37.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização da aquisição de mobiliário escolar, conforme objeto do Edital de Licitação nº 002/2014.

Valor: R\$ 48.747,80 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Vigência: De 1ª (primeira) de Junho de 2014 a 11 (onze) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 11 (onze) de Junho de 2014.

Extrato de Contrato Nº 1601/2014

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Pedro Pegoraro - Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.048.777/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 026/2014.

Valor: Até R\$ 19.770,00 (Dezanove mil, setecentos e setenta reais).

Vigência: De 11 (onze) de Junho de 2014 a 11 (onze) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 11 (onze) de Junho de 2014.

Extrato de Contrato Nº 1602/2014

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Leonice Smietowski Comércio de Gás - Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.156.151/0001 - 36.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 026/2014.

Valor: Até R\$ 20.150,00 (Vinte mil, cento e cinquenta reais).

Vigência: De 11 (onze) de Junho de 2014 a 11 (onze) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 11 (onze) de Junho de 2014.

Extrato de Contrato Nº 1603/2014

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR
Contratado: Diari Sihuasto - Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.156.151/0001 - 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 026/2014.

Valor: Até R\$ 22.640,00 (Doze mil, novecentos e quarenta reais).

Vigência: De 11 (onze) de Junho de 2014 a 11 (onze) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 11 (onze) de Junho de 2014.



PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.014.340/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.826-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar, em 26/06/2014, às 09:00 horas, no sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura de sessão pública no PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à Santa Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
EDITAL: O edital poderá ser adquirido a demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis no endereço supracitado, ou 2ª via, no horário normal de expediente ou pelo telefone nº (0xx40) 3502-10.01 e também através do e-mail: manfrinopolis@pr.gov.br, Manfrinópolis, em 10/06/2014.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.663/92 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO, DISTRATO DE CONTRATO Nº 117/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de Fonoaudiologia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital do processo de Inexigibilidade nº 005/2013, datado de 11 de outubro de 2013, Contrato Nº 117/2013, firmado em 25 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: FLAVIA REGINA PIROLDI.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2014, o presente distrato passa a vigorar a partir de 12 de junho de 2014.

Manfrinópolis, em 11 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Edição Nº 0917. Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - Edição Nº 0918.



Cartório Oficial de Tabelas de Obrigações. Rua Nacional - Ribeirão do Carvão e Jacuizópolis. Para consultar a atualidade de assinaturas, consulte o código ao lado na site.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS - Edição 02/06/2014 - Página 06/06

ITAPEJARA DO OESTE

PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial N° 033/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01	ENTRETERMINADOS PARANÁ-LIM - ME	R\$ 3.490,00
2ª	02	ENTRETERMINADOS PARANÁ-LIM - ME	R\$ 1.440,00

Por revelar apta e em conformância com o Edital de Pregão Presencial N° 033/2014, realizado em 10/06/2014, às 14:00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti:

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2014 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial N° 034/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE/ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01 - 04	GILBERTO GOMES E CIA LTDA - ME	R\$ 20.497,000
-	05 - 14	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	-
2ª	15 - 21	GILBERTO GOMES E CIA LTDA - ME	R\$ 124.000,00

Por revelar apta e em conformância com o Edital de Pregão Presencial N° 034/2014, realizado em 10/06/2014, às 13:00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti:

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO N° 002/2014

Processo N° 002/2014, RATIFICADO, nos termos do art. 20, da Lei n° 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Ezequiel Fernandes, Assessor Jurídico deste Município, que declara a inexistência de licitação nos termos do caput do Artigo 25, editado no Pregão Eletrônico N° 013/2013 FIDE/MEC, em favor da empresa JOÃO ROBERTO DA VOGLIO - EPP, CNPJ n° 02.419.903/0001-57, no valor total de R\$ 48.747,80 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Registro no: Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 28 de Maio de 2014.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI.

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 1600/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: João Roberto Voglio - Me. inscrita no CNPJMF sob o n° 02.419.903/0001-57.

Objeto: Contratação da empresa especializada na comercialização de aquisição de mobiliário escolar, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 002/2014.

Valor: R\$ 48.747,80 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Vigência: De 11 (onze) de Junho de 2014 a 11 (onze) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 11 (onze) de Junho de 2014.

Extrato de Contrato N° 1601/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Pedro Pegararo - Me, inscrita no CNPJMF sob o n° 11.048.777/0001 - 07.
Objeto: Contratação da empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial N° 026/2014.

Valor: Até R\$ 19.770,00 (Dezanove mil, setecentos e setenta reais).

Vigência: De 11 (onze) de Junho de 2014 a 11 (onze) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 11 (onze) de Junho de 2014.

Extrato de Contrato N° 1602/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Leoncio Smielowski Comércio do Gás - Mo, inscrita no CNPJMF sob o n° 17.158.151/0001 - 39.

Objeto: Contratação da empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial N° 028/2014.

Valor: Até R\$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais).

Vigência: De 11 (onze) de Junho de 2014 a 11 (onze) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 11 (onze) de Junho de 2014.

Extrato de Contrato N° 1603/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Clair Schuetz - Mo, inscrita no CNPJMF sob o n° 17.158.151/0001 - 36.

Objeto: Contratação da empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial N° 028/2014.

Valor: Até R\$ 12.940,00 (Doze mil, novecentos e quarenta reais).

Vigência: De 11 (onze) de Junho de 2014 a 11 (onze) de Junho de 2015.

Data do Contrato: 11 (onze) de Junho de 2014.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2014

Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93

RECURSOS: próprios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, n° 11, Centro, CEP: 85.628-030, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar em 26/06/2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta a participação pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2014 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e peças nas parcerias à frota municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido a demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefonema: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.org.br - Manfrinópolis, em 10/06/2014.

CLAUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, nos termos da Lei Federal n° 5.666/92 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO, DISTRATO DE CONTRATO N° 117/2013.

OBJETO DO DISTRATO: prestação de serviços de Foneuclologia para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser determinado por esta, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Inexigibilidade n° 005/2013, celebrado em 11 de outubro de 2013, Contrato N° 117/2013, firmado em 25 de outubro de 2013.

DISTRATANTE: EL AVIA ROSINA PIRONDI,

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2014, o presente distrato passa a vigorar a partir de 10 de junho de 2014.

Manfrinópolis, em 11 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

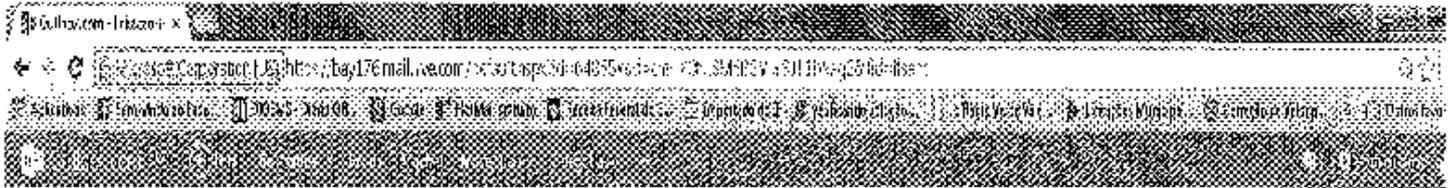
CNPJ 01.614.343/0001-09

Convocação
Fonoaudiologia

Vimos por meio deste convocar os credenciados do chamamento público 001/2013 comparecerem no dia 18 de julho de 2014 as 10:00horas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis para distribuição das horas por especialidade entre os credenciados e posterior assinatura de contrato.



Jozinei dos Santos
Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



- [Páginas](#)
- [Cabe de entrada](#)
- [JVC](#)
- [BASTAUMS](#)
- [Público](#)
- [Curtidas](#)
- [publicado](#)
- [recebido](#)
- [Site para](#)
- [Categorias](#)
- [Grupos](#)
- [Nova categoria](#)

O grupo "todos" Opções de grupo Ózaniel Santos

Mensagens Pagina de: 1 Grupos

Manifestação convocação Fernando Haja



João Carlos 14/06/2020
Pronto para o trabalho em família e em sociedade

1 imagem (0,5 KB)



De: 08/06/20

Em atendimento convocação para o momento histórico do ZC e Fernando Haja.

At

JOÃO CARLOS SANTOS
Núcleo Executivo do ZC e Fernando

[OLHA PARA MIM](#) [Ajuda](#) [Preferências](#) [Contato](#) [Denunciar](#) [Relatar](#)

[Convidar](#)
[Sobre](#) [Opções](#)





MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Ata 03 de Distribuição de horas referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ODONTOLOGIA; FISIOTERAPIA; FONOAUDILOGIA; E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

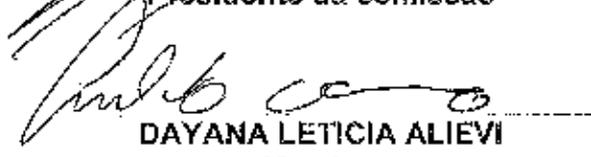
Aos dezoito dias do mês de julho de Dois mil e quatorze, às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 2013/2014 de 22 de maio de 2014, composta pelo Senhor Jozinei dos Santos – Presidente e os membros Susana Francisconi e Dayana Leticia Alievi, e o Procurador Jurídico Dr. Mateus Scheitt para proceder à redistribuição de horas para a especialidade de **Fonoaudiologia** referente ao **chamamento público 01/2013** e processo de **inexigibilidade 005/2013** para prestação de serviços ao Município de Manfrinópolis e virtude de recisão contratual com a Profissional anteriormente contratada, e se fizeram presentes para a redistribuição das horas de serviços os profissionais já credenciados anteriormente: JORGE RICARDO BARROS PERALTA e ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA, distribuídas as horas da seguinte forma: ficando o profissional JORGE RICARDO BARROS PERALTA, com as 32 horas, sendo que a profissional ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA, renunciou as horas de serviços de Fonoaudiologia em favor de Sr JORGE RICARDO BARROS PERALTA, conforme termos de renúncia em anexo assinado pela mesma.

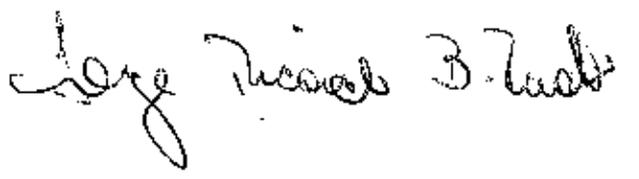
O prazo para a Prestação dos serviços do objeto da presente licitação será de 24/07/2014 a 24/12/2014, ou seja, 05 meses e os recursos para a contratação são Próprios. Por questão de legalidade no processo licitatório será encaminhada a presente ata para consultoria jurídica, para providências cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vem assinada pelo presidente e membros da comissão de Licitação e presentes.

Manfrinópolis, em 18 de julho de 2014.


JOZINEI DOS SANTOS
Presidente da comissão


SUSANA FRANCISCONI
Membro


DAYANA LETICIA ALIEVI
Membro





MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

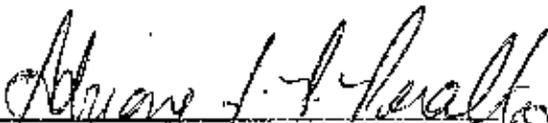
CNPJ 01.614.343/0001-09

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ADRIANE FÁTIMA PRATI PERALTA**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 403 Bairro Congo, Cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, portador do RG. 001.652.846 e CPF nº 026.535.209-66, venho por meio deste, **DESISTIR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA**, conforme CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: MEDICINA GERAL E EMFERMAGEM. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO PSF, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

E concordo que a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, seda o cargo para prestação de serviços ao próximo profissional credenciado.

Manfrinópolis, em 18 de julho de 2014.


ADRIANE FÁTIMA PRATI PERALTA
PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2014.

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JORGE RICARDO BARROS PERALTA**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 993651 e CPF/MF nº 840.277.111-49 residente e domiciliado na Rua Bela Vista Nº 403 Bairro Cango Cidade de Francisco Beltrão/PR. aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 05**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com **inexigibilidade de licitação**, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Fonoaudiologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **05 (cinco) meses** sendo de **24/07/2014 a 23/12/2014**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Fonoaudiologia** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 05 (cinco) meses será de até **R\$ 6.251,20 (seis mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 Em caso de pessoa jurídica a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

! - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 001/2013, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava -- Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 21 de julho de 2014.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.096.929-05

JORGE RICARDO BARROS PERALTA
CONTRATADA
CPF: 840.277.111-49

ADRIANA INÉS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2014.

Que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretario Municipal de Saúde **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3861182 SESP/SC e CPF/MF nº 004.096.929-05, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JORGE RICARDO BARROS PERALTA**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 993651 e CPF/MF nº 840.277.111-49 residente e domiciliado na Rua Bela Vista Nº 403 Bairro Cango Cidade de Francisco Beltrão/PR, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 05**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 001/2013**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 001 datado de 26 de setembro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de **Fonoaudiologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **05 (cinco) meses** sendo de **24/07/2014 a 23/12/2014**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ 01.614.343/0001-09

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de **Fonoaudiologia** contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 05 (cinco) meses será de até **R\$ 6.251,20 (seis mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	Fundo Municipal de Saúde
04003	Divisão de Saúde
10.301.1001.2026	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
01450-0000	Recursos Ordinários Livres
01460 00303	Saúde Receitas Vinculadas (E>C. 29/00 – 15%)

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 Em caso de pessoa jurídica a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 001/2013**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Cláusula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações do Contratante

- I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos serviços;
- II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 21 de julho de 2014.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 004.096.929-05

JORGE RICARDO BARROS PERALTA
CONTRATADA
CPF: 840.277.111-49

ADRIANA INÉS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 070/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de **Fonoaudiologia** para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis, conforme chamamento público 01/2013 e processo de Inexigibilidade nº 05/2013.

CONTRATADO: JORGE RICARDO BARROS PERALTA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.251,20 (seis mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses de 24/07/2014 a 24/12/2014.

Manfrinópolis, 21 de julho de 2014.

Amarildo Alves Carneiro
Secretario Municipal de Saúde de
Manfrinópolis

PUBLICADO NO

Boletim Regional
Edição n.º 905 Pág.: 18

Data: 22 / 07 / 2014

PUBLICADO NO

Diocms
Edição n.º 644 Pág.: 141

Data: 22 / 07 / 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 26 de Junho de 2014 | Endereço: Rua da República, 207 - Fone: (0xx41) 3401-0001 | Anísio de Castro, 664 - Fone: (0xx41) 3401-2001

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marifrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de câmaras novos destinados a manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal de Marifrinópolis, os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFRINÓPOLIS-PR.

CONTRATADA: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 340.960,00 (Trezentos e Quarenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 18 de Julho de 2014.

JOSINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marifrinópolis

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marifrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de Veículo zero quilômetro, sedan, quatro portas, de procedência nacional, Ano de Fabricação 2014 - Modelo 2014; Capacidade 05 passageiros e com as especificações mínimas contidas no presente edital, para atender as necessidades do poder executivo de Marifrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFRINÓPOLIS-PR.

CONTRATADA: SUCCAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 80.880,00 (Oitenta Mil, Novecentos e Noventa Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2014.

JOSINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marifrinópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 028/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo expedido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marifrinópolis designada pela portaria nº 2012/2014 de 22 de maio de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 028/2014 referente a aquisição de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de câmaras novos destinados a manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal de Marifrinópolis, os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, em favor da empresa F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA com um valor de R\$ 340.960,00 (Trezentos e Quarenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 028/2014 datada de 18 de julho de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais Marifrinópolis, 21 de julho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2013

CONTRATANTE: Município de Marifrinópolis

CONTRATADA: PEDRO BAZOTTI

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 7.118,00 (Sete Mil, Cento e Dezenove Reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 24.468,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oito Reais), conforme determinado no Processo de Licitação na Modalidade Processo dispensa Nº 24/2013

CLAUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica reduzido até 21/07/2015 a contar a partir de 22/07/2014, conforme Processo dispensa nº 24/2013 e Contrato nº 04/2013 firmado em 23/07/2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marifrinópolis, em 22/07/2014

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Marifrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 073/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prostação de serviços de Fonoaudiologia para atendimento a pacientes do Município de Marifrinópolis, conforme chamamento público 07/2013 e processo de licitação nº 05/2013.

CONTRATADO: JORGE RICARDO BARROS PERALTA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.281,20 (seis mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses de 24/07/2014 a 24/12/2014.

Marifrinópolis, 21 de julho de 2014.

Amarildo Alves Câmara - Secretário Municipal de Saúde de Marifrinópolis

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2012

CONTRATANTE: Município de Marifrinópolis

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMA S/C LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mais o valor R\$ 88.974,74 (oitenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 143.200,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 4/2012

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica reduzido até 05/07/2015 a contar a partir de 06/07/2014, conforme Tomada de Preços nº 4/2012 e Contrato nº 76/2012 firmado em 06/06/2012.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marifrinópolis, em 06/07/2014

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFRINÓPOLIS

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quarta - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO passa a ter a seguinte redação:

As partes de comum acordo alteram o valor do lote 01 do contrato 076/2012, majorando o valor mensal em 6,2484% (IGPM do período) passando para R\$ 6.524,48 (seis mil quinhentas e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais

As partes também acordam diminuir ao resultado do valor do lote 02, com base no IGPM do período, 6,2484%, passando a marca única referente ao ano de 2014 para R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) ou o valor de oitenta e sessenta centavos com vencimento em 12/03/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marifrinópolis, em 08 de julho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marifrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de câmaras novos destinados a manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal de Marifrinópolis, os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, conforme processo de Pregão Presencial nº 28/2014.

CONTRATADO: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

VALOR CONTRATADO: 340.960,00 (Trezentos e Quarenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2014.

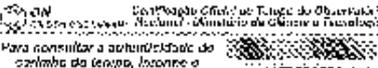
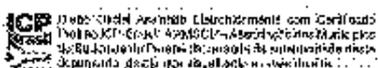
RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Marifrinópolis, 21/07/2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Edição: 22 de Julho de 2014. Município: Marfrigópolis - 2014. Coluna: 01. Ano: 2014. Número: 0013006

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marfrigópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmeras de ar novas e protetoras de câmara novas destinada manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal de Marfrigópolis, os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRIGÓPOLIS/PR.

CONTRATADA: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 340.960,00 (Trezentos e Quarenta e Mil, Novecentos e Sessenta Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 18 de Julho de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marfrigópolis

02/07/2014

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marfrigópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO com base na Lei Federal nº 8.886/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilometro, sedan, quatro portas, de procedência nacional, Ano de Fabricação 2014 - Modelo 2014: Capacidade 05 passageiros e com as especificações mínimas contidas no presente edital, para atender as necessidades do poder executivo de Marfrigópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRIGÓPOLIS/PR.

CONTRATADA: SUDDAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 80.990,00 (Oitenta Mil, Novecentos e Noventa Reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 21 de Julho de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marfrigópolis

02/07/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 026/2014

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e visto o parecer conclusivo expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Marfrigópolis designada pela portaria nº 2012/2014 de 22 de maio de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 026/2014 referente à Aquisição de pneus novos, câmeras de ar novas e protetoras de câmara novas destinadas manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal de Marfrigópolis os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, em favor da empresa F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA com um valor de R\$ 240.900,00 (Trezentos e Quarenta e Mil, Novecentos e Sessenta Reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de preço nº 026/2014 datada de 18 de julho de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato; o pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais. Marfrigópolis, 21 de julho de 2014.

CLAUDIO GUBERTI - PREFEITO MUNICIPAL

02/07/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2013

CONTRATANTE: Município de Marfrigópolis

CONTRATADA: PEDRO BAZOTTI

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mala o valor R\$ 7.119,50 (Sete Mil, Cento e Doze reais e Cinquenta e Oito Centavos), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 2.408,00 (Dois e Quatro Mil, Quatrocentos e Oito Reais), conforme determinado no Processo de Licitação no Modalidade Processo de Licitação nº 24/2013.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 21/02/2015 a partir a partir de 22/07/2014, conforme Processo e dispensa nº 24/2013 e Contrato nº 94/2013 firmado em 23/07/2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marfrigópolis, em 22/07/2014

CLAUDIO GUBERTI

Prefeito Municipal

02/07/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 070/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de Fonoaudiologia para atendimento a pacientes do Município de Marfrigópolis, conforme Edital de Licitação pública nº 070/2013 e processo de Inexigibilidade nº 05/2013.

CONTRATADO: JORGE RICARDO BARROS PERALTA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.251,20 (oito mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses de 24/07/2014 a 24/12/2014.

Marfrigópolis, 21 de julho de 2014.

Amarildo Alves Carneiro - Secretário Municipal de Saúde de Marfrigópolis

02/07/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2012

CONTRATANTE: Município de Marfrigópolis

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá a mala o valor R\$ 85.874,74 (oitenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 143.200,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), conforme determinado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 4/2012

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 05/07/2015 a partir a partir de 06/07/2014, conforme Tomada de preços nº 4/2012 e Contrato nº 76/2012 firmado em 06/05/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marfrigópolis, em 06/07/2014

CLAUDIO GUBERTI - Prefeito Municipal

02/07/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRIGÓPOLIS

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Quarta - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO passa a ter a seguinte redação:

As partes de comum acordo alteram o valor do lote 01 do contrato 076/2012, reajustando o valor mensal em 6,2484% (IGPM) ao período; passando para R\$ 6.524,40 (seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais.

As partes também acordam quanto ao reajuste do valor do lote 02, com base no IGP-M do mês de maio, 6,2484%, passando a parcela crítica referente ao ano de 2014 para R\$ 7.680,86 (Sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos) com vencimento em 10/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marfrigópolis, em 06 de julho de 2014.

CLAUDIO GUBERTI - Prefeito Municipal

02/07/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.886/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, câmeras de ar novas e protetoras de câmara novas destinadas manutenção dos veículos pertencentes à Frota Municipal de Marfrigópolis, os produtos deverão ser de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, conforme processo de Pregão Presencial nº 29/2014.

CONTRATADO: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

VALOR CONTRATADO: 340.800,00 (Trezentos e Quarenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2014.

RECURSOS: próprios.

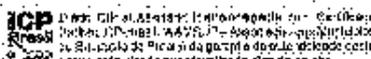
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Marfrigópolis, 21/07/2014.

CLAUDIO GUBERTI - Prefeito Municipal

02/07/2014



Contato: 41 35381506
 Para consultar a autenticidade do conteúdo do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, informe o código ao lado no site.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO - PARANÁ
DELIBERAÇÃO Nº 002/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º - Pela ratificação dos representantes que compõem a Comissão Interdisciplinar de Educação da Prefeitura Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Comissão Interdisciplinar composta por:

I - 02 (duas) representantes da administração do CNDCA; Rosane - Associação - AMR; e José Antônio Dias - Pastoral da Criança;

II - 02 (duas) representantes da comunidade do CNDCA; Maria Gulem - Associação - Associação de Assistência Social CLC DE ATERER - Secretaria da Educação;

III - 01 (um) representante de cada Conselho (Pastoral da Criança, Saúde e Educação).

PELSON FELIZ PEÇONIA - Conselho Municipal de Saúde; Sílvio Prestes Walter - Conselho Municipal de Assistência Social; Cleidiane - Conselho Municipal de Educação;

Art. 3º - Esta Resolução terá o mesmo efeito que o Plano Municipal de Educação e será publicada.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARILIQUE-SC
 Salgado Filho nº 08 de julho de 2014
 Terezinha Paschoa - Presidente do CNDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2013**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: ORTOCLIN ORTOCLÍNICA E TRAUMATOLOGIA
CLAUSULA PRIMEIRA:
 A Clausula primeira - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado foi alterado até 30 de dezembro de 2014. A entrega partirá da 23 de junho de 2014, com término previsto em 12/2013 a Contrato nº 001/2013 firmado em 21/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26 de junho de 2014.
CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/014

O Edital nº 001/2014 - Pregão Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, **RESULTADO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014/014**, sendo que a seguinte empresa apresentou o melhor preço e melhor qualidade de entrega para o fornecimento de produtos de higiene e limpeza.

OBJETO: Agilidade para a entrega de produtos de higiene e limpeza destinados ao município de Manfrinópolis, com base na Planilha de Itens e Preço da Edital nº 001/2014, conforme Processo Licitatório de Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2014/014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: FÉ COMPANHIA DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA
VALOR CONTRATUAL: R\$ 240.390,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e sessenta e seis reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 23/06/2014 até 31/12/2014.

JOSINE DOS SANTOS
 Pregueiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014**

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Fomento da saúde do Fornecedor para atendimento a população com a finalidade de atendimento de emergência em processo de emergência nº 002/2014.

CONTRATADO: JORGE RICARDO BARRIOS PERALTA
VALOR CONTRATADO: R\$ 2.251,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e uma reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2014.
REC. Nº 003/2014.

DATA DO PAGAMENTO: até 30 dias após o término do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses de 24/07/2014 a 24/12/2014.

Manfrinópolis, 21 de junho de 2014.
Amarildo Alves Carneiro
 Secretário Municipal de Saúde de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2013**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: KALURY PLACAS E PAINÉIS LDA. VE.
CLAUSULA PRIMEIRA:
 A Clausula Primeira - PREÇO DE EXECUÇÃO - Parágrafo Primeiro passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado foi alterado até 31/12/2014 a entrega partirá de 26/06/2014, com término previsto em 31/12/2013 firmado em 26/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis em 26/06/2014.
CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 78/2014
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO SUL

CONTEÚDO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE LIXÃO - INFRAESTRUTURA
 Valor: R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais)
 Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 11/07/2014 até 10/07/2015
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
 Recurso: 002/2014
 Objeto: 02 (dois) lotes de obras de infraestrutura de saneamento básico, no município de Floresta do Sul, Estado do Paraná, Brasil, a serem executadas pelo empreiteiro de obras de construção civil, sob a supervisão da Prefeitura Municipal de Floresta do Sul, no prazo de 12 (doze) meses, a contar de 11/07/2014 até 10/07/2015.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2013**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELIK E SOLUÇÕES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
 A Clausula Primeira - DO ENTREGA passa a ter a seguinte redação:

O prazo para a entrega do objeto contratado fica alterado até 30/07/2014 a entrega partirá de 26/06/2014, com término previsto em 30/07/2013 firmado em 27/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis em 27/06/2014.
CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2013**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2013
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PEDRO EAZO
CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO DE EXECUÇÃO - Parágrafo Primeiro:
 A CONTRATADA receberá a seguinte alteração: R\$ 7.100,00 (sete mil, cento e dez reais), sendo que o valor original do contrato é de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), com o mesmo valor no processo de licitação na modalidade processo eletrônico nº 24/2013.

CLAUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO: Passa a ter a seguinte redação:

O prazo para a execução do objeto contratado foi alterado até 21/12/2013 a entrega partirá de 22/07/2014, com término previsto em 21/12/2013 a Contrato nº 042/2013 firmado em 23/07/2013.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/07/2014.
CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

CONTRATO Nº 002/2013
CONTRATANTE: Município de Barração
CONTRATADA: Auto Posto Gubertini E - EPR
VALOR: R\$ 240.390,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2013**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: LIVSARIA E PAPELARIA FORTINO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
 A Clausula Primeira - VALOR passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATADA receberá o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o valor original do contrato é de R\$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais) e o valor original do contrato é de R\$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais), conforme discriminado no item de Descrição e Modalidade de Preço nº 002/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis em 10 de julho de 2014.
CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subleito mediante Edital nº 002/2014.

RECURSOS: Cabíveis e on line.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, faz público no Cadastro Nacional de Fornecedor a Rua Excelsior, nº 11, Centro, CEP: 85.526-000 Manfrinópolis-PR, torna público que fará abertura de 07/07/2014 às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, para a abertura do processo público de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e a Edital anexo ao Edital nº 002/2014 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de fornecedor para participar em uma licitação pública de fornecimento de materiais de limpeza, com o objetivo de aquisição de materiais de limpeza da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no âmbito da Agricultura e Meio Ambiente, mediante licitação.

EDITAL: O Edital poderá ser acessado e demais informações, complementares cabíveis na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, das 08:00h às 16:00h, no horário normal de expediente, pelo telefone: Fax: (0xx41) 3662-10.31 e também através da e-mail: licitacao@manfrinopolis.gov.br.

Manfrinópolis em 10/07/2014.
CLAUDIO GUBERTI
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 002/2011
CONTRATO Nº 002/2011
CONTRATANTE: Município de Barração
CONTRATADA: 25 Lote Oliveira dos Regulos Ltda
VALOR: R\$ 240.390,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013
CONTRATO Nº 002/2013
CONTRATANTE: Município de Barração-PR
CONTRATADA: Juscelino Pedreira
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/07/2014 até 10/07/2015.

Lanchonete e Churrascaria

FORO

Foro: (41) 841.30648
 Flor da Samba Sul - PR

